



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

# EDITAL



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**  
**MODO DE DISPUTA ABERTO**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - ESTADO DE MATO GROSSO** por meio da Secretaria de Finanças com sua sede administrativa sito à Rua Carajás nº 485 - Centro, CEP: 78600-907, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, (*Sistema de Registro de Preços*) do tipo **MENOR PREÇO** com critério de julgamento por **ITEM**, e pelo modo de disputa **ABERTO**, com abertura em 21/08/2024 às 08h30min. O Pregão será conduzido pela Pregoeira designada através do nº 21.375/2024, o certame e a(s) contratação(ões) dele decorrente(s), serão regidos pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo(s) Decreto(s) n.º 5.383 de 22 de fevereiro 2024 e nº 5.151 de 31 de março de 2023 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em geral para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra Do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico <http://www.licitanet.com.br> na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente as correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018] **e/ou** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Edital é de ampla concorrência, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.4. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Para os fins do disposto nos subitens 3.6 e 3.7 deste Edital, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o Art. 3º-A e Art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

3.6. Na hipótese de não haver vencedor para o item(s)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem item(s) exclusivo(s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

3.7. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, <https://www.e-comprasnet.com.br/credenciamento-sicaf> conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 E/OU [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.8.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.8.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- 3.8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 3.8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 3.10. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:
- 3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- 3.10.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;
- 3.10.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.10.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10.5. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.8. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.10.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Garças, nos termos do Art. 156, III, §4º da Lei nº 14.133 de 2021;
- 3.10.10. impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Barra do Garças, nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- 3.10.11. suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Barra do Garças, nos termos do Art. 87, III da Lei nº 8.666/1993;
- 3.10.12. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993;
- 3.10.13. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 156, IV, § 5º da Lei nº 14.133 de 2021;
- 3.10.14. com decretação de falência;
- 3.10.15. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- 3.10.16. que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.10.17. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10.18. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 3.10.19. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do Art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.
- 3.10.20. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.10.20.1, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.20.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.10.21. O disposto no subitem 3.10.20.1 não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10.22. O impedimento de que trata o subitem 3.10.22.1. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10.22.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.23. A vedação de que trata o subitem 3.10.23.1. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.10.23.1. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.13.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato/ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.24. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.
- 3.10.25. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 14.230/2021 ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

3.10.26. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.10.27. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.10.28. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no item 3.12 deste Edital.

### **3.11. Da participação de empresas em consórcio:**

3.11.1. Conforme delineado no Termo de Referência, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

### **3.12. Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa**

3.12.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV. o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

### **3.13. Da participação de pessoa física:**

3.13.1. Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

### **3.14. Da Participação de empresas estrangeiras**

3.14.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 11.3, inclusive o relacionado no subitem 11.3.1.5 deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.383 de 22 de fevereiro de 2024.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no <https://licitanet.com.br/> a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema/internet ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.1.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do <https://licitanet.com.br/> por contato pelo telefone: (66) 3402-2000 ramal 2045/2052 ou pelo e-mail: [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br) ou [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br);

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.1.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital

5.1.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:

5.1.6. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- 5.1.7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.1.8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- 5.1.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.1.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 5.1.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021.
- 5.1.12. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.1.13. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.
- 5.1.14. A falsidade da declaração de que trata os Anexos IV e V, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste Edital.
- 5.1.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.1.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.1.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.1.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.1.19. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.1.20. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.1.21. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- 5.1.22. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.1.23. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.1.24. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.1.25. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.2. valor total do item;
- 6.3. fabricante (quando couber);
- 6.4. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;
- 6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.6. O licitante não poderá se identificar no preenchimento da proposta.
- 6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto/serviço.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

6.14. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

6.15.1. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX da Constituição Federal;

6.15.2. ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.16. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.16.1. **DECLARAÇÃO** de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.16.2. **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista no inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.17. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO IV do edital.

6.18. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos nos itens deste Edital.

6.19. Deverá também anexar na proposta eletrônica: catálogos, encartes, folhetos técnicos ou "folders" dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas no Anexo e atender aos seguintes enunciados: (se for o caso) ou a pedido do Pregoeiro.

I. quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, este deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II. caso, no documento anexado, constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, na plataforma <https://licitanet.com.br/> ou via e-mail nos endereços [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br); [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br) até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

7.2. O pregoeiro/Agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido conforme lei vigente e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do Art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.1.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### **8.2 Dos lances**

8.2.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do **Item**.

8.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

8.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

8.2.4. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

### **8.3. Do modo de disputa**

8.3.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.3.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

8.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.3.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.3.7. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.3.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.3.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.3.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.3.12. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

8.3.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.3.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Considerando as normas gerais e também o Decreto Municipal nº 5.385 de 26 de fevereiro de 2024 em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 2006.

9.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, naquela ordem estabelecida.

9.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

### 9.5. Da negociação

9.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

9.5.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.5.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5.4. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

### **9.6. Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado**

9.6.1. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.6.2. A Proposta de Preços ajustada deverá de enviada para os e-mails [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br) e [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br) ou campo próprio na plataforma licitanet a ser solicitado durante a sessão.

9.6.3. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

9.6.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, **antes de findo o prazo**.

9.6.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **10. DA FASE DE JULGAMENTO**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. contiver vícios insanáveis;

10.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

10.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

10.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 10.4.1 e 10.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I. a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II. o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III. aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV. a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V. a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI. a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

10.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

10.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 10.4 e 10.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

- a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e
- b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

10.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 10.4.5.2 e subitem 10.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

10.5. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6. Da Amostra (não se aplica a este objeto)

10.7. Conforme decidido no planejamento da contratação, caso previsto no Termo de Referência a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido Termo, sob pena de não aceitação da proposta.

## 11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.2.1. SICAF, e

11.2.2. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2.3. consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

11.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei nº 14.230/2021.

11.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

11.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

### **11.3. Dos Documentos de habilitação exigidos:**

#### **11.3.1. Habilitação jurídica:**

11.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

11.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77 de 18 de março de 2020.

11.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

11.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 16 de dezembro 1971.

11.3.1.9. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006, certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

**11.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

11.4.4. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br) . Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

11.4.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

11.4.6. Prova de Regularidade tributária para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

11.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

11.4.8. Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**11.5. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.5.1. Certidão Negativa de Falência/recuperação judicial autor/réu, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

11.5.2. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.5.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.5.4. Pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício. (Lei nº 14.133, de 2021 art. 69 §6º).

11.5.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.5.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das respectivas fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.8 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### 11.6. Qualificação Técnica:

11.6.1 Atestado (mínimo 01) ou declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

a) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.6.2. ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da empresa proponente.

11.6.3. REGISTRO DO PRODUTO OFERTADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA), para todos os itens que a legislação o exigir. Caso os itens ofertados sejam isentos de registro, apresentar documento que comprove isenção.

11.6.4. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO expedida pela **ANVISA/MS** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art.21 da Lei Federal nº5991, de 17 de dezembro de 1973.

### 11.7. Declarações:

11.7.1 Declaração do Anexo V – Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

11.7.2 Declaração do Anexo VI - Conforme modelo de declaração Unificada;

11.7.3 Declaração do Anexo VII - Conforme modelo de Termo de nomeação de Preposto;

11.7.4 Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO VIII;

### 12. Das regras gerais da fase de habilitação

12.1 Após a consulta de que trata os subitens deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL, via sistema eletrônico, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, **contado da solicitação.**

12.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **PODERÁ** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou ter sido emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, assim, sua regularidade será verificada através do respectivo cadastro.

12.2.3 Caso faça uso da faculdade de que trata o subitem 12.2 é dever do licitante atualizar previamente a documentação constante no aludido cadastro, para que estejam vigentes na fase de habilitação e possa ser comprovada, ou encaminhar, no prazo previsto no subitem 12.2 a respectiva documentação atualizada, conforme solicitação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

12.2.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, em campo próprio da plataforma <https://licitanet.com.br/> .

12.2.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.2.6 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660 de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.2.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.2.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.2.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.2.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.2.9.3 A diligência de que trata o subitem anterior, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

12.2.9.4 Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

12.2.9.5 Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

12.2.9.6 O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.2.9.7 Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR); preferencialmente **compactados**.

12.2.9.8 Os documentos remetidos por meio do sistema <https://licitanet.com.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no end. Rua Carajás nº 485 – Centro CEP: 78600-907, Barra do Garças - MT.

12.2.9.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.2.9.10 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.2.9.11 A habilitação será ou poderá ser verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

12.2.9.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos ou dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis.

12.2.9.13 As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.9.14 Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.9.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.2.9.16 No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

12.2.9.17 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.2.9.18 Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

### **13. Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:**

13.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do Art. 63, I, da Lei nº 14.133 de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

13.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

13.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.5. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo 15 (quinze) minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

#### 14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br) ; [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br) ou em campo próprio do sistema, quando houver.

14.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://licitanet.com.br> , com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

#### 15. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 16. DA ENTREGA DO OBJETO

16.1 As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes no Termo de Referência;

## 17. DO PAGAMENTO

17.1 No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no Termo de Referência (dos critérios de medição e pagamento).

## 18. DA CONTRATAÇÃO

18.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133 de 2021.

18.2 Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.3 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

18.4 Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização da ARP, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.5 Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a ARP nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

18.6 Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do 18.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

18.7 Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 18.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

18.8 Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 18.5, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

18.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 18.7 deste Edital caracterizará a



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, se houver.

18.10 Conforme identificado no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do Estudo Técnico Preliminar, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato, além das ações previstas no Plano Básico de Fiscalização, disponível no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/> as ações específicas para o objeto contratado, conforme abaixo descrito:

### **19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES**

19.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- 19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 19.1.2. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 19.1.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
  - 19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 19.1.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a validade da ARP;
  - 19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
    - 19.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
  - 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10 % sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12, conforme art.156, § 3º da Lei 14.133/2021;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 19.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

19.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, endereço eletrônico: <https://licitanet.com.br/>  
[https://www.gp.srv.br/transparencia\\_barradogarcas/servlet/licitacoes\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_barradogarcas/servlet/licitacoes_v2?1)

## 21. DO FORO

21.1 Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Barra do Garças – MT, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barra do Garças - MT, 02 de agosto de 2024.

Alessandra Peres  
Agente de Contratação da Fase Interna  
Portaria 21.375/2024



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

**ANEXO I.** Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO II.** Termo de Referência;

**ANEXO III.** Modelo Proposta de Preços;

**ANEXO IV.** Minuta de Termo da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO V.** Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

**ANEXO VI.** Modelo de Declaração Unificada;

**ANEXO VII.** Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

**ANEXO VIII.** Declaração que não emprega menor;

**ANEXO IX.** Minuta do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**ANEXO I**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1.** Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência.

**15. INFORMAÇÕES DO PROCESSO**

<b>SD N.º:</b>	00/2024/SMS
<b>Unidade demandante:</b>	Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck; Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA).
<b>Responsável pela demanda:</b>	Salete Terezinha Lauer mann – Secretária Municipal de Saúde
<b>Objeto:</b>	Necessidade de medicamentos em geral, sob entregas programadas, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA) para o exercício 2024 – Secretaria Municipal de Saúde.

**3. DO RELATÓRIO**

**3.1. Da Legislação aplicável:**

Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata.

**1** Lei Complementar n.º 123, de 2006;

**2** Decreto Municipal n.º 5.364/2024 (normativo específico do ETP).

**3** Decreto Municipal n.º 5.383/2024 (normativo categoria de bens comuns e de luxo).

**3.1.1. Legislação Especial, se for o caso:**

**a)** Não se aplica

**3.2. Das contratações anteriores:**

Foram adquiridos medicamentos para Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA) anteriormente através do **Processo Administrativo nº 104/2023, Pregão Eletrônico nº 30/2023**. Apesar da contratação mencionada ter ocorrido sobre o regime da pretérita lei de licitações, o Termo de Referência pode subsidiar o presente estudo com informações concernentes a aquisição do objeto, como também servindo de parâmetro comparativo da modalidade adotada como solução à contratação pleiteada.

**3.3 Da forma de contratação:**

A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

**3.3.1. Da conveniência do registro de preços**

**1** Visa-se a formação de Sistema de Registro de Preços para o caso concreto, tendo em vista as possibilidades cabíveis para adoção do procedimento auxiliar, dentre elas:

I. se pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II. for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;

III. for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- IV. pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.
- 2 A partir das possibilidades elencadas anteriormente, verifica-se que a aquisição almejada através da aplicação do Sistema de Registro de Preços traz várias vantagens, dentre elas, a existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, conforme previsto no artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, possibilidade de compra progressiva, com aquisições de forma parcelada, somente quando houver necessidade, reduzindo assim o volume de estoque e o repentino desabastecimento.

**3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:**

- Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

**3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:**

- A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

**3.6. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:**

- Justifica-se a não utilização do benefício pelas razões abaixo:
- 3 Por se tratar de contratação de bens de complexidade que envolve diretamente a saúde de pessoas, devendo apresentar altos padrões de segurança e exigências técnicas específicas; ressalta-se também que os quantitativos para o atendimento da demanda são em larga escala, concluindo-se assim que tais requisitos podem não ser atendidas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.

**3.7. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:**

- NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões abaixo:
- 4 A vedação de consórcios impõe a garantia de contratação com uma única empresa para o fornecimento de determinado item. Isso simplifica a responsabilização em caso de problemas com os produtos fornecidos.

**3.8 Da subcontratação da Lei 14.133/21:**

- Não será permitida a subcontratação do objeto para outras empresas.

**3.9. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:**

Para a presente contratação serão exigidos os documentos ordinários de habilitação, conforme prescrito no capítulo VI da Lei 14.133/21, a serem exigidos no edital, sendo exigidos os documentos abaixo, específicos ao objeto estudado.

**3.9.1. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:**

**3.9.1.1. Habilitação fiscal/social/trabalhista:**

- Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. Dentre os demais requisitos elencados pela Lei 14.133/21, citados no artigo 62.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**3.9.1.2. Para a presente contratação:**

Não foi observada a exigência de documentos de habilitação específicos para o objeto a ser contratado, devendo ser exigida a documentação ordinária, de praxe, a ser mencionada no TR, sendo necessária para o presente objeto, a certidão obrigatória abaixo lançada:

**3.9.1.2.1. Habilitação jurídica:**

- 2 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 3 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 11 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 12 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.9.1.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- 3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- 5 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- 6 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 7 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.

**3.9.1.2.3. Qualificação econômico-financeira:**

Para pessoa jurídica:

- 3 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais;
- 5 Comprovação de liquidez por índices econômicos e declaração assinada por profissional habilitado da área contábil – exigência de praxe, podendo ser substituída por comprovação de capital mínimo.
- 6 A comprovação de liquidez poderá ser substituída por comprovação de capital mínimo ou do patrimônio líquido mínimo exigido, não podendo ser superior a 10% do valor estimado da contratação.

**3.9.1.2.4. Qualificação técnica:**

- 4 Certidões ou atestados, regularmente emitidos que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- 5 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto similares ao do item do qual esteja participando.
- 6 **ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA**, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da empresa proponente.
- 7 **REGISTRO DO PRODUTO OFERTADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)**, para todos os itens que a legislação o exigir. Caso os itens ofertados sejam isentos de registro, apresentar documento que comprove isenção.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**8 AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** expedida pela **ANVISA/MS** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art.21 da Lei Federal nº5991, de 17 de dezembro de 1973.

**3.10. Da dispensa de parte da documentação de fiscal:**

Para a presente contratação não serão dispensados nenhum dos documentos ordinariamente exigidos.

**3.11. Da necessidade de processo de transição para objetos de tecnologia, se for o caso:**

b) Não se aplica

**3.12. Da garantia da execução do contrato, se for o caso:**

c) Não se aplica

**3.13. Da sustentabilidade:**

- 5 A promoção relacionado ao avanço e preservação do meio ambiente é imprescindível. Nesse sentido, é crucial que o gestor público incentive a inovação e a busca por alternativas mais eficientes, tanto do ponto de vista financeiro quanto ambiental, diante do elevado consumo de bens e serviços proporcionados pela Administração Pública. Dessa forma, a promoção da inovação e da sustentabilidade deve ser o foco central, sendo uma responsabilidade do servidor público durante a elaboração do ETP.
- 6 Desse modo, não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação do objeto estudo, em decorrência da ausência da necessidade de respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

**3.14. Das demais justificativas:**

I- Não se aplica.

**4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação para a aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas, é essencial para garantir o atendimento contínuo e de qualidade à população de Barra do Garças. O Hospital Municipal e a UPA são unidades de saúde fundamentais que prestam serviços de emergência, urgência e cuidados médicos diários. A demanda por medicamentos é constante e variada, sendo imprescindível que estas unidades estejam devidamente abastecidas para responder às necessidades da população.

A aquisição programada de medicamentos assegura que não haja interrupção no fornecimento dos insumos necessários para os tratamentos, proporcionando um atendimento contínuo e eficaz aos pacientes.

Ademais, a administração pública tem o compromisso de garantir o acesso à saúde de maneira eficiente e transparente, conforme os princípios estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei nº 14.133/2021.

A transparência no processo de aquisição permite que a sociedade acompanhe e fiscalize a aplicação dos recursos públicos, reforçando a confiança na administração municipal e assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Assim posto, a aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas, para atender o



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA) para o exercício 2024 é uma medida necessária e justificada, que demonstra o compromisso da administração pública com a saúde da população de Barra do Garças. Através de um processo transparente e eficiente, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados, em conformidade com os princípios legais e administrativos vigentes.

## 5. DO ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O objeto estudado não está previsto no Plano de Contratação Anual em razão do instrumento encontrar-se em processo de estudos e implantação no Município, contudo está em consonância com o planejamento orçamentário do município.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

### 6.1.1. Prazo de entrega/execução:

II- A contratada ficará obrigada a entregar os objetos em até **07 (sete) dias úteis** após emissão da Ordem de Fornecimento.

### 6.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega:

1. **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)** – situado à Avenida Senador Valdon Varjão, nº 3.263 – Serra Dourada;

### 6.1.3. Condições do recebimento:

III- Os objetos/serviços deverão ser entregues/realizados em horário de expediente compreendido das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00**, na presença de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

IV- Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

V- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VI- Os produtos objeto deste termo será recebido, desde que:

VII- A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Fornecimento;

VIII- Os produtos deverão possuir validade igual ou superior a **01 (um) ano**. Caso a validade seja inferior ao que está aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, a efetuar a troca dos insumos sem qualquer ônus para a Administração.

IX- A embalagem, esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento, e contenha número do lote, data de validade, data da fabricação, descrição do item;

X- A especificação esteja em conformidade com o solicitado.

XI- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, podendo ser dispensado, nos termos do plano básico de fiscalização, disponível no link:

<[https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos\\_licitacao/921.pdf](https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf)>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- XII- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- XIII- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- XIV- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6.1.4. Manutenção e assistência técnica:**

XV- Não se aplica.

**6.1.5. Prazo para substituição/correção:**

XVI- 05 (cinco) dias úteis.

**6.1.6. Prazo de vigência:**

XVII- 12 (doze) meses, podendo ser aditado em igual período, pelo tempo legalmente permitido, ou até esgotamento do saldo constante na Ata de Registro de Preços.

**6.1.7. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:**

XVIII- A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de uso contínuo e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

**6.1.8. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:**

XIX- Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Não havendo estes, aplicar outro índice compatível.

**6.1.9.** O objeto estudado poderá ser contratado de forma continuada por se tratar de bens.

**6.1.10. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência:**

XX- Não se aplica.

**6.2. Treinamento de pessoal/apresentação de catálogo/exigência de amostras/prova de conceito (se for o caso - art. 41, II, NLL):**

XXI- Não se aplica.

**6.3. Do prazo e forma de garantia (garantias de proposta e garantias de execução) Art. 58 e 96, NLL):**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- XXII- O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- XXIII- Os produtos deverão apresentar o prazo de validade igual ou superior a **01 (um) ano**.

**6.4. Outros requisitos exigidos para a contratação:**

- XXIV- Não se aplica.

**7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO**

Considerando que **houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade que está informada na solicitação de demanda e neste estudo segue na tabela a seguir:

	ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QTD
1	77629	ACEBROFILINA, CONCENTRACAO 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE	un - unidade	9000
2	77630	ACEBROFILINA, CONCENTRACAO 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE	un - unidade	5500
3	82339	ACEBROFILINA, CONCENTRACAO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA :XOROPE	un - unidade	5000
4	77631	ACETAZOLAMIDA, DOSAGEM 250 MG	un - unidade	600
5	77634	ACETILCISTEINA 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 3ML	un - unidade	3000
6	82825	ACETILCISTEINA , CONCENTRACAO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA GRANULADO PARA SOLUCAO ORAL	un - unidade	6000
7	82502	ACETILCISTEINA , CONCENTRACAO 600 MG, FORMA FARMACEUTICA GRANULADO PARA SOLUCAO ORAL	un - unidade	8000
8	82503	ACETILCISTEINA, DOSAGEM 20MG/ML XAROPE 120ML	un - unidade	2000
9	82504	ACETILCISTEINA, DOSAGEM 40MG/ML XAROPE 120ML	un - unidade	2000
10	77637	ACICLOVIR, DOSAGEM 200 MG	un - unidade	26000
11	82826	ACICLOVIR , DOSAGEM 250 MG, USO INJETAVEL	un - unidade	4800
12	82505	ACICLOVIR , DOSAGEM 50 MG/G, USO CREME	un - unidade	7000
13	82506	ACIDO ACETILSALICILICO , DOSAGEM 100 MG	un - unidade	450000
14	77641	ACIDO AMINOCAPROICO, DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	6000
15	77642	ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM 500 MG	un - unidade	54000
16	77643	ACIDO ASCORBICO, TIPO USO INJETAVEL, DOSAGEM 100 MG/ML	un - unidade	120000
17	67760	ACIDO FOLICO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, USO: SOLUCAO ORAL - GOTAS	un - unidade	1500
18	77644	ACIDO FOLICO, DOSAGEM 5 MG	un - unidade	250000
19	82507	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSICAO COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO COMPONENTES OLEO DE GIRASSOL E OLEO DE CANOLA OUTROS COMPONENTES PETROLATO E VITAMINA "E" FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA HIDRATANTE	un - unidade	10000
20	77645	ACIDO TRANEXAMICO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	40000
21	77647	ADENOSINA, DOSAGEM 3 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	1500
22	77648	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA, EM SISTEMA FECHADO	un - unidade	195000
23	77650	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA, EM SISTEMA FECHADO	un - unidade	12000
24	77649	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA, EM SISTEMA FECHADO	un - unidade	9500
25	77652	ALBENDAZOL, CONCENTRACAO 400 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL	un - unidade	40000
26	77651	ALBENDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, USO SUSPENSAO ORAL	un - unidade	7500
27	82509	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRACAO 20%, USO INJETAVEL	un - unidade	9500
28	77654	ALENDRONATO DE SODIO, DOSAGEM 70 MG	un - unidade	14500
29	84160	ALFAEPOETINA, DOSAGEM 4.000UI	un - unidade	600
30	77655	ALOPURINOL, DOSAGEM 100 MG	un - unidade	25000
31	82510	ALTEPLASE , CONCENTRACAO 50 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL + DILUENTE	un - unidade	450
32	81680	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL 120ML	un - unidade	3500
33	81681	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO 100ML	un - unidade	6000
34	77659	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM 250 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	15000

Rua Carajás nº 420, Setor Sul II, CEP. 78.600-019 - Barra do Garças/MT

e-mail: [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br) – [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br) site:

[www.barradogarcas.mt.gov.br](http://www.barradogarcas.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

35	81608	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM 50 MG/ML, INDICACAO SOLUVEL INJETAVEL	un - unidade	3600
36	82511	AMINOFILINA , DOSAGEM 200 MG	un - unidade	2500
37	77662	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	4800
38	82512	AMIODARONA , DOSAGEM 200 MG	un - unidade	25000
39	77664	AMIODARONA, DOSAGEM 50MG/ML, INDICACAO INJETAVEL	un - unidade	10000
40	77665	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG	un - unidade	350000
41	77666	AMOXICILINA, CONCENTRACAO 500MG	un - unidade	200000
42	86401	AMOXICILINA , CONCENTRACAO 50MG/ML, APRESENTACAO PO PARA SUSPENSAO ORAL 60ML	un - unidade	2500
43	77668	AMOXICILINA, PRINCIPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRACAO 1G + 200MG, APRESENTACAO INJETAVEL	un - unidade	16000
44	82513	AMOXICILINA, PRINCIPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO CONCENTRACAO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL	un - unidade	3000
45	82340	AMOXICILINA, PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRACAO : 875MG + 125MG	un - unidade	240000
46	77670	AMPICILINA, APRESENTACAO ASSOCIADA COM SULBACTAM, DOSAGEM 1G + 500MG, TIPO USO INJETAVEL	un - unidade	5000
47	77671	AMPICILINA, DOSAGEM 1 G, TIPO USO INJETAVEL	un - unidade	3600
48	81609	ANFOTERICINA B, DOSAGEM 50 MG, APLICACAO INJETAVEL	un - unidade	2500
49	81610	ANIDULAFUNGINA, 100 MG PO LIOFILO P/INJETAVEL	un - unidade	3600
50	77674	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM 10 MG	un - unidade	12000
51	77675	ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG	un - unidade	200000
52	84161	APIXABANA, DOSAGEM 2,5MG	un - unidade	300
53	77676	ATENOLOL, DOSAGEM 50 MG	un - unidade	205000
54	77677	ATRACURIO BESILATO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	3500
55	84162	ATROPINA SULFATO , COLIRIO 1%	un - unidade	500
56	77678	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	6500
57	82514	AZITROMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML APRESENTACAO SUSPENSAO ORAL	un - unidade	2500
58	77679	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	un - unidade	200000
59	77680	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG, APRESENTACAO PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	2500
60	77682	BACLOFENO, DOSAGEM 10MG COMPRIMIDO	un - unidade	5000
61	82515	BENZILPENICILINA , APRESENTACAO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETAVEL	un - unidade	18000
62	77684	BENZILPENICILINA, APRESENTACAO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI, USO INJETAVEL	un - unidade	4000
63	77685	BENZILPENICILINA, APRESENTACAO POTASSICA, COMPOSICAO ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM 100.000UI + 300.000UI, USO INJETAVEL	un - unidade	4000
64	77686	BENZILPENICILINA, APRESENTACAO POTASSICA, DOSAGEM 5.000.000UI, USO INJETAVEL	un - unidade	4000
65	82516	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSAO ORAL	un - unidade	1000
66	82827	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRACAO 24 MG, COMPRIMIDO	un - unidade	5000
67	82341	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRACAO 24 MG, COMPRIMIDO	un - unidade	10000
68	77689	BETAMETASONA, COMPOSICAO ACETATO, APRESENTACAO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM 3MG + 3MG/ML, USO INJETAVEL	un - unidade	5000
69	82519	BICARBONATO DE SODIO, 8,40%, SOLUCAO INJETAVEL, EM SISTEMA FECHADO	un - unidade	6500
70	84163	BICARBONATO DE SODIO , DOSAGEM 8,4%, USO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	30000
71	77692	BIPERIDENO, DOSAGEM 2 MG	un - unidade	30000
72	84164	BISACODIL, DOSAGEM 5MG	un - unidade	1000
73	77693	BROMOPRIDA, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTACAO GOTAS	un - unidade	3000
74	68836	BROMOPRIDA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTACAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML	un - unidade	72000
75	68659	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE, SUSPENSAO AQUOSA NASAL COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 200 DOSES	un - unidade	1500
76	82524	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO , APRESENTACAO ASSOCIADA A EPINEFRINA, DOSAGEM 0,5% + 1/200.000UI, TIPO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	1700
77	82526	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO , APRESENTACAO ASSOCIADA A GLICOSE, DOSAGEM 0,5% + 8%, TIPO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	3500
78	44782	BUPROPIONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 150 MG	un - unidade	1000
79	82528	CABERGOLINA , DOSAGEM 0,5 MG	un - unidade	400
80	77699	CAPTOPRIL, CONCENTRACAO 25 MG	un - unidade	200000
81	77701	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 200 MG	un - unidade	200000
82	77700	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTACAO SUSPENSAO ORAL	un - unidade	1000
83	68663	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSICAO ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRACAO 500 MG+ 400 UI	un - unidade	100000
84	82533	CARBONATO DE CALCIO , DOSAGEM 500MG DE CALCIO	un - unidade	500



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

85	77704	CARBONATO DE LITIO, DOSAGEM 250 MG	un - unidade	70000
86	69121	CARBONATO DE LITIO, DOSAGEM 300 MG	un - unidade	45000
87	81611	CARVAO ATIVADO, CONCENTRACAO 250 MG	un - unidade	150
88	77706	CARVEDILOL, DOSAGEM 12,5 MG	un - unidade	65000
89	77707	CARVEDILOL, DOSAGEM 3,125 MG	un - unidade	72000
90	77710	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG	un - unidade	100000
91	84187	CEFALEXINA , DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA PO P/ SUSPENSAO ORAL	un - unidade	2000
92	77709	CEFALEXINA, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA PO P/ SUSPENSAO ORAL	un - unidade	2000
93	77711	CEFALOTINA SODICA, CONCENTRACAO 1 G FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL + DILUENTE	un - unidade	36000
94	77712	CEFAZOLINA SODICA, CONCENTRACAO 1 G FORMA FARMACEUTICA PO P/ SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	15000
95	77713	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRACAO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL	un - unidade	24000
96	77714	CEFOTAXIMA SODICA, DOSAGEM 500 MG, INDICACAO INJETAVEL	un - unidade	9500
97	82542	CEFTAZIDIMA, COMPOSICAO ASSOCIADO AO AVIBACTAM, CONCENTRACAO 2000 MG + 500 MG.FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL	un - unidade	2000
98	77716	CEFTAZIDIMA, CONCENTRACAO 1 G FORMA FARMACEUTICA PO P/ SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	15000
99	77717	CEFTRIAXONA, CONTRETRACAO 1G. FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	60000
100	77718	CEFUROXIMA, CONCENTRACAO 750 MG FORMA FARMACEUTICA PO P/ SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	4000
101	68857	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APLICACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	10000
102	68856	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APLICACAO SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA 10ML	un - unidade	8000
103	77722	CETOCONAZOL, DOSAGEM 200 MG	un - unidade	10000
104	77721	CETOCONAZOL, DOSAGEM 2%, APRESENTACAO SHAMPOO	un - unidade	3000
105	82557	CETOPROFENO , CONCENTRACAO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL ENDOVENOSO	un - unidade	43200
106	77724	CETOPROFENO, CONCENTRACAO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL INTRAMUSCULAR	un - unidade	36000
107	77725	CIANOCOBALAMINA, APRESENTACAO ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM 5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INDICACAO INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA	un - unidade	38500
108	77726	CILOSTAZOL, CONCENTRACAO 50 MG	un - unidade	15000
109	77727	CINARIZINA, DOSAGEM 75 MG	un - unidade	8500
110	77728	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	20000
111	77729	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG	un - unidade	110000
112	77730	CISATRACURIO BESILATO, CONCENTRACAO 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	10000
113	82560	CISATRACURIO BESILATO , CONCENTRACAO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	10000
114	77732	CLARITROMICINA, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTACAO GRANULADO PARA SUSPENSAO ORAL	un - unidade	1500
115	77733	CLARITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	un - unidade	15000
116	77734	CLARITROMICINA, DOSAGEM 500 MG, APRESENTACAO INJETAVEL	un - unidade	4000
117	81615	CLIDAMICINA, DOSAGEM 150 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	6000
118	82828	CLINDAMICINA , DOSAGEM 150 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	8000
119	82316	CLOBAZAM, DOSAGEM 10MG.COMPRIMIDOS	un - unidade	2000
120	82342	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM 25 MG	un - unidade	10000
121	77739	CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5 MG	un - unidade	20000
122	77741	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO ORAL- GOTAS	un - unidade	3200
123	82576	CLONAZEPAM , DOSAGEM 2 MG	un - unidade	200000
124	77743	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRACAO 0,150 MG	un - unidade	5000
125	77742	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRACAO 0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	4000
126	77744	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRACAO 0,2 MG	un - unidade	5000
127	77745	CLOPIDOGREL, DOSAGEM 75 MG	un - unidade	6000
128	77746	CLORANFENICOL, DOSAGEM 250MG COMPRIMIDO	un - unidade	6000



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

129	77751	CLORETO DE POTASSIO, 60 MG/ML, XAROPE	un - unidade	500
130	83450	CLORETO DE POTASSIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	8000
131	83451	CLORETO DE POTASSIO, DOSAGEM 15%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	8000
132	77749	CLORETO DE POTASSIO, DOSAGEM 19,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	12000
133	77750	CLORETO DE POTASSIO, DOSAGEM 600 MG	un - unidade	4000
134	77754	CLORETO DE SODIO, 0,9 %, SPRAY NASAL	un - unidade	2000
135	77753	CLORETO DE SODIO, DOSAGEM 20%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	20000
136	77755	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	un - unidade	600
137	77756	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 100 MG	un - unidade	60000
138	77757	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 25 MG	un - unidade	10000
139	77758	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	3500
140	81522	CLORTALIDONA 25MG CPR	un - unidade	500
141	77759	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%, USO POMADA	un - unidade	6000
142	77760	COLCHICINA, DOSAGEM 0,5MG	un - unidade	800
143	82343	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI	un - unidade	100000
144	82317	COLECALCIFEROL (VIAMINA D) 2.000 UI, COMPROMIDO	un - unidade	150000
145	82318	CONTRASTE RADIOLOGICO. APRESENTAÇÃO A BASE DE IOBITRIDOL, DOSAGEM 65,81% COM 300MG DE IODO/ML.CARACTERISICAS ADICIONAIS INJETÁVEL	un - unidade	1000
146	82590	DANTROLENO SODICO, CONCENTRAÇÃO 20 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	60
147	82593	DESLANOSIDE 0,2MG/ML, AMPOLA DE 2ML	un - unidade	2000
148	82319	DESMOPRESSIVA ACETATO,DOSAGEM 4 MCG/ML,APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	1500
149	77765	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	12000
150	77766	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME	un - unidade	6000
151	68889	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML	un - unidade	600
152	77768	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	un - unidade	600
153	77769	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG	un - unidade	10000
154	77770	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEÚTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	40000
155	68891	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACEÚTICA XAROPE, FRASCO 100ML	un - unidade	10000
156	77772	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 2 MG	un - unidade	80000
157	69142	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	un - unidade	10000
158	77774	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	7000
159	77775	DIAZEPAM, DOSAGEM 10 MG	un - unidade	200000
160	77776	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG	un - unidade	32000
161	68896	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 02ML	un - unidade	4000
162	82600	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL POTÁSSICO, DOSAGEM 25MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	50000
163	77779	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SODICO, DOSAGEM 50 MG	un - unidade	100000
164	77780	DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG	un - unidade	35000
165	77782	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJETÁVEL (DRAMIM B6)	un - unidade	6500
166	77781	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJETÁVEL (DRANIN B6 DL)	un - unidade	10000
167	77783	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 500 MG	un - unidade	450000
168	77784	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	150000
169	77785	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	un - unidade	5000
170	77786	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10 ML	un - unidade	10000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

17 1	77787	DIVALPROATO DE SODIO, DOSAGEM 250MG, COMPRIMIDOS	un - unidade	1000
17 2	77788	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 12,5 MG/ML, INDICACAO INJETAVEL	un - unidade	18000
17 3	79873	DOMPERIDONA 10 MG	un - unidade	100000
17 4	68904	DOMPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML, INDICACAO SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	un - unidade	500
17 5	68906	DOPAMINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	un - unidade	10000
17 6	69148	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSICAO 2 MG, COMPRIMIDO	un - unidade	6000
17 7	82344	DOXICICLINA, DOSAGEM: 100 MG	un - unidade	15000
17 8	77793	DULOXETINA, CONCENTRACAO 60 MG, FORMA FARMACEUTICA MICROGRANULOS DE LIBERACAO LENTA, COMPRIMIDO	un - unidade	10000
17 9	77794	DUTASTERIDA, DOSAGEM 0,5MG	un - unidade	850
18 0	77795	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG	un - unidade	150000
18 1	77796	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 5 MG	un - unidade	100000
18 2	82602	ENOXAPARINA , DOSAGEM 20MG/0,2 ML, INDICACAO INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA - VIA SUBCUTANEA/VIA INTRAVENOSA	un - unidade	40000
18 3	77798	ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICACAO INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA - VIA SUBCUTANEA/VIA INTRAVENOSA	un - unidade	80000
18 4	82605	ENOXAPARINA , DOSAGEM 60MG/0,6 ML, INDICACAO INJETAVEL, SERINGA GRADUADA - VIA SUBCUTANEA/VIA INTRAVENOSA	un - unidade	40000
18 5	77800	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUCAO INJETAVEL (ADRENALINA)	un - unidade	120000
18 6	82606	ERITROMICINA , APRESENTACAO ESTOLATO, CONCENTRACAO 25 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL	un - unidade	1000
18 7	82320	ERITROMICINA, APRESENTACAO ESTOLATO, CONCENTRACAO 500 MG	un - unidade	25000
18 8	77803	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO	un - unidade	5000
18 9	77804	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 20 MG, COMPRIMIDO	un - unidade	10000
19 0	77805	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTACAO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 10MG + 250MG	un - unidade	400000
19 1	77806	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTACAO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 4MG + 500MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	35000
19 2	77807	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTACAO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 6,67MG + 333MG/ML, INDICACAO SOLUCAO ORAL	un - unidade	2000
19 3	77808	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	15000
19 4	77809	ESMOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICACAO INJETAVEL	un - unidade	1000
19 5	82608	ESMOLOL CLORIDRATO , DOSAGEM 250 MG/ML, INDICACAO INJETAVEL	un - unidade	1000
19 6	77811	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 100 MG	un - unidade	5000
19 7	77812	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 25 MG	un - unidade	15000
19 8	68702	ESTRIOL, DOSAGEM 1 MG/G, APRESENTACAO CREME VAGINAL, BISNAGA 50G	un - unidade	1000
19 9	68703	ESTROGENIO CONJUGADOS, DOSAGEM 0,625 MG/G, INDICACAO CREME VAGINAL, BISNAGA 50G	un - unidade	1000
20 0	69161	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSICAO 10MG/ML, APRESENTACAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	un - unidade	15000
20 1	69162	ETOMIDATO , DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	un - unidade	2000
20 2	77817	EXTRATO DE PLANTAS, GLYCINE MAX (L.) MERRIL, 75 MG	un - unidade	6000
20 3	82610	EXTRATO MEDICINAL, COMPOSICAO PLANTAGO OVATA (CASCA DE SEMENTE) CONCENTRACAO 3,5G FORMA FARMACEUTICA GRANULADO EFERVESCENTE, SACHE	un - unidade	9000
20 4	77818	EXTRATO MEDICINAL, PRINCIPIO ATIVO GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRACAO 35 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE	un - unidade	6000
20 5	77820	FENITOINA SODICA, DOSAGEM 100 MG	un - unidade	100000
20 6	67870	FENITOINA SODICA, DOSAGEM 20MG/ML SUSPENSAO ORAL	un - unidade	100
20 7	68923	FENITOINA SÓDICA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCÃO INJETÁVEL, AMPOLA 05ML	un - unidade	15000
20 8	77823	FENOBARBITAL SODICO, DOSAGEM 100 MG	un - unidade	100000
20 9	82611	FENOBARBITAL SODICO , DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	5500
21 0	82612	FENOBARBITAL SODICO , DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL - GOTAS	un - unidade	1000
21 1	82613	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUCAO ORAL	un - unidade	2500
21 2	77827	FENTANILA, APRESENTACAO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	10000



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

213	77828	FENTANILA, APRESENTACAO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML	un - unidade	30000
214	77829	FINASTERIDA, CONCENTRACAO 5 MG	un - unidade	25000
215	77830	FITOMENADIONA, DOSAGEM 10 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL (VITAMINA K)	un - unidade	20000
216	77831	FLUCONAZOL, DOSAGEM 150 MG	un - unidade	30000
217	77832	FLUCONAZOL, DOSAGEM 2 MG/ML, USO INJETAVEL	un - unidade	10000
218	68930	FLUMAZENIL, DOSAGEM 0,1 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 05ML	un - unidade	1000
219	77834	FLUOXETINA, DOSAGEM 20 MG	un - unidade	600000
220	77835	FONDAPARINUX, SAL SODICO, 2,5 MG, SOLUCAO INJETAVEL, EM SERINGA PREENCHIDA	un - unidade	2000
221	77837	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSICAO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRACAO 12 MCG + 400 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO AEROSOL P/ INALACAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SPRAY	un - unidade	2000
222	77838	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSICAO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRACAO 6 MCG + 200 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO AEROSOL P/ INALACAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM FRASCO INALADOR	un - unidade	2000
223	68932	FOSFATO DE SODIO, APRESENTACAO ENEMA, DOSAGEM FOSFATO MONOBÁSICO 16%+FOSFATO DIBÁSICO 6 % (FLEET ENEMA), FRASCO 130ML	un - unidade	3000
224	68933	FUROSEMIDA, COMPOSICAO 10 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 02ML	un - unidade	45000
225	77841	FUROSEMIDA, DOSAGEM 40 MG	un - unidade	80000
226	77842	GANCICLOVIR SODICO, DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL	un - unidade	1000
227	77843	GENTAMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APLICACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	5000
228	77844	GENTAMICINA, DOSAGEM 80 MG/ML, APLICACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	5000
229	77845	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA	un - unidade	1100
230	77846	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG	un - unidade	250000
231	82615	GLICEROL, CONCENTRACAO 95 % FORMA FARMACEUTICA USO RETAL LACTENTE	un - unidade	250
232	77847	GLICEROL, DOSAGEM 95%, APRESENTACAO SUPOSITARIO ADULTO	un - unidade	3500
233	69177	GLICEROL, DOSAGEM 95%, APRESENTACAO SUPOSITARIO INFANTIL, SUPOSITARIO 1,44 G PEDIATRICO	un - unidade	600
234	69179	GLICLAZIDA, CONCENTRACAO 30 MG, COMPRIMIDO	un - unidade	16500
235	82829	GLICLAZIDA, CONCENTRACAO 60 MG	un - unidade	7500
236	77851	GLICLAZIDA, CONCENTRACAO 80 MG	un - unidade	50000
237	77852	GLICONATO DE CALCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	15000
238	68941	GLICOSE, CONCENTRACAO 25%, SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO 10ML	un - unidade	25000
239	69182	GLICOSE, CONCENTRACAO 50%, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO DE 10 ML	un - unidade	60000
240	69183	HALOPERIDOL, APRESENTACAO SAL DECANOATO, CONCENTRACAO 50 MG/ML, TIPO USO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 01 ML	un - unidade	5500
241	69184	HALOPERIDOL, CONCENTRACAO 5 MG/ML, TIPO USO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 01 ML	un - unidade	8000
242	77857	HALOPERIDOL, DOSAGEM 1 MG	un - unidade	15000
243	77858	HALOPERIDOL, DOSAGEM 5 MG	un - unidade	20000
244	77859	HEPARINA SODICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, INDICACAO INJETAVEL - VIA SUBCUTANEA	un - unidade	15000
245	77860	HEPARINA SODICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, INDICACAO INJETAVEL - VIA SUBCUTANEA/VIA INTRAVENOSA	un - unidade	15000
246	77861	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	8000
247	77862	HIDRALAZINA, DOSAGEM 25 MG	un - unidade	15000
248	77863	HIDRALAZINA, DOSAGEM 50 MG	un - unidade	2500
249	77864	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG	un - unidade	600000
250	77865	HIDROCORTISONA, CONCENTRACAO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL, COMPOSICAO SAL SUCCINATO SODICO	un - unidade	20000
251	77866	HIDROCORTISONA, CONCENTRACAO 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL, COMPOSICAO SAL SUCCINATO SODICO	un - unidade	20000
252	77868	HIDROXIDO DE ALUMINIO, COMPOSICAO ASSOCIADO AO HIDROXIDO DE MAGNESIO, CONCENTRACAO 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL	un - unidade	2000
253	77867	HIDROXIDO DE ALUMINIO, CONCENTRACAO 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL	un - unidade	6000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

254	77869	HIDROXIDO DE FERRO III, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL, PRINCIPIO ATIVO EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO ENDOVENOSO, CARACTERISTICA ADICIONAL NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO	un - unidade	6500
255	82327	HIPROMELOSE, DOSAGEM 0,5%, APRESENTACAO SOLUCAO OFTALMICA	un - unidade	500
256	77871	IBUPROFENO, DOSAGEM 300 MG	un - unidade	70000
257	77872	IBUPROFENO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL	un - unidade	5000
258	77873	IBUPROFENO, DOSAGEM 600 MG	un - unidade	300000
259	12461	IMUNOGLOBULINA HUMANA, DOSAGEM 5G	un - unidade	200
260	77874	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO(D), DOSAGEM 300 MCG, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	300
261	77875	INDAPAMIDA, CONCENTRACAO 1,5 MG	un - unidade	1000
262	84198	IPRATROPIO BROMETO , DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUCAO PARA INALACAO	un - unidade	1600
263	68953	ISOFLURANO, APRESENTACAO ANEST/SICO INALATORIO, FRASCO 100ML	un - unidade	100
264	77878	ISOSSORBIDA, PRINCIPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL	un - unidade	8000
265	77879	ISOSSORBIDA, PRINCIPIO ATIVO SAL MONONITRATO, DOSAGEM 20 MG	un - unidade	10500
266	77880	ISOSSORBIDA, PRINCIPIO ATIVO SAL MONONITRATO, SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML	un - unidade	4000
267	77881	ITRACONAZOL, DOSAGEM 100 MG	un - unidade	30000
268	77882	IVERMECTINA, 6 MG	un - unidade	150000
269	68957	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	un - unidade	4000
270	77884	LAMOTRIGINA, DOSAGEM 50MG, COMPRIMIDO	un - unidade	5000
271	83158	LEVETIRACETAM 250MG	un - unidade	2000
272	80782	LEVETIRACETAM, CONCENTRACAO 750 MG CX/ COM 30 COMPRIMIDOS	un - unidade	3000
273	86403	LEVETIRACETAM, DOSAGEM 500MG	un - unidade	3000
274	77886	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5% SOLUCAO INJETAVEL 20ML, AMPOLA	un - unidade	450
275	77885	LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO, COMPOSICAO ASSOCIADA COM EPINEFRINA BITARTARATO, CONCENTRACAO 0,5%+9,1MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 20ML	un - unidade	2500
276	77887	LEVODOPA, COMPOSICAO ASSOCIADO A BENSERAZIDA, CONCENTRACAO 100MG + 25 MG	un - unidade	70000
277	77888	LEVODOPA, COMPOSICAO ASSOCIADO A CARBIDOPA, DOSAGEM 250MG + 25MG	un - unidade	50000
278	77891	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	12000
279	77889	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 500 MG	un - unidade	5000
280	82328	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 750 MG	un - unidade	5000
281	77892	LEVOTIROXINA SODICA, DOSAGEM 100 MCG	un - unidade	40000
282	77893	LEVOTIROXINA SODICA, DOSAGEM 25 MCG	un - unidade	90000
283	77894	LEVOTIROXINA SODICA, DOSAGEM 50 MCG	un - unidade	90000
284	77895	LIDOCAINA CLORIDRATO, COMPOSICAO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:200.000, APRESENTACAO INJETAVEL	un - unidade	5000
285	77896	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10%, APRESENTACAO SPRAY	un - unidade	2000
286	77897	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTACAO GELEIA	un - unidade	3000
287	77899	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTACAO GELEIA 10G	un - unidade	5000
288	82618	LIDOCAINA CLORIDRATO , DOSAGEM 2%, APRESENTACAO INJETAVEL	un - unidade	15000
289	77900	LINEZOLIDA, DOSAGEM 2 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	5000
290	84203	LOPERAMIDA, DOSAGEM 2MG	un - unidade	1000
291	77901	LORATADINA, CONCENTRACAO 10MG	un - unidade	35000
292	77902	LORATADINA, CONCENTRACAO 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO XAROPE	un - unidade	6000
293	77903	LOSARTANA POTASSICA, DOSAGEM 50 MG	un - unidade	1000000
294	82619	MANITOL , DOSAGEM 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO	un - unidade	1000
295	77905	MEROPENEM, DOSAGEM 1 G, APRESENTACAO INJETAVEL	un - unidade	16000



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

29 6	77906	MEROPENEM, DOSAGEM 500 MG, APRESENTACAO INJETAVEL	un - unidade	5000
29 7	77907	MESALAZINA, DOSAGEM 800MG, COMPRIMIDOS	un - unidade	1000
29 8	77908	METADONA, DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO	un - unidade	4000
29 9	77909	METADONA, DOSAGEM 5 MG, COMPRIMIDO	un - unidade	4000
30 0	77910	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG	un - unidade	250000
30 1	77911	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850 MG	un - unidade	500000
30 2	77912	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG	un - unidade	70000
30 3	77913	METILDOPA, DOSAGEM 500 MG	un - unidade	5000
30 4	77914	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	9000
30 5	82333	METILFENIDATO CLORIDATO, DOSAGEM 30MG, FORMA FARMACEUTICA MICROGLANULOS DE LIBERACAO MODIFICADA, CAPSULA	un - unidade	10000
30 6	77915	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO	un - unidade	15000
30 7	82629	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA MICROGRANULOS DE LIBERACAO MODIFICADA, CAPSULA	un - unidade	15000
30 8	82632	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACEUTICA MICROGRANULOS DE LIBERACAO MODIFICADA, CAPSULA	un - unidade	5000
30 9	77919	METILPREDNISOLONA, PRINCIPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 125 MG, APRESENTACAO PO LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETAVEL	un - unidade	6000
31 0	82633	METILPREDNISOLONA , PRINCIPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 40 MG, APRESENTACAO PO LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETAVEL	un - unidade	6000
31 1	77921	METILPREDNISOLONA, PRINCIPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 500 MG, APRESENTACAO PO LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETAVEL	un - unidade	4000
31 2	86402	METILTIONINIO CLORETO, CONCENTRACAO 1% (10MG/ML)) , INDICACAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	un - unidade	400
31 3	77923	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	8000
31 4	77927	METOPROLOL, CONCENTRACAO 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	5000
31 5	82657	METOPROLOL , PRINCIPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 100 MG, APRESENTACAO LIBERACAO CONTROLADA	un - unidade	60000
31 6	77925	METOPROLOL, PRINCIPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 25 MG, APRESENTACAO LIBERACAO CONTROLADA	un - unidade	40000
31 7	77926	METOPROLOL, PRINCIPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 50 MG, APRESENTACAO LIBERACAO CONTROLADA	un - unidade	8000
31 8	84204	METOTREXATO, DOSAGEM 2,5 MG	un - unidade	300
31 9	84205	METOTREXATO, DOSAGEM 50MG INJETAVEL	un - unidade	50
32 0	77928	METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG	un - unidade	36000
32 1	77929	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	15000
32 2	77930	METRONIDAZOL, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, CARACTERISTICA ADICIONAL COM APLICADOR, CONCENTRACAO 100 MG/G	un - unidade	4000
32 3	84206	MICAFUNGINA , DOSAGEM 50MG	un - unidade	300
32 4	77931	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTACAO CREME VAGINAL	un - unidade	2000
32 5	77932	MIDAZOLAM, DOSAGEM 1 MG/ML, APLICACAO INJETAVEL	un - unidade	2000
32 6	77934	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICACAO INJETAVEL	un - unidade	5000
32 7	74422	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICACAO INJETAVEL, AMPOLA DE 10 ML	un - unidade	22000
32 8	77935	MILRINONA, DOSAGEM 1 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	3000
32 9	82833	MINOCICLINA CLORIDRATO, DOSAGEM 100 MG	un - unidade	1000
33 0	77938	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	un - unidade	6000
33 1	77937	MISOPROSTOL , CONCENTRACAO 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VAGINAL	un - unidade	1000
33 2	82662	MORFINA , APRESENTACAO SULFATO, CONCENTRACAO 0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	2000
33 3	77940	MORFINA, APRESENTACAO SULFATO, CONCENTRACAO 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	15000
33 4	82665	MORFINA , APRESENTACAO SULFATO, CONCENTRACAO 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	1000
33 5	82667	MORFINA , APRESENTACAO SULFATO, CONCENTRACAO 30MG	un - unidade	1000
33 6	77943	MOXIFLOXACINO, DOSAGEM 1,6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	2000
33 7	77944	MUPIROCINA, CONCENTRACAO 20 MG/G, USO CREME	un - unidade	2000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

338	77945	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	1000
339	77946	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,4 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	3000
340	77947	NANDROLONA , COMPOSICAO SAL DECANOATO, CONCENTRACAO 50 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	450
341	84207	NEBIVOLOL, DOSAGEM 5MG	un - unidade	1000
342	77948	NEOMICINA, COMPOSICAO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRACAO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA	un - unidade	5000
343	77949	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	3000
344	77950	NIFEDIPINO, DOSAGEM 10 MG	un - unidade	80000
345	77951	NIFEDIPINO, DOSAGEM 20 MG	un - unidade	4000
346	82345	NIMESULIDA, DOSAGEM: 100 MG	un - unidade	50000
347	77952	NIMODIPINO, DOSAGEM 30MG	un - unidade	5000
348	77953	NISTATINA, DOSAGEM 100.000 UI/ML, APRESENTACAO SUSPENSAO ORAL	un - unidade	3000
349	77954	NISTATINA, DOSAGEM 25.000 UI/G, APRESENTACAO CREME VAGINAL	un - unidade	5000
350	82335	NITRADO DE PRATA, CONCENTRACAO 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO SOLUCAO OFTALMICA	un - unidade	300
351	77956	NITROFURANTOINA, DOSAGEM 100 MG	un - unidade	25000
352	82671	NITROGLICERINA , DOSAGEM 5 MG/ML, APLICACAO INJETAVEL	un - unidade	3000
353	77958	NITROGLICERINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICACAO INJETAVEL	un - unidade	1000
354	77960	NITROPRUSSETO DE SODIO, DOSAGEM 50 MG, TIPO MEDICAMENTO INJETAVEL	un - unidade	4000
355	77961	NOREPINEFRINA, CONCENTRACAO 2 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	25000
356	77962	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG	un - unidade	10000
357	84208	OCITOCINA , DOSAGEM 5 UI/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL (TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO 15 A 30 C)	un - unidade	30000
358	82672	OLANZAPINA , DOSAGEM 2,5 MG	un - unidade	1500
359	82673	OMEPRAZOL , CONCENTRACAO 20 MG	un - unidade	500000
360	77966	OMEPRAZOL, CONCENTRACAO 40 MG, USO INJETAVEL	un - unidade	25000
361	77968	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	un - unidade	15000
362	77967	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, INDICACAO INJETAVEL	un - unidade	18000
363	77969	OXACILINA, DOSAGEM 500 MG, COMPOSICAO INJETAVEL	un - unidade	10000
364	77970	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM 300MG	un - unidade	5000
365	84214	OXIDO DE ZINCO+NISTATINA, DOSAGEM 1.000UI/G+200MG/G	un - unidade	500
366	82674	PANCURONIO BROMETO , DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	1500
367	82675	PANTOPRAZOL, 40 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL	un - unidade	35000
368	77973	PAPAINA, 10%, CRRME, FORMULACAO ESPECIALMENTE MANIPULADA	un - unidade	2000
369	77974	PAPAINA, 2%, CREME, FORMULACAO ESPECIALMENTE MANIPULADA	un - unidade	2000
370	77975	PAPAINA, 4%, CREME, FORMULACAO ESPECIALMENTE MANIPULADA	un - unidade	2000
371	86404	PARACETAMOL, CONCETRACAO 10 MG/ML	un - unidade	500
372	77976	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 500 MG	un - unidade	40000
373	77977	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUCAO ORAL 200 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO ORAL	un - unidade	5000
374	77978	PASTA D' AGUA, COMPOSICAO TALCO + GLICERINA + OX.ZINCO + AGUA DE CAL, CONCENTRACAO 25% + 25% + 25% + 25%	un - unidade	3000
375	77979	PENTOXIFILINA, DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	2000
376	82336	PERMAGANATO DE POTASSIO, COCENTRACAO 100MG	un - unidade	2000
377	82676	PERMETRINA , CONCENTRACAO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO	un - unidade	1500
378	77982	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL (DOLANTINA)	un - unidade	3000
379	82677	PETROLATO, ASPECTO FISICO LIQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL FRASCO 120ML	un - unidade	2500



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

380	84217	PIDOLATO DE MAGNESIO, DOSAGEM:150 MG/ML	un - unidade	300
381	77985	PIPERACILINA, COMPOSICAO ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRACAO 4G + 500MG, APLICACAO INJETAVEL	un - unidade	20000
382	77986	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAINA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUCAO OTOLOGICA	un - unidade	1000
383	77987	POLIMIXINA B, CONCENTRACAO 500.000 UI FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL	un - unidade	5000
384	82678	PREDNISOLONA, COMPOSICAO FOSFATO SODICO CONCENTRACAO 3 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL	un - unidade	1500
385	77989	PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG	un - unidade	35000
386	77990	PREDNISONA, DOSAGEM 5 MG	un - unidade	35000
387	82679	PREGABALINA, DOSAGEM 150MG, COMPRIMIDO	un - unidade	10000
388	82680	PREGABALINA, DOSAGEM 75MG, COMPRIMIDO	un - unidade	10000
389	77993	PROBIOTICO, COMPOSICAO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 CONCENTRACAO 100 MG	un - unidade	5000
390	77994	PROBIOTICO, COMPOSICAO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 CONCENTRACAO 200 MG	un - unidade	5000
391	84218	PROGESTERONA, DOSAGEM 100MG	un - unidade	360
392	77995	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG	un - unidade	50000
393	69021	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 02ML	un - unidade	5000
394	77997	PROPATILNITRATO, DOSAGEM 10MG COMRPIMIDO	un - unidade	4000
395	77998	PROPOFOL, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL	un - unidade	10000
396	77999	PROPOFOL, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA 10 ML	un - unidade	5000
397	78000	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG	un - unidade	125000
398	78001	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRACAO 1%, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	1000
399	78002	PROXIMETACAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,5%, INDICACAO COLIRIO	un - unidade	150
400	79916	QUETIAPINA 100 MG	un - unidade	1000
401	78004	QUETIAPINA, DOSAGEM 25 MG	un - unidade	8000
402	78005	QUETIAPINA, DOSAGEM 50 MG	un - unidade	5000
403	78006	RACEALFATOCOFEROL, CONCENTRACAO 400UI (VITAMINA E), CAPSULA	un - unidade	15000
404	84219	RETINOL, COMPOSICAO:ASSOCIADO C/AMINOACIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRACAO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G	un - unidade	100
405	78007	RIFAMPICINA, DOSAGEM 300MG, COMPRIMIDOS	un - unidade	1000
406	78008	RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG	un - unidade	100000
407	78009	RISPERIDONA, DOSAGEM 2 MG	un - unidade	100000
408	78010	RIVAROXABANA, CONCENTRACAO 10 MG, COMPRIMIDO	un - unidade	10000
409	78011	RIVAROXABANA, CONCENTRACAO 20 MG, COMPRIMIDO	un - unidade	15000
410	78012	ROCURONIO BROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	6000
411	84220	ROIIVACAINA, DOSAGEM 7,5MG/ML	un - unidade	800
412	78013	ROSUVASTATINA, COMPOSICAO CALCICA, CONCENTRACAO 20 MG, COMPRIMIDO	un - unidade	5000
413	82686	ROSUVASTATINA, COMPOSICAO CALCICA, CONCENTRACAO 5 MG, COMPRIMIDO	un - unidade	5000
414	78015	SAIS PARA REIDRATAcao ORAL, COMPOSICAO SODIO, POTASSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE CONCENTRACAO 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L FORMA FARMACEUTICA PO P/ SOLUCAO ORAL	un - unidade	13000
415	69028	SALBUTAMOL, DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACUTICA XAROPE, FRASCO 100ML	un - unidade	500
416	78017	SALBUTAMOL, DOSAGEM 100MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSOL ORAL	un - unidade	6000
417	78018	SALBUTAMOL, DOSAGEM 5 MG/ML, USO SOLUCAO PARA NEBULIZACAO	un - unidade	1000
418	78019	SECNIDAZOL, CONCENTRACAO 1.000 MG	un - unidade	16000
419	78020	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG	un - unidade	70000
420	78021	SEVOFLURANO, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO INALANTE 250ML	un - unidade	400
421	78022	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS	un - unidade	8000



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

42 2	78023	SINVASTATINA, DOSAGEM 20 MG	un - unidade	350000
42 3	78024	SINVASTATINA, DOSAGEM 40 MG	un - unidade	50000
42 4	78025	SUCRALFATO, DOSAGEM 1G	un - unidade	1000
42 5	78026	SULFADIAZINA, PRINCIPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICACAO CREME	un - unidade	8000
42 6	78027	SULFAMETOXAZOL, COMPOSICAO ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRACAO 400MG + 80MG	un - unidade	30000
42 7	78028	SULFAMETOXAZOL, COMPOSICAO ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRACAO 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL	un - unidade	3500
42 8	78029	SULFAMETOXAZOL, COMPOSICAO ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRACAO 80MG + 16MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	8000
42 9	78030	SULFATO DE MAGNESIO, CONCENTRACAO 10%, USO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	15000
43 0	78031	SULFATO DE MAGNESIO, CONCENTRACAO 50%, USO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	10000
43 1	75610	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRACAO 20 MG	un - unidade	2000
43 2	78032	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL-GOTAS	un - unidade	4500
43 3	78033	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 40MG DE FERRO II	un - unidade	200000
43 4	84221	SUPLEMENTO MINERAL A BASE DE ZINCO 4MG/ML	un - unidade	100
43 5	78034	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES ZINCO QUELATO, CONCENTRACAO 10 MG, APRESENTACAO CAPSULA, ADICIONAL ESPECIALMENTE MANIPULADA	un - unidade	5000
43 6	78035	SUXAMETONIO CLORETO, DOSAGEM 100 MG, INDICACAO INJETAVEL	un - unidade	5000
43 7	78036	SUXAMETONIO CLORETO, DOSAGEM 500 MG, INDICACAO INJETAVEL	un - unidade	5000
43 8	78037	TEICOPLANINA, DOSAGEM 200 MG, INDICACAO INJETAVEL	un - unidade	3000
43 9	78038	TEICOPLANINA, DOSAGEM 400 MG, INDICACAO INJETAVEL	un - unidade	3000
44 0	78039	TENOXICAM, DOSAGEM 20 MG, INDICACAO INJETAVEL	un - unidade	35000
44 1	78040	TENOXICAM, DOSAGEM 40 MG, INDICACAO INJETAVEL	un - unidade	35000
44 2	78041	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTACAO INJETAVEL	un - unidade	5000
44 3	78042	TESTOSTERONA, SAL CIPIONATO, 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL (DEPOSTERON 100MG/ML)	un - unidade	500
44 4	78043	TETRACICLINA, DOSAGEM 0,5%, USO POMADA OFTALMICA	un - unidade	1500
44 5	78044	TIAMINA, DOSAGEM 100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	5000
44 6	78045	TIAMINA, DOSAGEM 300 MG	un - unidade	200000
44 7	78046	TIGECICLINA, DOSAGEM 50MG, INJETAVEL	un - unidade	1000
44 8	78047	TIMOLOL, CONCENTRACAO 0,5%, INDICACAO SOLUCAO OFTALMICA	un - unidade	700
44 9	78048	TINIDAZOL, APRESENTACAO ASSOCIADO COM MICONAZOL, CONCENTRACAO 3% + 2%, APLICACAO CREME VAGINAL	un - unidade	1000
45 0	78049	TIOPIENTAL SODICO, DOSAGEM1G, APRESENTACAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA	un - unidade	500
45 1	78050	TOBRAMICINA, DOSAGEM 0,3%, APRESENTACAO SOLUCAO OFTALMICA	un - unidade	500
45 2	78051	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	15000
45 3	78052	TRAZODONA, DOSAGEM 50MG COMPRIMIDOS	un - unidade	1500
45 4	78053	VALPROATO DE SODIO, CONCENTRACAO 250 MG	un - unidade	150000
45 5	78055	VALPROATO DE SODIO, CONCENTRACAO 500 MG	un - unidade	150000
45 6	78054	VALPROATO DE SODIO, CONCENTRACAO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE	un - unidade	5000
45 7	78056	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 1 G, APRESENTACAO INJETAVEL	un - unidade	5000
45 8	78057	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG, APRESENTACAO INJETAVEL	un - unidade	5000
45 9	78058	VARFARINA SODICA, DOSAGEM 5 MG	un - unidade	35000
46 0	78059	VASOPRESSINA, CONCENTRACAO 20 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	7000
46 1	78060	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSICAO BASICA B1, B2, B3, B5, B6	un - unidade	100000
46 2	78061	ZOLPIDEM, DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO	un - unidade	15000



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**7.1.1. Dos quantitativos:**

XXV- O cálculo foi baseado nos quantitativos aplicados no último processo licitatório, **Processo Administrativo nº 104/2023, Pregão Eletrônico nº 30/2023.**

**7.2. Da Intenção de Registro de Preços – IRP:**

XXVI- Na presente contratação, não foi necessária a publicação de IRP, considerando que o objeto atenderá somente a unidade demandante, nos termos do art. 86, § 1º da Lei 14.133/21.

**8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

No registro de preços a solução de mercado é estudada antes do pedido – SD, considerando que para a publicação da IRP já se concluiu pela melhor alternativa para o atendimento da necessidade da Administração, não cabendo no presente caso, sequer a análise das possibilidades de aquisição e locação do objeto, considerando só caber a aquisição.

Contudo, registra-se no presente estudo o levantamento para a conclusão de que o registro de preços é, no caso, a melhor solução de mercado.

**8.1. Do levantamento das soluções existentes no mercado**

A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de material de consumo, predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

**8.1.1. Solução 1: Aquisição de material de consumo através de SRP:**

De modo geral, na aquisição de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, quando for o caso, poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e no momento em que for solicitado, bem como, não comprometendo os recursos orçamentários de forma integral e logo no início da contratação, conforme se daria numa licitação por Pregão.

**8.1.2. Solução 2: Adesão à Ata de Registro de Preços:**

Existe a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; disponibilidade de valores dentro dos limites permissíveis legalmente, indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Os §§ 4º e 5º do art. 82 da NLL trazem limitações individuais e globais à adesão:

- a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e;
- b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades desta Administração, possivelmente teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso a esta autarquia.

## 8.2. Da Solução escolhida

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução:

1. Pelas razões descritas para cada opção de contratação disponível no mercado, verificamos que a melhor opção é a **solução 1** realizada através da **aquisição através de SRP**.

## 9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme processo de formação de preços anexo.

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento a unidade requisitante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme exposto na tabela abaixo, cujo valor informado foi cotado juntamente com o servidor responsável pela formação de preços.

ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL	METODOLOGIA	
1	77629	ACEBROFILINA, CONCENTRACAO 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE	un - unidade	9000	RS 10,00	RS 90.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
2	77630	ACEBROFILINA, CONCENTRACAO 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE	un - unidade	5500	RS 6,00	RS 33.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
3	82339	ACEBROFILINA, CONCENTRACAO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE	un - unidade	5000	RS 5,36	RS 26.800,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
4	77631	ACETAZOLAMIDA, DOSAGEM 250 MG	un - unidade	600	RS 0,72	RS 432,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
5	77634	ACETILCISTEINA 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 3ML	un - unidade	3000	RS 3,15	RS 9.450,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
6	82825	ACETILCISTEINA , CONCENTRACAO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA GRANULADO PARA SOLUCAO ORAL	un - unidade	6000	RS 1,05	RS 6.300,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
7	82502	ACETILCISTEINA , CONCENTRACAO 600 MG, FORMA FARMACEUTICA GRANULADO PARA SOLUCAO ORAL	un - unidade	8000	RS 0,77	RS 6.160,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
8	82503	ACETILCISTEINA, DOSAGEM 20MG/ML XAROPE 120ML	un - unidade	2000	RS 4,57	RS 9.140,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
9	82504	ACETILCISTEINA, DOSAGEM 40MG/ML XAROPE 120ML	un - unidade	2000	RS 5,96	RS 11.920,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
10	77637	ACICLOVIR, DOSAGEM 200 MG	un - unidade	26000	RS 0,24	RS 6.240,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
11	82826	ACICLOVIR , DOSAGEM 250 MG, USO INJETAVEL	un - unidade	4800	RS 6,48	RS 31.104,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
12	82505	ACICLOVIR , DOSAGEM 50 MG/G, USO CREME	un - unidade	7000	RS 2,25	RS 15.750,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
13	82506	ACIDO ACETILSALICILICO , DOSAGEM 100 MG	un - unidade	450000	RS 0,05	RS 22.500,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
14	77641	ACIDO AMINOCAPROICO, DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	6000	RS 32,42	RS 194.520,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
15	77642	ACIDO ASCORBICO, DOSAGEM 500 MG	un - unidade	54000	RS 0,15	RS 8.100,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
16	77643	ACIDO ASCORBICO, TIPO USO INJETAVEL, DOSAGEM 100 MG/ML	un - unidade	120000	RS 0,96	RS 115.200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
17	67760	ACIDO FOLICO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, USO: SOLUCAO ORAL - GOTAS	un - unidade	1500	RS 5,34	RS 8.010,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
18	77644	ACIDO FOLICO, DOSAGEM 5 MG	un - unidade	250000	RS 0,05	RS 12.500,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
19	82507	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSICAO COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO COMPONENTES OLEO DE GIRASSOL E OLEO DE CANOLA OUTROS COMPONENTES PETROLATO E VITAMINA "E" FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA HIDRATANTE	un - unidade	10000	RS 5,93	RS 59.300,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

20	77645	ACIDO TRANEXAMICO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	40000	RS 4,80	RS 192.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
21	77647	ADENOSINA, DOSAGEM 3 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	1500	RS 11,88	RS 17.820,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
22	77648	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA, EM SISTEMA FECHADO	un - unidade	195000	RS 0,37	RS 72.150,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
23	77650	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA, EM SISTEMA FECHADO	un - unidade	12000	RS 8,60	RS 103.200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
24	77649	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA, EM SISTEMA FECHADO	un - unidade	9500	RS 11,01	RS 104.595,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
25	77652	ALBENDAZOL, CONCENTRACAO 400 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL	un - unidade	40000	RS 0,48	RS 19.200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
26	77651	ALBENDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL	un - unidade	7500	RS 1,35	RS 10.125,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
27	82509	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRACAO 20%, USO INJETAVEL	un - unidade	9500	RS 195,00	RS 1.852.500,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
28	77654	ALENDRONATO DE SODIO, DOSAGEM 70 MG	un - unidade	14500	RS 0,28	RS 4.060,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
29	84160	ALFAEPOETINA, DOSAGEM 4.000UI	un - unidade	600	RS 35,00	RS 21.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
30	77655	ALOPURINOL, DOSAGEM 100 MG	un - unidade	25000	RS 0,17	RS 4.250,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
31	82510	ALTEPLASE , CONCENTRACAO 50 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL + DILUENTE	un - unidade	450	RS 2.611,48	RS 1.175.166,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
32	81680	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL 120ML	un - unidade	3500	RS 2,84	RS 9.940,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
33	81681	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO 100ML	un - unidade	6000	RS 3,72	RS 22.320,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
34	77659	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM 250 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	15000	RS 4,39	RS 65.850,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
35	81608	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM 50 MG/ML, INDICACAO SOLUVEL INJETAVEL	un - unidade	3600	RS 4,12	RS 14.832,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
36	82511	AMINOFILINA , DOSAGEM 200 MG	un - unidade	2500	RS 0,07	RS 175,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
37	77662	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	4800	RS 4,33	RS 20.784,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
38	82512	AMIODARONA , DOSAGEM 200 MG	un - unidade	25000	RS 0,40	RS 10.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
39	77664	AMIODARONA , DOSAGEM 50MG/ML, INDICACAO INJETAVEL	un - unidade	10000	RS 3,00	RS 30.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
40	77665	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG	un - unidade	35000	RS 0,05	RS 17.500,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
41	77666	AMOXICILINA, CONCENTRACAO 500MG	un - unidade	200000	RS 0,23	RS 46.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
42	86401	AMOXICILINA , CONCENTRACAO 50MG/ML, APRESENTACAO PO PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	un - unidade	2500	RS 3,69	RS 9.225,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
43	77668	AMOXICILINA, PRINCIPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRACAO 1G + 200MG, APRESENTACAO INJETAVEL	un - unidade	16000	RS 11,98	RS 191.680,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
44	82513	AMOXICILINA, PRINCIPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO CONCENTRACAO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL	un - unidade	3000	RS 16,87	RS 50.610,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
45	82340	AMOXICILINA, PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRACAO : 875MG + 125MG	un - unidade	240000	RS 3,40	RS 816.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
46	77670	AMPICILINA, APRESENTACAO ASSOCIADA COM SULBACTAM, DOSAGEM 1G + 500MG, TIPO USO INJETAVEL	un - unidade	5000	RS 7,65	RS 38.250,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
47	77671	AMPICILINA, DOSAGEM 1 G, TIPO USO INJETAVEL	un - unidade	3600	RS 3,90	RS 14.040,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
48	81609	ANFOTERICINA B, DOSAGEM 50 MG, APLICACAO INJETAVEL	un - unidade	2500	RS 32,00	RS 80.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
49	81610	ANIDULAFUNGINA, 100 MG PO LIOFILO P/INJETAVEL	un - unidade	3600	RS 319,73	RS 1.151.028,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
50	77674	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM 10 MG	un - unidade	12000	RS 0,06	RS 720,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
51	77675	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG	un - unidade	200000	RS 0,03	RS 6.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
52	84161	APIXABANA, DOSAGEM 2,5MG	un - unidade	300	RS 4,81	RS 1.443,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
53	77676	ATENOLOL, DOSAGEM 50 MG	un - unidade	205000	RS 0,06	RS 12.300,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
54	77677	ATRACURIO BESILATO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	3500	RS 14,84	RS 51.940,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
55	84162	ATROPINA SULFATO , COLIRIO 1%	un - unidade	500	RS 11,70	RS 5.850,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
56	77678	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	6500	RS 1,20	RS 7.800,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
57	82514	AZITROMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML APRESENTACAO SUSPENSÃO ORAL	un - unidade	2500	RS 10,50	RS 26.250,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
58	77679	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	un - unidade	200000	RS 0,48	RS 96.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
59	77680	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG, APRESENTACAO PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	2500	RS 22,74	RS 56.850,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
60	77682	BACLOFENO, DOSAGEM 10MG COMPRIMIDO	un - unidade	5000	RS 0,20	RS 1.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
61	82515	BENZILPENICILINA , APRESENTACAO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETAVEL	un - unidade	18000	RS 6,90	RS 124.200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
62	77684	BENZILPENICILINA, APRESENTACAO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI, USO INJETAVEL	un - unidade	4000	RS 7,83	RS 31.320,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
63	77685	BENZILPENICILINA, APRESENTACAO POTASSICA, COMPOSICAO ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM 100.000UI + 300.000UI, USO INJETAVEL	un - unidade	4000	RS 5,94	RS 23.760,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
64	77686	BENZILPENICILINA, APRESENTACAO POTASSICA, DOSAGEM 5.000.000UI USO INJETAVEL	un - unidade	4000	RS 8,98	RS 35.920,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
65	82516	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	un - unidade	1000	RS 5,43	RS 5.430,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
66	82827	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRACAO 24 MG, COMPRIMIDO	un - unidade	5000	RS 0,33	RS 1.650,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
67	82341	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRACAO 24 MG, COMPRIMIDO	un - unidade	10000	RS 0,39	RS 3.900,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
68	77689	BETAMETASONA, COMPOSICAO ACETATO, APRESENTACAO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM 3MG + 3MG/ML, USO INJETAVEL	un - unidade	5000	RS 22,56	RS 112.800,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
69	82519	BICARBONATO DE SODIO, 8,40%, SOLUCAO INJETAVEL, EM SISTEMA FECHADO	un - unidade	6500	RS 23,22	RS 150.930,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
70	84163	BICARBONATO DE SODIO , DOSAGEM 8,4%, USO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	30000	RS 0,84	RS 25.200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

71	77692	BIPERIDENO, DOSAGEM 2 MG	un - unidade	30000	RS 0,48	RS 14.400,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
72	84164	BISACODIL, DOSAGEM 5MG	un - unidade	1000	RS 0,17	RS 170,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
73	77693	BROMOPRIDA, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO GOTAS	un - unidade	3000	RS 2,26	RS 6.780,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
74	68836	BROMOPRIDA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	un - unidade	72000	RS 1,44	RS 103.680,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
75	68659	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 200 DOSES	un - unidade	1500	RS 40,60	RS 60.900,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
76	82524	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA A EPINEFRINA, DOSAGEM 0,5% + 1/200.000UI, TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	1700	RS 25,38	RS 43.146,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
77	82526	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA A GLICOSE, DOSAGEM 0,5% + 8%, TIPO SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	3500	RS 4,03	RS 14.105,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
78	44782	BUPROPIONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA 150 MG	un - unidade	1000	RS 0,44	RS 440,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
79	82528	CABERGOLINA, DOSAGEM 0,5 MG	un - unidade	400	RS 7,65	RS 3.060,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
80	77699	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO 25 MG	un - unidade	200000	RS 0,04	RS 8.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
81	77701	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 200 MG	un - unidade	200000	RS 0,24	RS 48.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
82	77700	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL	un - unidade	1000	RS 7,39	RS 7.390,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
83	68663	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSTO ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO 500 MG+ 400 UI	un - unidade	100000	RS 0,06	RS 6.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
84	82533	CARBONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 500MG DE CÁLCIO	un - unidade	500	RS 0,08	RS 40,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
85	77704	CARBONATO DE LÍTRIO, DOSAGEM 250 MG	un - unidade	70000	RS 0,41	RS 28.700,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
86	69121	CARBONATO DE LÍTRIO, DOSAGEM 300 MG	un - unidade	45000	RS 0,32	RS 14.400,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
87	81611	CARVAO ATIVADO, CONCENTRAÇÃO 250 MG	un - unidade	150	RS 24,19	RS 3.628,50	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
88	77706	CARVEDILOL, DOSAGEM 12,5 MG	un - unidade	65000	RS 0,14	RS 9.100,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
89	77707	CARVEDILOL, DOSAGEM 3,125 MG	un - unidade	72000	RS 0,10	RS 7.200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
90	77710	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG	un - unidade	100000	RS 0,90	RS 90.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
91	84187	CEFALEXINA, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA PO P/ SUSPENSÃO ORAL	un - unidade	2000	RS 8,24	RS 16.480,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
92	77709	CEFALEXINA, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA PO P/ SUSPENSÃO ORAL	un - unidade	2000	RS 13,00	RS 26.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
93	77711	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G FORMA FARMACÉUTICA PO LIOFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	un - unidade	36000	RS 4,65	RS 167.400,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
94	77712	CEFAZOLINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 1 G FORMA FARMACÉUTICA PO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	15000	RS 4,87	RS 73.050,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
95	77713	CEFEPIMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 1 G, FORMA FARMACÉUTICA PO LIOFILO P/ INJETÁVEL	un - unidade	24000	RS 9,99	RS 239.760,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
96	77714	CEFOTAXIMA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	9500	RS 6,18	RS 58.710,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
97	82542	CEFTAZIDIMA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO AO AVIBACTAM, CONCENTRAÇÃO 2000 MG + 500 MG.FORMA FARMACÉUTICA INJETÁVEL	un - unidade	2000	RS 785,57	RS 1.571.140,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
98	77716	CEFTAZIDIMA, CONCENTRAÇÃO 1 G FORMA FARMACÉUTICA PO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	15000	RS 21,27	RS 319.050,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
99	77717	CEFTRIAXONA, CONTRAINDICAÇÃO 1G, FORMA FARMACÉUTICA: PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	60000	RS 3,91	RS 234.600,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
100	77718	CEFUROXIMA, CONCENTRAÇÃO 750 MG FORMA FARMACÉUTICA PO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	4000	RS 8,70	RS 34.800,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
101	68857	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	10000	RS 22,15	RS 221.500,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
102	68856	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 10ML	un - unidade	8000	RS 84,60	RS 676.800,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
103	77722	CETOCONAZOL, DOSAGEM 200 MG	un - unidade	10000	RS 0,33	RS 3.300,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
104	77721	CETOCONAZOL, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO SHAMPOO	un - unidade	3000	RS 4,44	RS 13.320,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
105	82557	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 100 MG, FORMA FARMACÉUTICA PO LIOFILO P/ INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ENDOVENOSO	un - unidade	43200	RS 3,58	RS 154.656,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
106	77724	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL INTRAMUSCULAR	un - unidade	36000	RS 1,44	RS 51.840,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
107	77725	CIANOCOBALAMINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM 5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INDICAÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA	un - unidade	38500	RS 12,95	RS 498.575,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
108	77726	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO 50 MG	un - unidade	15000	RS 0,25	RS 3.750,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
109	77727	CINARIZINA, DOSAGEM 75 MG	un - unidade	8500	RS 0,54	RS 4.590,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
110	77728	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	20000	RS 27,66	RS 553.200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
111	77729	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG	un - unidade	110000	RS 0,27	RS 29.700,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
112	77730	CISATRACURIO BESILATO, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	10000	RS 17,94	RS 179.400,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
113	82560	CISATRACURIO BESILATO, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	10000	RS 28,20	RS 282.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
114	77732	CLARITROMICINA, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTAÇÃO GRANULADO PARA SUSPENSÃO ORAL	un - unidade	1500	RS 69,25	RS 103.875,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
115	77733	CLARITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	un - unidade	15000	RS 1,79	RS 26.850,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
116	77734	CLARITROMICINA, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	4000	RS 25,77	RS 103.080,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
117	81615	CLIDAMICINA, DOSAGEM 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	6000	RS 4,02	RS 24.120,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
118	82828	CLINDAMICINA, DOSAGEM 150 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	8000	RS 3,44	RS 27.520,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
119	82316	CLOBAZAM, DOSAGEM 10MG, COMPRIMIDOS	un - unidade	2000	RS 0,67	RS 1.340,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
120	82342	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM 25 MG	un - unidade	10000	RS 1,13	RS 11.300,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23

Rua Carajás nº 420, Setor Sul II, CEP. 78.600-019 - Barra do Garças/MT

e-mail: [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br) – [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br) site:

[www.barradogarcas.mt.gov.br](http://www.barradogarcas.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

121	77739	CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5 MG	un - unidade	20000	RS 0,07	RS 1.400,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
122	77741	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	un - unidade	3200	RS 2,26	RS 7.232,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
123	82576	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2 MG	un - unidade	200000	RS 0,05	RS 10.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
124	77743	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,150 MG	un - unidade	5000	RS 0,45	RS 2.250,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
125	77742	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,15 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	4000	RS 5,64	RS 22.560,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
126	77744	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 0,2 MG	un - unidade	5000	RS 0,56	RS 2.800,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
127	77745	CLOPIDOGREL, DOSAGEM 75 MG	un - unidade	6000	RS 0,45	RS 2.700,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
128	77746	CLORANFENICOL, DOSAGEM 250MG COMPRIMIDO	un - unidade	6000	RS 2,06	RS 12.360,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
129	77751	CLORETO DE POTÁSSIO, 60 MG/ML, XAROPE	un - unidade	500	RS 8,12	RS 4.060,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
130	83450	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	8000	RS 0,39	RS 3.120,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
131	83451	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 15%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	8000	RS 0,44	RS 3.520,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
132	77749	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 19,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	12000	RS 0,57	RS 6.840,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
133	77750	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM 600 MG	un - unidade	4000	RS 0,90	RS 3.600,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
134	77754	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SPRAY NASAL	un - unidade	2000	RS 1,12	RS 2.240,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
135	77753	CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM 20%, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	20000	RS 0,56	RS 11.200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
136	77755	CLORPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	un - unidade	600	RS 8,24	RS 4.944,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
137	77756	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 100 MG	un - unidade	60000	RS 0,35	RS 21.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
138	77757	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 25 MG	un - unidade	10000	RS 0,30	RS 3.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
139	77758	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	3500	RS 2,30	RS 8.050,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
140	81522	CLORTALIDONA 25MG CPR	un - unidade	500	RS 0,16	RS 80,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
141	77759	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%, USO POMADA	un - unidade	6000	RS 13,84	RS 83.040,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
142	77760	COLCHICINA, DOSAGEM 0,5MG	un - unidade	800	RS 0,36	RS 288,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
143	82343	COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO: 5.000 UI	un - unidade	100000	RS 2,00	RS 200.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
144	82317	COLECALCIFEROL (VIYAMINA D) 2.000 UI, COMPROMIDO	un - unidade	150000	RS 0,30	RS 45.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
145	82318	CONTRASTE RADIOLOGICO, APRESENTAÇÃO A BASE DE IOBITRIDOL, DOSAGEM 65,81% COM 300MG DE IODO/ML.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INJETÁVEL	un - unidade	1000	RS 320,00	RS 320.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
146	82590	DANTROLENO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 20 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	60	RS 238,55	RS 14.313,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
147	82593	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML, AMPOLA DE 2ML	un - unidade	2000	RS 2,40	RS 4.800,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
148	82319	DESMOPRESSIVA ACETATO, DOSAGEM 4 MCG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	1500	RS 29,38	RS 44.070,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
149	77765	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	12000	RS 1,37	RS 16.440,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
150	77766	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO CREME	un - unidade	6000	RS 2,30	RS 13.800,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
151	68889	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 10ML	un - unidade	600	RS 2,05	RS 1.230,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
152	77768	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	un - unidade	600	RS 10,00	RS 6.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
153	77769	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG	un - unidade	10000	RS 0,27	RS 2.700,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
154	77770	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	40000	RS 1,50	RS 60.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
155	68891	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRAÇÃO 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA XAROPE, FRASCO 100ML	un - unidade	10000	RS 2,10	RS 21.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
156	77772	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 2 MG	un - unidade	80000	RS 0,05	RS 4.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
157	69142	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	un - unidade	10000	RS 7,97	RS 79.700,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
158	77774	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	7000	RS 18,80	RS 131.600,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
159	77775	DIAZEPAM, DOSAGEM 10 MG	un - unidade	200000	RS 0,05	RS 10.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
160	77776	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG	un - unidade	32000	RS 0,05	RS 1.600,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
161	68896	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 02ML	un - unidade	4000	RS 0,75	RS 3.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
162	82600	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL POTÁSSICO, DOSAGEM 25MG/ML, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	50000	RS 1,20	RS 60.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
163	77779	DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO SAL SÓDICO, DOSAGEM 50 MG	un - unidade	100000	RS 0,06	RS 6.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
164	77780	DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG	un - unidade	35000	RS 0,12	RS 4.200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
165	77782	DIMENDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJETÁVEL (DRAMIM B6)	un - unidade	6500	RS 1,98	RS 12.870,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
166	77781	DIMENDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJETÁVEL (DRANIN B6 DL)	un - unidade	10000	RS 11,04	RS 110.400,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
167	77783	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG	un - unidade	450000	RS 0,12	RS 54.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
168	77784	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	un - unidade	150000	RS 1,11	RS 166.500,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
169	77785	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	un - unidade	5000	RS 2,00	RS 10.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
170	77786	DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FRASCO 10 ML	un - unidade	10000	RS 1,30	RS 13.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
171	77787	DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM 250MG, COMPRIMIDOS	un - unidade	1000	RS 0,70	RS 700,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

172	77788	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 12,5 MG/ML, INDICACAO INJETAVEL	un - unidade	18000	RS 6,08	RS 109.440,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
173	79873	DOMPERIDONA 10 MG	un - unidade	100000	RS 0,05	RS 5.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
174	68904	DOMPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML, INDICACAO SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML	un - unidade	500	RS 12,20	RS 6.100,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
175	68906	DOPAMINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	un - unidade	10000	RS 2,59	RS 25.900,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
176	69148	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSICAO 2 MG, COMPRIMIDO	un - unidade	6000	RS 0,09	RS 540,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
177	82344	DOXICICLINA, DOSAGEM: 100 MG	un - unidade	15000	RS 0,45	RS 6.750,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
178	77793	DULOXETINA, CONCENTRACAO 60 MG, FORMA FARMACEUTICA MICROGRANULOS DE LIBERACAO LENTA, COMPRIMIDO	un - unidade	10000	RS 2,75	RS 27.500,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
179	77794	DUTASTERIDA, DOSAGEM 0,5MG	un - unidade	850	RS 2,93	RS 2.490,50	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
180	77795	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG	un - unidade	150000	RS 0,07	RS 10.500,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
181	77796	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 5 MG	un - unidade	100000	RS 0,05	RS 5.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
182	82602	ENOXAPARINA , DOSAGEM 20MG/0,2 ML, INDICACAO INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA - VIA SUBCUTANEA/VIA INTRAVENOSA	un - unidade	40000	RS 14,00	RS 560.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
183	77798	ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICACAO INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA - VIA SUBCUTANEA/VIA INTRAVENOSA	un - unidade	80000	RS 14,41	RS 1.152.800,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
184	82605	ENOXAPARINA , DOSAGEM 60MG/0,6 ML, INDICACAO INJETAVEL, SERINGA GRADUADA - VIA SUBCUTANEA/VIA INTRAVENOSA	un - unidade	40000	RS 25,19	RS 1.007.600,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
185	77800	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUCAO INJETAVEL (ADRENALINA)	un - unidade	120000	RS 1,30	RS 156.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
186	82606	ERITROMICINA , APRESENTACAO ESTOLATO, CONCENTRACAO 25 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL	un - unidade	1000	RS 8,13	RS 8.130,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
187	82320	ERITROMICINA, APRESENTACAO ESTOLATO, CONCENTRACAO 500 MG	un - unidade	25000	RS 1,00	RS 25.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
188	77803	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO	un - unidade	5000	RS 0,14	RS 700,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
189	77804	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 20 MG, COMPRIMIDO	un - unidade	10000	RS 0,24	RS 2.400,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
190	77805	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTACAO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 10MG + 250MG	un - unidade	400000	RS 0,33	RS 132.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
191	77806	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTACAO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 4MG + 500MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	35000	RS 1,86	RS 65.100,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
192	77807	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTACAO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 6,67MG + 333MG/ML, INDICACAO SOLUCAO ORAL	un - unidade	2000	RS 6,47	RS 12.940,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
193	77808	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	15000	RS 1,15	RS 17.250,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
194	77809	ESMOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICACAO INJETAVEL	un - unidade	1000	RS 79,55	RS 79.550,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
195	82608	ESMOLOL CLORIDRATO , DOSAGEM 250 MG/ML, INDICACAO INJETAVEL	un - unidade	1000	RS 81,20	RS 81.200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
196	77811	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 100 MG	un - unidade	5000	RS 0,74	RS 3.700,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
197	77812	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 25 MG	un - unidade	15000	RS 0,23	RS 3.450,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
198	68702	ESTRIOL, DOSAGEM 1 MG/G, APRESENTACAO CREME VAGINAL, BISNAGA 50G	un - unidade	1000	RS 13,73	RS 13.730,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
199	68703	ESTROGENIO CONJUGADOS, DOSAGEM 0,625 MG/G, INDICACAO CREME VAGINAL, BISNAGA 50G	un - unidade	1000	RS 58,20	RS 58.200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
200	69161	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSICAO 10MG/ML, APRESENTACAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	un - unidade	15000	RS 1,88	RS 28.200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
201	69162	ETOMIDATO , DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	un - unidade	2000	RS 12,75	RS 25.500,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
202	77817	EXTRATO DE PLANTAS, GLYCINE MAX (L.) MERRIL, 75 MG	un - unidade	6000	RS 3,40	RS 20.400,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
203	82610	EXTRATO MEDICINAL, COMPOSICAO PLANTAGO OVATA (CASCA DE SEMENTE) CONCENTRACAO 3,5G FORMA FARMACEUTICA GRANULADO EFERVESCENTE, SACHE	un - unidade	9000	RS 5,00	RS 45.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
204	77818	EXTRATO MEDICINAL, PRINCIPIO ATIVO GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRACAO 35 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE	un - unidade	6000	RS 2,45	RS 14.700,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
205	77820	FENITOINA SODICA, DOSAGEM 100 MG	un - unidade	100000	RS 0,13	RS 13.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
206	67870	FENITOINA SODICA, DOSAGEM 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	un - unidade	100	RS 82,40	RS 8.240,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
207	68923	FENITONINA SODICA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 05ML	un - unidade	15000	RS 2,00	RS 30.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
208	77823	FENOBARBITAL SODICO, DOSAGEM 100 MG	un - unidade	100000	RS 0,15	RS 15.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
209	82611	FENOBARBITAL SODICO , DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	5500	RS 2,89	RS 15.895,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
210	82612	FENOBARBITAL SODICO , DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL - GOTAS	un - unidade	1000	RS 4,64	RS 4.640,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
211	82613	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUCAO ORAL	un - unidade	2500	RS 24,99	RS 62.475,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
212	77827	FENTANILA, APRESENTACAO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	10000	RS 2,03	RS 20.300,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
213	77828	FENTANILA, APRESENTACAO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML	un - unidade	30000	RS 3,16	RS 94.800,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
214	77829	FINASTERIDA, CONCENTRACAO 5 MG	un - unidade	25000	RS 0,33	RS 8.250,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
215	77830	FITOMENADIONA, DOSAGEM 10 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL (VITAMINA K)	un - unidade	20000	RS 2,08	RS 41.600,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
216	77831	FLUCONAZOL, DOSAGEM 150 MG	un - unidade	30000	RS 0,62	RS 18.600,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
217	77832	FLUCONAZOL, DOSAGEM 2 MG/ML, USO INJETAVEL	un - unidade	10000	RS 10,10	RS 101.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
218	68930	FLUMAZENIL, DOSAGEM 0,1 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 05ML	un - unidade	1000	RS 7,00	RS 7.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
219	77834	FLUOXETINA, DOSAGEM 20 MG	un - unidade	600000	RS 0,08	RS 48.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
220	77835	FONDAPARINUX, SAL SODICO, 2,5 MG, SOLUCAO INJETAVEL, EM SERINGA PREENCHIDA	un - unidade	2000	RS 80,00	RS 160.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
221	77837	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSICAO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRACAO 12 MCG + 400 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO AEROSOL P/ INALACAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SPRAY	un - unidade	2000	RS 117,79	RS 235.580,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23

Rua Carajás nº 420, Setor Sul II, CEP. 78.600-019 - Barra do Garças/MT

e-mail: [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br) – [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br) site:

[www.barradogarcas.mt.gov.br](http://www.barradogarcas.mt.gov.br)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

222	77838	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSICAO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRACAO 6 MCG + 200 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO AEROSOL P/ INALACAO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS COM FRASCO INALADOR	un - unidade	2000	R\$ 70,82	R\$ 141.640,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
223	68932	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO ENEMA, DOSAGEM FOSFATO MONOBÁSICO 16%+FOSFATO DIBÁSICO 6% (FLEET ENEMA), FRASCO 130ML	un - unidade	3000	R\$ 6,42	R\$ 19.260,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
224	68933	FUROSEMIDA, COMPOSICAO 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 02ML	un - unidade	45000	R\$ 0,95	R\$ 42.750,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
225	77841	FUROSEMIDA, DOSAGEM 40 MG	un - unidade	80000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
226	77842	GANCICLOVIR SODICO, DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL	un - unidade	1000	R\$ 44,18	R\$ 44.180,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
227	77843	GENTAMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APLICACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	5000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
228	77844	GENTAMICINA, DOSAGEM 80 MG/ML, APLICACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	5000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
229	77845	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUCAO OFTALMICA	un - unidade	1100	R\$ 12,00	R\$ 13.200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
230	77846	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG	un - unidade	250000	R\$ 0,04	R\$ 10.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
231	82615	GLICEROL, CONCENTRACAO 95% FORMA FARMACEUTICA USO RETAL LACTENTE	un - unidade	250	R\$ 14,42	R\$ 3.605,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
232	77847	GLICEROL, DOSAGEM 95%, APRESENTACAO SUPOSITORIO ADULTO	un - unidade	3500	R\$ 1,18	R\$ 4.130,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
233	69177	GLICEROL, DOSAGEM 95%, APRESENTACAO SUPOSITORIO INFANTIL, SUPOSITORIO 1,44 G PEDIATRICO	un - unidade	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
234	69179	GLICLAZIDA, CONCENTRACAO 30 MG, COMPRIMIDO	un - unidade	16500	R\$ 0,16	R\$ 2.640,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
235	82829	GLICLAZIDA, CONCENTRACAO 60 MG	un - unidade	7500	R\$ 0,32	R\$ 2.400,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
236	77851	GLICLAZIDA, CONCENTRACAO 80 MG	un - unidade	50000	R\$ 1,90	R\$ 95.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
237	77852	GLICONATO DE CALCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	15000	R\$ 1,98	R\$ 29.700,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
238	68941	GLICOSE, CONCENTRACAO 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML	un - unidade	25000	R\$ 0,50	R\$ 12.500,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
239	69182	GLICOSE, CONCENTRACAO 50%, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL, FRASCO DE 10 ML	un - unidade	60000	R\$ 0,54	R\$ 32.400,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
240	69183	HALOPERIDOL, APRESENTACAO SAL DECANOATO, CONCENTRACAO 50 MG/ML, TIPO USO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 01 ML	un - unidade	5500	R\$ 4,88	R\$ 26.840,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
241	69184	HALOPERIDOL, CONCENTRACAO 5 MG/ML, TIPO USO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 01 ML	un - unidade	8000	R\$ 1,52	R\$ 12.160,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
242	77857	HALOPERIDOL, DOSAGEM 1 MG	un - unidade	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
243	77858	HALOPERIDOL, DOSAGEM 5 MG	un - unidade	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
244	77859	HEPARINA SODICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, INDICACAO INJETAVEL - VIA SUBCUTANEA	un - unidade	15000	R\$ 6,59	R\$ 98.850,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
245	77860	HEPARINA SODICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, INDICACAO INJETAVEL - VIA SUBCUTANEA VIA INTRAVENOSA	un - unidade	15000	R\$ 16,90	R\$ 253.500,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
246	77861	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	8000	R\$ 5,90	R\$ 47.200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
247	77862	HIDRALAZINA, DOSAGEM 25 MG	un - unidade	15000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
248	77863	HIDRALAZINA, DOSAGEM 50 MG	un - unidade	2500	R\$ 0,59	R\$ 1.475,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
249	77864	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG	un - unidade	600000	R\$ 0,04	R\$ 24.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
250	77865	HIDROCORTISONA, CONCENTRACAO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL, COMPOSICAO SAL SUCCINATO SODICO	un - unidade	20000	R\$ 3,31	R\$ 66.200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
251	77866	HIDROCORTISONA, CONCENTRACAO 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL, COMPOSICAO SAL SUCCINATO SODICO	un - unidade	20000	R\$ 5,40	R\$ 108.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
252	77868	HIDROXIDO DE ALUMINIO, COMPOSICAO ASSOCIADO AO HIDROXIDO DE MAGNESIO, CONCENTRACAO 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL	un - unidade	2000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
253	77867	HIDROXIDO DE ALUMINIO, CONCENTRACAO 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL	un - unidade	6000	R\$ 3,16	R\$ 18.960,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
254	77869	HIDROXIDO DE FERRO III, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL, PRINCIPIO ATIVO EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO USO ENDOVENOSO, CARACTERISTICA ADICIONAL NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO	un - unidade	6500	R\$ 8,68	R\$ 56.420,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
255	82327	HIPROMELOSE, DOSAGEM 0,5%, APRESENTACAO SOLUCAO OFTALMICA	un - unidade	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
256	77871	IBUPROFENO, DOSAGEM 300 MG	un - unidade	70000	R\$ 0,11	R\$ 7.700,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
257	77872	IBUPROFENO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL	un - unidade	5000	R\$ 2,68	R\$ 13.400,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
258	77873	IBUPROFENO, DOSAGEM 600 MG	un - unidade	300000	R\$ 0,20	R\$ 60.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
259	12461	IMUNOGLOBULINA HUMANA, DOSAGEM 5G	un - unidade	200	R\$ 2.261,62	R\$ 452.324,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
260	77874	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO(D), DOSAGEM 300 MCG, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	300	R\$ 294,66	R\$ 88.398,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
261	77875	INDAPAMIDA, CONCENTRACAO 1,5 MG	un - unidade	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
262	84198	IPRATROPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUCAO PARA INALACAO	un - unidade	1600	R\$ 1,38	R\$ 2.208,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
263	68953	ISOFLURANO, APRESENTAÇÃO ANEST/SICO INALATÓRIO, FRASCO 100ML	un - unidade	100	R\$ 220,46	R\$ 22.046,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
264	77878	ISSOSSORBIDA, PRINCIPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL	un - unidade	8000	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
265	77879	ISSOSSORBIDA, PRINCIPIO ATIVO SAL MONONITRATO, DOSAGEM 20 MG	un - unidade	10500	R\$ 0,22	R\$ 2.310,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
266	77880	ISSOSSORBIDA, PRINCIPIO ATIVO SAL MONONITRATO, SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML	un - unidade	4000	R\$ 2,57	R\$ 10.280,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
267	77881	ITRACONAZOL, DOSAGEM 100 MG	un - unidade	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
268	77882	IVERMECTINA, 6 MG	un - unidade	150000	R\$ 0,36	R\$ 54.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
269	68957	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	un - unidade	4000	R\$ 4,06	R\$ 16.240,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
270	77884	LAMOTRIGINA, DOSAGEM 50MG, COMPRIMIDO	un - unidade	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
271	83158	LEVETIRACETAM 250MG	un - unidade	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23

Rua Carajás nº 420, Setor Sul II, CEP. 78.600-019 - Barra do Garças/MT

e-mail: [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br) – [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br) site:

[www.barradogarcas.mt.gov.br](http://www.barradogarcas.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

272	80782	LEVETIRACETAM, CONCENTRACAO 750 MG CX/ COM 30 COMPRIMIDOS	un - unidade	3000	RS 3,73	RS 11.190,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
273	86403	LEVETIRACETAM, DOSAGEM 500MG	un - unidade	3000	RS 3,21	RS 9.630,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
274	77886	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5% SOLUCAO INJETAVEL 20ML, AMPOLA	un - unidade	450	RS 27,00	RS 12.150,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
275	77885	LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO, COMPOSICAO ASSOCIADA COM EPINEFRINA BITARTARATO, CONCENTRACAO 0,5%+9,1MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 20ML	un - unidade	2500	RS 25,75	RS 64.375,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
276	77887	LEVODOPA, COMPOSICAO ASSOCIADO A BENSERAZIDA, CONCENTRACAO 100MG + 25 MG	un - unidade	70000	RS 1,42	RS 99.400,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
277	77888	LEVODOPA, COMPOSICAO ASSOCIADO A CARBIDOPA, DOSAGEM 250MG + 25MG	un - unidade	50000	RS 0,65	RS 32.500,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
278	77891	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	12000	RS 11,51	RS 138.120,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
279	77889	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 500 MG	un - unidade	5000	RS 0,97	RS 4.850,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
280	82328	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 750 MG	un - unidade	5000	RS 3,16	RS 15.800,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
281	77892	LEVOTIROXINA SODICA, DOSAGEM 100 MCG	un - unidade	40000	RS 0,23	RS 9.200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
282	77893	LEVOTIROXINA SODICA, DOSAGEM 25 MCG	un - unidade	90000	RS 0,19	RS 17.100,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
283	77894	LEVOTIROXINA SODICA, DOSAGEM 50 MCG	un - unidade	90000	RS 0,09	RS 8.100,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
284	77895	LIDOCAINA CLORIDRATO, COMPOSICAO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1.200.000, APRESENTACAO INJETAVEL	un - unidade	5000	RS 6,01	RS 30.050,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
285	77896	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10%, APRESENTACAO SPRAY	un - unidade	2000	RS 40,00	RS 80.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
286	77897	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTACAO GELEIA	un - unidade	3000	RS 4,45	RS 13.350,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
287	77899	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTACAO GELEIA 10G	un - unidade	5000	RS 4,12	RS 20.600,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
288	82618	LIDOCAINA CLORIDRATO , DOSAGEM 2%, APRESENTACAO INJETAVEL	un - unidade	15000	RS 5,32	RS 79.800,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
289	77900	LINZOLIDA, DOSAGEM 2 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	5000	RS 15,08	RS 75.400,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
290	84203	LOPERAMIDA, DOSAGEM 2MG	un - unidade	1000	RS 0,20	RS 200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
291	77901	LORATADINA, CONCENTRACAO 10MG	un - unidade	35000	RS 0,10	RS 3.500,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
292	77902	LORATADINA, CONCENTRACAO 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO XAROPE	un - unidade	6000	RS 3,50	RS 21.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
293	77903	LOSARTANA POTASSICA, DOSAGEM 50 MG	un - unidade	1000000	RS 0,07	RS 70.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
294	82619	MANITOL , DOSAGEM 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO	un - unidade	1000	RS 8,15	RS 8.150,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
295	77905	MEROPENEM, DOSAGEM 1 G, APRESENTACAO INJETAVEL	un - unidade	16000	RS 15,05	RS 240.800,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
296	77906	MEROPENEM, DOSAGEM 500 MG, APRESENTACAO INJETAVEL	un - unidade	5000	RS 12,00	RS 60.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
297	77907	MESALAZINA, DOSAGEM 800MG, COMPRIMIDOS	un - unidade	1000	RS 1,82	RS 1.820,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
298	77908	METADONA, DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO	un - unidade	4000	RS 1,32	RS 5.280,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
299	77909	METADONA, DOSAGEM 5 MG, COMPRIMIDO	un - unidade	4000	RS 1,00	RS 4.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
300	77910	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG	un - unidade	250000	RS 0,16	RS 40.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
301	77911	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850 MG	un - unidade	500000	RS 0,19	RS 95.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
302	77912	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG	un - unidade	70000	RS 0,57	RS 39.900,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
303	77913	METILDOPA, DOSAGEM 500 MG	un - unidade	5000	RS 1,05	RS 5.250,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
304	77914	METILGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	9000	RS 2,41	RS 21.690,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
305	82333	METILFENIDATO CLORIDATO, DOSAGEM 30MG, FORMA FARMACEUTICA MICROGLANULOS DE LIBERACAO MODIFICADA, CAPSULA	un - unidade	10000	RS 9,27	RS 92.700,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
306	77915	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO	un - unidade	15000	RS 0,80	RS 12.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
307	82629	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA MICROGRANULOS DE LIBERACAO MODIFICADA, CAPSULA	un - unidade	15000	RS 4,78	RS 71.700,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
308	82632	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACEUTICA MICROGRANULOS DE LIBERACAO MODIFICADA, CAPSULA	un - unidade	5000	RS 8,74	RS 43.700,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
309	77919	METILPREDNISOLONA, PRINCIPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 125 MG, APRESENTACAO PO LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETAVEL	un - unidade	6000	RS 7,65	RS 45.900,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
310	82633	METILPREDNISOLONA , PRINCIPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 40 MG, APRESENTACAO PO LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETAVEL	un - unidade	6000	RS 12,00	RS 72.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
311	77921	METILPREDNISOLONA, PRINCIPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 500 MG, APRESENTACAO PO LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETAVEL	un - unidade	4000	RS 18,33	RS 73.320,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
312	86402	METILTIONINIO CLORETO, CONCENTRACAO 1% (10MG/ML)) , INDICACAO INJETAVEL AMPOLA 2ML	un - unidade	400	RS 15,00	RS 6.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
313	77923	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	8000	RS 0,74	RS 5.920,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
314	77927	METOPROLOL, CONCENTRACAO 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	5000	RS 23,07	RS 115.350,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
315	82657	METOPROLOL , PRINCIPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 100 MG, APRESENTACAO LIBERACAO CONTROLADA	un - unidade	60000	RS 0,32	RS 19.200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
316	77925	METOPROLOL, PRINCIPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 25 MG, APRESENTACAO LIBERACAO CONTROLADA	un - unidade	40000	RS 0,24	RS 9.600,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
317	77926	METOPROLOL, PRINCIPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 50 MG, APRESENTACAO LIBERACAO CONTROLADA	un - unidade	8000	RS 0,33	RS 2.640,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
318	84204	METOTREXATO, DOSAGEM 2,5 MG	un - unidade	300	RS 1,29	RS 387,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
319	84205	METOTREXATO, DOSAGEM 50MG INJETAVEL	un - unidade	50	RS 12,36	RS 618,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
320	77928	METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG	un - unidade	36000	RS 0,28	RS 10.080,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
321	77929	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	15000	RS 5,28	RS 79.200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
322	77930	METRONIDAZOL, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, CARACTERISTICA ADICIONAL COM APLICADOR, CONCENTRACAO 100	un - unidade	4000	RS 11,92	RS 47.680,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

		MG/G					
323	84206	MICAFUNGINA , DOSAGEM 50MG	un - unidade	300	R\$ 329,00	R\$ 98.700,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
324	77931	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTACAO CREME VAGINAL	un - unidade	2000	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
325	77932	MIDAZOLAM, DOSAGEM 1 MG/ML, APLICACAO INJETAVEL	un - unidade	2000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
326	77934	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICACAO INJETAVEL	un - unidade	5000	R\$ 2,03	R\$ 10.150,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
327	74422	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICACAO INJETAVEL, AMPOLA DE 10 ML	un - unidade	22000	R\$ 3,54	R\$ 77.880,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
328	77935	MILRINONA, DOSAGEM 1 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	3000	R\$ 135,00	R\$ 405.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
329	82833	MINOCICLINA CLORIDRATO, DOSAGEM 100 MG	un - unidade	1000	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
330	77938	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	un - unidade	6000	R\$ 11,60	R\$ 69.600,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
331	77937	MISOPROSTOL , CONCENTRACAO 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VAGINAL	un - unidade	1000	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
332	82662	MORFINA , APRESENTACAO SULFATO, CONCENTRACAO 0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
333	77940	MORFINA, APRESENTACAO SULFATO, CONCENTRACAO 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	15000	R\$ 2,14	R\$ 32.100,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
334	82665	MORFINA , APRESENTACAO SULFATO, CONCENTRACAO 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	1000	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
335	82667	MORFINA , APRESENTACAO SULFATO, CONCENTRACAO 30MG	un - unidade	1000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
336	77943	MOXIFLOXACINO, DOSAGEM 1,6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	2000	R\$ 31,00	R\$ 62.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
337	77944	MUPIROCIINA , CONCENTRACAO 20 MG/G, USO CREME	un - unidade	2000	R\$ 15,45	R\$ 30.900,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
338	77945	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	1000	R\$ 11,72	R\$ 11.720,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
339	77946	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,4 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	3000	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
340	77947	NANDROLONA , COMPOSICAO SAL DECANOATO, CONCENTRACAO 50 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	450	R\$ 25,38	R\$ 11.421,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
341	84207	NEBIVOLOL , DOSAGEM 5MG	un - unidade	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
342	77948	NEOMICINA, COMPOSICAO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRACAO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA	un - unidade	5000	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
343	77949	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
344	77950	NIFEDIPINO, DOSAGEM 10 MG	un - unidade	80000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
345	77951	NIFEDIPINO, DOSAGEM 20 MG	un - unidade	4000	R\$ 0,08	R\$ 320,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
346	82345	NIMESULIDA , DOSAGEM: 100 MG	un - unidade	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
347	77952	NIMODIPINO, DOSAGEM 30MG	un - unidade	5000	R\$ 1,51	R\$ 7.550,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
348	77953	NISTATINA, DOSAGEM 100.000 UI/ML, APRESENTACAO SUSPENSÃO ORAL	un - unidade	3000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
349	77954	NISTATINA, DOSAGEM 25.000 UI/G, APRESENTACAO CREME VAGINAL	un - unidade	5000	R\$ 7,44	R\$ 37.200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
350	82335	NITRADO DE PRATA, CONCENTRACAO 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO SOLUCAO OFTALMICA	un - unidade	300	R\$ 34,73	R\$ 10.419,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
351	77956	NITROFURANTOINA, DOSAGEM 100 MG	un - unidade	25000	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
352	82671	NITROGLICERINA , DOSAGEM 5 MG/ML, APLICACAO INJETAVEL	un - unidade	3000	R\$ 31,93	R\$ 95.790,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
353	77958	NITROGLICERINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICACAO INJETAVEL	un - unidade	1000	R\$ 35,75	R\$ 35.750,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
354	77960	NITROPRUSSETO DE SODIO, DOSAGEM 50 MG, TIPO MEDICAMENTO INJETAVEL	un - unidade	4000	R\$ 22,00	R\$ 88.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
355	77961	NOREPINEFRINA, CONCENTRACAO 2 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	25000	R\$ 2,76	R\$ 69.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
356	77962	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG	un - unidade	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
357	84208	OCTOCINA , DOSAGEM 5 UI/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL (TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO 15 A 30 C)	un - unidade	30000	R\$ 3,84	R\$ 115.200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
358	82672	OLANZAPINA , DOSAGEM 2,5 MG	un - unidade	1500	R\$ 0,37	R\$ 555,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
359	82673	OMEPRAZOL , CONCENTRACAO 20 MG	un - unidade	500000	R\$ 0,12	R\$ 60.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
360	77966	OMEPRAZOL, CONCENTRACAO 40 MG, USO INJETAVEL	un - unidade	25000	R\$ 6,70	R\$ 167.500,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
361	77968	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	un - unidade	15000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
362	77967	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, INDICACAO INJETAVEL	un - unidade	18000	R\$ 1,59	R\$ 28.620,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
363	77969	OXACILINA, DOSAGEM 500 MG, COMPOSICAO INJETAVEL	un - unidade	10000	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
364	77970	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM 300MG	un - unidade	5000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
365	84214	OXIDO DE ZINCO+NISTATINA, DOSAGEM 1.000UI/G+200MG/G	un - unidade	500	R\$ 16,48	R\$ 8.240,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
366	82674	PANCURONIO BROMETO , DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	1500	R\$ 8,64	R\$ 12.960,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
367	82675	PANTOPRAZOL, 40 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL	un - unidade	35000	R\$ 8,38	R\$ 293.300,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
368	77973	PAPAINA, 10%, CREME, FORMULACAO ESPECIALMENTE MANIPULADA	un - unidade	2000	R\$ 44,00	R\$ 88.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
369	77974	PAPAINA, 2%, CREME, FORMULACAO ESPECIALMENTE MANIPULADA	un - unidade	2000	R\$ 42,30	R\$ 84.600,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
370	77975	PAPAINA, 4%, CREME, FORMULACAO ESPECIALMENTE MANIPULADA	un - unidade	2000	R\$ 42,30	R\$ 84.600,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
371	86404	PARACETAMOL, CONCENTRACAO 10 MG/ML	un - unidade	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
372	77976	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 500 MG	un - unidade	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
373	77977	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUCAO ORAL 200 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO ORAL	un - unidade	5000	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

374	77978	PASTA D'ÁGUA, COMPOSICAO TALCO + GLICERINA + OX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRACAO 25% + 25% + 25% + 25%	un - unidade	3000	RS 9,99	RS 29.970,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
375	77979	PENTOXIFILINA, DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	2000	RS 2,80	RS 5.600,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
376	82336	PERMAGANATO DE POTASSIO, COCENTRACAO 100MG	un - unidade	2000	RS 0,23	RS 460,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
377	82676	PERMETRINA, CONCENTRACAO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO	un - unidade	1500	RS 3,75	RS 5.625,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
378	77982	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL (DOLANTINA)	un - unidade	3000	RS 3,80	RS 11.400,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
379	82677	PETROLATO, ASPECTO FISICO LIQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL FRASCO 120ML	un - unidade	2500	RS 4,09	RS 10.225,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
380	84217	PIDOLATO DE MAGNESIO, DOSAGEM: 150 MG/ML	un - unidade	300	RS 10,30	RS 3.090,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
381	77985	PIPERACILINA, COMPOSICAO ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRACAO 4G + 500MG, APLICACAO INJETAVEL	un - unidade	20000	RS 13,99	RS 279.800,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
382	77986	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAINA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUCAO OTOLOGICA	un - unidade	1000	RS 13,80	RS 13.800,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
383	77987	POLIMIXINA B, CONCENTRACAO 500.000 UI FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL	un - unidade	5000	RS 18,80	RS 94.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
384	82678	PREDNISOLONA, COMPOSICAO FOSFATO SODICO CONCENTRACAO 3 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL	un - unidade	1500	RS 5,24	RS 7.860,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
385	77989	PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG	un - unidade	35000	RS 0,50	RS 17.500,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
386	77990	PREDNISONA, DOSAGEM 5 MG	un - unidade	35000	RS 0,08	RS 2.800,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
387	82679	PREGABALINA, DOSAGEM 150MG, COMPRIMIDO	un - unidade	10000	RS 0,50	RS 5.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
388	82680	PREGABALINA, DOSAGEM 75MG, COMPRIMIDO	un - unidade	10000	RS 0,39	RS 3.900,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
389	77993	PROBIOTICO, COMPOSICAO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 CONCENTRACAO 100 MG	un - unidade	5000	RS 1,00	RS 5.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
390	77994	PROBIOTICO, COMPOSICAO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 CONCENTRACAO 200 MG	un - unidade	5000	RS 5,45	RS 27.250,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
391	84218	PROGESTERONA, DOSAGEM 100MG	un - unidade	360	RS 1,82	RS 655,20	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
392	77995	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG	un - unidade	50000	RS 0,19	RS 9.500,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
393	69021	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 02ML	un - unidade	5000	RS 2,90	RS 14.500,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
394	77997	PROPATILNITRATO, DOSAGEM 10MG COMPRIMIDO	un - unidade	4000	RS 0,62	RS 2.480,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
395	77998	PROPOFOL, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL	un - unidade	10000	RS 8,50	RS 85.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
396	77999	PROPOFOL, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA 10 ML	un - unidade	5000	RS 11,89	RS 59.450,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
397	78000	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG	un - unidade	125000	RS 0,07	RS 8.750,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
398	78001	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRACAO 1%, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	1000	RS 4,26	RS 4.260,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
399	78002	PROXIMETACAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,5%, INDICACAO COLIRIO	un - unidade	150	RS 10,22	RS 1.533,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
400	79916	QUETIAPINA 100 MG	un - unidade	1000	RS 0,67	RS 670,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
401	78004	QUETIAPINA, DOSAGEM 25 MG	un - unidade	8000	RS 0,19	RS 1.520,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
402	78005	QUETIAPINA, DOSAGEM 50 MG	un - unidade	5000	RS 1,65	RS 8.250,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
403	78006	RACEALFATOCOPEROL, CONCENTRACAO 400UI (VITAMINA E), CAPSULA	un - unidade	15000	RS 0,41	RS 6.150,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
404	84219	RETINOL, COMPOSICAO: ASSOCIADO C/ AMINOACIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRACAO: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G	un - unidade	100	RS 7,21	RS 721,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
405	78007	RIFAMPICINA, DOSAGEM 300MG, COMPRIMIDOS	un - unidade	1000	RS 4,39	RS 4.390,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
406	78008	RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG	un - unidade	100000	RS 0,15	RS 15.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
407	78009	RISPERIDONA, DOSAGEM 2 MG	un - unidade	100000	RS 0,18	RS 18.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
408	78010	RIVAROXA BANA, CONCENTRACAO 10 MG, COMPRIMIDO	un - unidade	10000	RS 11,28	RS 112.800,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
409	78011	RIVAROXA BANA, CONCENTRACAO 20 MG, COMPRIMIDO	un - unidade	15000	RS 10,77	RS 161.550,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
410	78012	ROCURONIO BROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	6000	RS 13,72	RS 82.320,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
411	84220	ROPIVACAINA, DOSAGEM 7,5MG/ML	un - unidade	800	RS 20,60	RS 16.480,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
412	78013	ROSUVASTATINA, COMPOSICAO CALCICA, CONCENTRACAO 20 MG, COMPRIMIDO	un - unidade	5000	RS 1,05	RS 5.250,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
413	82686	ROSUVASTATINA, COMPOSICAO CALCICA, CONCENTRACAO 5 MG, COMPRIMIDO	un - unidade	5000	RS 0,24	RS 1.200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
414	78015	SAIS PARA REIDRATAcao ORAL, COMPOSICAO SODIO, POTASSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE CONCENTRACAO 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L FORMA FARMACEUTICA PO P/ SOLUCAO ORAL	un - unidade	13000	RS 1,47	RS 19.110,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
415	69028	SALBUTAMOL, DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FRASCO 100ML	un - unidade	500	RS 2,39	RS 1.195,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
416	78017	SALBUTAMOL, DOSAGEM 100MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSOL ORAL	un - unidade	6000	RS 19,78	RS 118.680,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
417	78018	SALBUTAMOL, DOSAGEM 5 MG/ML, USO SOLUCAO PARA NEBULIZACAO	un - unidade	1000	RS 22,00	RS 22.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
418	78019	SECNIDAZOL, CONCENTRACAO 1.000 MG	un - unidade	16000	RS 1,35	RS 21.600,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
419	78020	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG	un - unidade	70000	RS 0,26	RS 18.200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
420	78021	SEVOFLURANO, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO INALANTE 250ML	un - unidade	400	RS 385,40	RS 154.160,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
421	78022	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS	un - unidade	8000	RS 1,83	RS 14.640,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
422	78023	SINVASTATINA, DOSAGEM 20 MG	un - unidade	350000	RS 0,15	RS 52.500,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
423	78024	SINVASTATINA, DOSAGEM 40 MG	un - unidade	50000	RS 0,18	RS 9.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
424	78025	SUCRALFATO, DOSAGEM 1G	un - unidade	1000	RS 6,70	RS 6.700,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

425	78026	SULFADIAZINA, PRINCIPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICACAO CREME	un - unidade	8000	RS 4,85	RS 38.800,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
426	78027	SULFAMETOXAZOL, COMPOSICAO ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRACAO 400MG + 80MG	un - unidade	30000	RS 0,25	RS 7.500,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
427	78028	SULFAMETOXAZOL, COMPOSICAO ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRACAO 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL	un - unidade	3500	RS 4,38	RS 15.330,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
428	78029	SULFAMETOXAZOL, COMPOSICAO ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRACAO 80MG + 16MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	8000	RS 4,93	RS 39.440,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
429	78030	SULFATO DE MAGNESIO, CONCENTRACAO 10%, USO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	15000	RS 1,19	RS 17.850,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
430	78031	SULFATO DE MAGNESIO, CONCENTRACAO 50%, USO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	10000	RS 7,13	RS 71.300,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
431	75610	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRACAO 20 MG	un - unidade	2000	RS 0,85	RS 1.700,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
432	78032	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL-GOTAS	un - unidade	4500	RS 1,19	RS 5.355,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
433	78033	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 40MG DE FERRO II	un - unidade	200000	RS 0,04	RS 8.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
434	84221	SUPLEMENTO MINERAL A BASE DE ZINCO 4MG/ML	un - unidade	100	RS 40,60	RS 4.060,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
435	78034	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES ZINCO QUELATO, CONCENTRACAO 10 MG, APRESENTACAO CAPSULA, ADICIONAL ESPECIALMENTE MANIPULADA	un - unidade	5000	RS 20,60	RS 103.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
436	78035	SUXAMETONIO CLORETO, DOSAGEM 100 MG, INDICACAO INJETAVEL	un - unidade	5000	RS 23,50	RS 117.500,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
437	78036	SUXAMETONIO CLORETO, DOSAGEM 500 MG, INDICACAO INJETAVEL	un - unidade	5000	RS 28,04	RS 140.200,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
438	78037	TEICOPLANINA, DOSAGEM 200 MG, INDICACAO INJETAVEL	un - unidade	3000	RS 33,84	RS 101.520,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
439	78038	TEICOPLANINA, DOSAGEM 400 MG, INDICACAO INJETAVEL	un - unidade	3000	RS 42,36	RS 127.080,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
440	78039	TENOXICAM, DOSAGEM 20 MG, INDICACAO INJETAVEL	un - unidade	35000	RS 6,86	RS 240.100,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
441	78040	TENOXICAM, DOSAGEM 40 MG, INDICACAO INJETAVEL	un - unidade	35000	RS 10,61	RS 371.350,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
442	78041	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTACAO INJETAVEL	un - unidade	5000	RS 2,09	RS 10.450,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
443	78042	TESTOSTERONA, SAL CIPIONATO, 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL (DEPOSTERON 100MG/ML)	un - unidade	500	RS 93,83	RS 46.915,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
444	78043	TETRACICLINA, DOSAGEM 0,5%, USO POMADA OFTALMICA	un - unidade	1500	RS 14,43	RS 21.645,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
445	78044	TIAMINA, DOSAGEM 100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	5000	RS 10,69	RS 53.450,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
446	78045	TIAMINA, DOSAGEM 300 MG	un - unidade	200000	RS 0,27	RS 54.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
447	78046	TIGECICLINA, DOSAGEM 50MG, INJETAVEL	un - unidade	1000	RS 90,00	RS 90.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
448	78047	TIMOLOL, CONCENTRACAO 0,5%, INDICACAO SOLUCAO OFTALMICA	un - unidade	700	RS 3,28	RS 2.296,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
449	78048	TINIDAZOL, APRESENTACAO ASSOCIADO COM MICONAZOL, CONCENTRACAO 3% + 2%, APLICACAO CREME VAGINAL	un - unidade	1000	RS 20,30	RS 20.300,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
450	78049	TIOPENTAL SODICO, DOSAGEM 100 MG, APRESENTACAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA	un - unidade	500	RS 47,50	RS 23.750,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
451	78050	TOBRAMICINA, DOSAGEM 0,3%, APRESENTACAO SOLUCAO OFTALMICA	un - unidade	500	RS 4,06	RS 2.030,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
452	78051	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	15000	RS 2,56	RS 38.400,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
453	78052	TRAZODONA, DOSAGEM 50MG COMPRIMIDOS	un - unidade	1500	RS 0,38	RS 570,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
454	78053	VALPROATO DE SODIO, CONCENTRACAO 250 MG	un - unidade	150000	RS 0,37	RS 55.500,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
455	78055	VALPROATO DE SODIO, CONCENTRACAO 500 MG	un - unidade	150000	RS 0,90	RS 135.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
456	78054	VALPROATO DE SODIO, CONCENTRACAO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE	un - unidade	5000	RS 6,19	RS 30.950,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
457	78056	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 1 G, APRESENTACAO INJETAVEL	un - unidade	5000	RS 22,35	RS 111.750,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
458	78057	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG, APRESENTACAO INJETAVEL	un - unidade	5000	RS 6,49	RS 32.450,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
459	78058	VARFARINA SODICA, DOSAGEM 5 MG	un - unidade	35000	RS 0,17	RS 5.950,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
460	78059	VASOPRESSINA, CONCENTRACAO 20 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	un - unidade	7000	RS 29,51	RS 206.570,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
461	78060	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSICAO BASICA B1, B2, B3, B5, B6	un - unidade	100000	RS 1,17	RS 117.000,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23
462	78061	ZOLPIDEM, DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO	un - unidade	15000	RS 0,14	RS 2.100,00	Incisos I, II e IV, § 1º, Artigo nº 23

O valor total estimado da contratação é de **R\$30.601.548,20 (trinta milhões, seiscentos e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)**.

## 10. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Das exigências com relação à manutenção, instalação e assistência técnica:

O objeto estudado não requer manutenção, instalação ou assistência técnica, conforme justificado no item 14.

## 11. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

O parcelamento se aplica ao presente ETP, tendo o julgamento da contratação escopo no critério das ofertas como “**menor preço por item**”.

Do ponto de vista técnico, a divisão da solução é viável tendo em vista que os objetos ensejados neste estudo são operacionalizados de forma independente, possibilitando que empresas distintas adquiram de forma individualizada a cada produto desta solicitação.

Ademais quanto a economicidade, o parcelamento aumentará a concorrência oportunizando assim a participação de diversos fornecedores para cada um dos itens, estimulando a competitividade entre os participantes e consequentemente a redução nos valores ofertados durante o certame. Quanto ao aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento da solução cria oportunidades para a participação de fornecedores especializados, aumentando a qualidade e inovação, e consequentemente propiciando a Administração Pública os produtos de ponta, compatíveis com as necessidades atuais.

## **12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

**12.1.** O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis, esperando-se como resultado:

### **Ininterrupção dos serviços:**

Com a aquisição dos medicamentos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, pretende-se proporcionar meios suficientes para manter a utilização destes materiais indispensáveis ao pleno funcionamento das unidades hospitalares, proporcionando que a Secretaria Municipal de Saúde mantenha suas atividades rotineiras, sem prejudicar a saúde dos munícipes que necessitam de atendimento no Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento. É importante ressaltar que, os medicamentos auxiliam na manutenção de tratamentos médicos, como também na preservação da vida dos usuários internos das unidades hospitalares do município, demonstrando assim a essencialidade do presente procedimento.

### **Economicidade nas compras através do SRP:**

Destaca-se ainda que a partir da formação de um Sistema de Registro de Preços para a aquisição almejada, a Administração Pública Municipal pretende promover um planejamento mais adequado de suas compras, uma vez que o SRP se baseia no conceito do sistema *just in time*, segundo o qual a compra deve ser efetivada apenas quando ocorrer a necessidade, gerando, para a Administração, uma redução nos gastos de armazenagem e estoque, com a garantia de preços registrados em Ata de Registro de Preços e aptos para a solicitação quando necessário.

## **13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

**13.1.** A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

## **14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**14.1.** De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

**15. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS**

**15.1.** Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

**16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

**16.1.** Os riscos ordinários, comuns a toda contratação não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no **plano básico de fiscalização**, através do, e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

**16.2. Do Plano Básico de Fiscalização**

16.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no **Decreto nº 5.374 de 23 de janeiro de 2.204**, publicado na imprensa oficial e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme link abaixo:

<[https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos\\_licitacao/921.pdf](https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf)>

**17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo**.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA) para o exercício 2024 – Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

**1.2.** Definição/detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

	ITEM	DESCRICAO	UNID FORN	QTD	VALOR	TOTAL
1	77629	ACEBROFILINA, CONCENTRACAO 10 MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO 120,000 MILILITRO	9000	R\$ 10,00	R\$ 90.000,00
2	77630	ACEBROFILINA, CONCENTRACAO 5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO 120,000 MILILITRO	5500	R\$ 6,00	R\$ 33.000,00
3	82339	ACEBROFILINA, CONCENTRACAO: 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA :XOROPE	FRASCO 120,000 MILILITRO	5000	00,00	00,00
4	77631	ACETAZOLAMIDA, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDO	600	R\$ 0,72	R\$ 432,00
5	77634	ACETILCISTEINA 100MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 3ML	AMPOLA 3,000 MILILITRO	3000	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
6	82825	ACETILCISTEINA , CONCENTRACAO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA GRANULADO PARA SOLUCAO ORAL	UNIDADE	6000	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
7	82502	ACETILCISTEINA , CONCENTRACAO 600 MG, FORMA FARMACEUTICA GRANULADO PARA SOLUCAO ORAL	ENVELOPE 5,000 GRAMA	8000	R\$ 0,77	R\$ 6.160,00
8	82503	ACETILCISTEINA, DOSAGEM 20MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO 120,000 MILILITRO	2000	R\$ 4,57	R\$ 9.140,00
9	82504	ACETILCISTEINA, DOSAGEM 40MG/ML XAROPE 120ML	FRASCO 120,000 MILILITRO	2000	R\$ 5,96	R\$ 11.920,00
10	77637	ACICLOVIR, DOSAGEM 200 MG	COMPRIMIDO	26000	R\$ 0,24	R\$ 6.240,00
11	82826	ACICLOVIR , DOSAGEM 250 MG, USO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	4800	R\$ 6,48	R\$ 31.104,00
12	82505	ACICLOVIR , DOSAGEM 50 MG/G, USO CREME	BISNAGA	7000	R\$ 2,25	R\$ 15.750,00
13	82506	ACIDO ACETILSALICILICO , DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	450000	R\$ 0,05	R\$ 22.500,00
14	77641	ACIDO AMINOCAPROICO , DOSAGEM 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA 20,000 MILILITRO	6000	R\$ 32,42	R\$ 194.520,00
15	77642	ACIDO ASCORBICO , DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	54000	R\$ 0,15	R\$ 8.100,00
16	77643	ACIDO ASCORBICO, TIPO USO INJETAVEL, DOSAGEM 100 MG/ML	AMPOLA 5,000 MILILITRO	120000	R\$ 0,96	R\$ 115.200,00
17	67760	ACIDO FOLICO, DOSAGEM: 0,2 MG/ML, USO: SOLUCAO ORAL - GOTAS	FRASCO	1500	R\$ 5,34	R\$ 8.010,00
18	77644	ACIDO FOLICO, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	250000	R\$ 0,05	R\$ 12.500,00
19	82507	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSICAO COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO COMPONENTES OLEO DE GIRASSOL E OLEO DE CANOLA OUTROS COMPONENTES PETROLATO E VITAMINA "E" FORMA FARMACEUTICA LOCAO CREMOSA HIDRATANTE	FRASCO 200,000 MILILITRO	10000	R\$ 5,93	R\$ 59.300,00
20	77645	ACIDO TRANEXAMICO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 5,000 MILILITRO	40000	R\$ 4,80	R\$ 192.000,00
21	77647	ADENOSINA, DOSAGEM 3 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	1500	R\$ 11,88	R\$ 17.820,00
22	77648	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA, EM SISTEMA FECHADO - FRASCO 10 MILILITRO	FRASCO	195000	R\$ 0,37	R\$ 72.150,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

23	77650	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA, EM SISTEMA FECHADO - FRASCO 500 MILILITRO	FRASCO	12000	R\$ 8,60	R\$ 103.200,00
24	77649	AGUA DESTILADA, ESTERIL E APIROGENICA, EM SISTEMA FECHADO FRASCO 1000 ML	LITRO	9500	R\$ 11,01	R\$ 104.595,00
25	77652	ALBENDAZOL, CONCENTRACAO 400 MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,48	R\$ 19.200,00
26	77651	ALBENDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL, 10ML	FRASCO	7500	R\$ 1,35	R\$ 10.125,00
27	82509	ALBUMINA HUMANA, CONCENTRACAO 20%, USO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA 50,000 MILILITRO	9500	R\$ 195,00	R\$ 1.852.500,00
28	77654	ALENDRONATO DE SODIO , DOSAGEM 70 MG	COMPRIMIDO	14500	R\$ 0,28	R\$ 4.060,00
29	84160	ALFAEPOETINA, DOSAGEM 4.000UI	FRASCO-AMPOLA	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
30	77655	ALOPURINOL, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,17	R\$ 4.250,00
31	82510	ALTEPLASE , CONCENTRACAO 50 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	450	R\$ 2.611,48	R\$ 1.175.166,00
32	81680	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL 120ML	FRASCO 120,000 MILILITRO	3500	R\$ 2,84	R\$ 9.940,00
33	81681	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO 100ML	FRASCO 100,000 MILILITRO	6000	R\$ 3,72	R\$ 22.320,00
34	77659	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM 250 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	15000	R\$ 4,39	R\$ 65.850,00
35	81608	AMICACINA SULFATO, DOSAGEM 50 MG/ML, INDICACAO SOLUVEL INJETAVEL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	3600	R\$ 4,12	R\$ 14.832,00
36	82511	AMINOFILINA , DOSAGEM 200 MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,07	R\$ 175,00
37	77662	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 10,000 MILILITRO	4800	R\$ 4,33	R\$ 20.784,00
38	82512	AMIODARONA , DOSAGEM 200 MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,40	R\$ 10.000,00
39	77664	AMIODARONA , DOSAGEM 50MG/ML, INDICACAO INJETAVEL, AMPOLA DE 03 ML	AMPOLA 3,000 MILILITRO	10000	R\$ 3,00	R\$ 30.000,00
40	77665	AMITRIPTILINA CLORIDRATO , DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	350000	R\$ 0,05	R\$ 17.500,00
41	77666	AMOXICILINA, CONCENTRACAO 500MG	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,23	R\$ 46.000,00
42	86401	AMOXICILINA , CONCENTRACAO 50MG/ML, APRESENTACAO PO PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	FRASCO 60,000 MILILITRO	2500	R\$ 3,69	R\$ 9.225,00
43	77668	AMOXICILINA , PRINCIPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRACAO 1G + 200MG, APRESENTACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	16000	R\$ 11,98	R\$ 191.680,00
44	82513	AMOXICILINA, PRINCIPIO ATIVO ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO CONCENTRACAO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, 75 ML.	FRASCO	3000	R\$ 16,87	R\$ 50.610,00
45	82340	AMOXICILINA, PRINCIPIO ATIVO: ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRACAO : 875MG + 125MG	COMPRIMIDO	240000	R\$ 3,40	R\$ 816.000,00
46	77670	AMPICILINA , APRESENTACAO ASSOCIADA COM SULBACTAM, DOSAGEM 1G + 500MG, TIPO USO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	5000	R\$ 7,65	R\$ 38.250,00
47	77671	AMPICILINA , DOSAGEM 1 G, TIPO USO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	3600	R\$ 3,90	R\$ 14.040,00
48	81609	ANFOTERICINA B, DOSAGEM 50 MG, APLICACAO INJETAVEL	UNIDADE	2500	R\$ 32,00	R\$ 80.000,00
49	81610	ANIDULAFUNGINA, 100 MG PO LIOFILO P/INJETAVEL	UNIDADE	3600	R\$ 319,73	R\$ 1.151.028,00
50	77674	ANLODIPINO BESILATO , DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDO	12000	R\$ 0,06	R\$ 720,00
51	77675	ANLODIPINO BESILATO , DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
52	84161	APIXABANA, DOSAGEM 2,5MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 4,81	R\$ 1.443,00
53	77676	ATENOLOL, DOSAGEM 50 MG	COMPRIMIDO	205000	R\$ 0,06	R\$ 12.300,00
54	77677	ATRACURIO BESILATO , DOSAGEM 10 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 5,000 MILILITRO	3500	R\$ 14,84	R\$ 51.940,00
55	84162	ATROPINA SULFATO , COLIRIO 1%	UNIDADE	500	R\$ 11,70	R\$ 5.850,00
56	77678	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	6500	R\$ 1,20	R\$ 7.800,00
57	82514	AZITROMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML APRESENTACAO SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 15,000 MILILITRO	2500	R\$ 10,50	R\$ 26.250,00
58	77679	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,48	R\$ 96.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

59	77680	AZITROMICINA , DOSAGEM 500 MG, APRESENTACAO PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	2500	R\$ 22,74	R\$ 56.850,00
60	77682	BACLOFENO, DOSAGEM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
61	82515	BENZILPENICILINA , APRESENTACAO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000UI, USO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	18000	R\$ 6,90	R\$ 124.200,00
62	77684	BENZILPENICILINA , APRESENTACAO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI, USO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	4000	R\$ 7,83	R\$ 31.320,00
63	77685	BENZILPENICILINA , APRESENTACAO POTASSICA, COMPOSICAO ASSOCIADA A PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM 100.000UI + 300.000UI, USO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	4000	R\$ 5,94	R\$ 23.760,00
64	77686	BENZILPENICILINA , APRESENTACAO POTASSICA, DOSAGEM 5.000.000UI, USO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	4000	R\$ 8,98	R\$ 35.920,00
65	82516	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,000 MILILITRO	1000	R\$ 5,43	R\$ 5.430,00
66	82827	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRACAO 24 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
67	82341	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRACAO 24 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	00,00	00,00
68	77689	BETAMETASONA, COMPOSICAO ACETATO, APRESENTACAO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM 3MG + 3MG/ML, USO INJETAVEL - AMPOLA 2 MILILITRO	AMPOLA	5000	R\$ 22,56	R\$ 112.800,00
69	82519	BICARBONATO DE SODIO, 8,40%, SOLUCAO INJETAVEL, EM SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,000 MILILITRO	6500	R\$ 23,22	R\$ 150.930,00
70	84163	BICARBONATO DE SODIO , DOSAGEM 8,4%, USO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 10,000 MILILITRO	30000	R\$ 0,84	R\$ 25.200,00
71	77692	BIPERIDENO, DOSAGEM 2 MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,48	R\$ 14.400,00
72	84164	BISACODIL, DOSAGEM 5MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
73	77693	BROMOPRIDA, DOSAGEM 4 MG/ML, APRESENTACAO GOTAS	FRASCO 20,000 MILILITRO	3000	R\$ 2,26	R\$ 6.780,00
74	68836	BROMOPRIDA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTACAO INJETAVEL, AMPOLA 2ML	FRASCO 1,00 DOSE	72000	R\$ 1,44	R\$ 103.680,00
75	68659	BUDESONIDA, 50 MCG/DOSE, SUSPENSÃO AQUOSA NASAL COM VÁLVULA DOSIFICADORA, FRASCO 200 DOSES	FRASCO 200,000 DOSE	1500	R\$ 40,60	R\$ 60.900,00
76	82524	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO , APRESENTACAO ASSOCIADA A EPINEFRINA, DOSAGEM 0,5% + 1/200.000UI, TIPO SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA 20,000 MILILITRO	1700	R\$ 25,38	R\$ 43.146,00
77	82526	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO , APRESENTACAO ASSOCIADA A GLICOSE, DOSAGEM 0,5% + 8%, TIPO SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA 4,000 MILILITRO	3500	R\$ 4,03	R\$ 14.105,00
78	44782	BUPROPIONA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA 150 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,44	R\$ 440,00
79	82528	CABERGOLINA , DOSAGEM 0,5 MG	COMPRIMIDO	400	R\$ 7,65	R\$ 3.060,00
80	77699	CAPTAPRIL, CONCENTRACAO 25 MG	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
81	77701	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 200 MG	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,24	R\$ 48.000,00
82	77700	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 20 MG/ML, APRESENTACAO SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,000 MILILITRO	1000	R\$ 7,39	R\$ 7.390,00
83	68663	CARBONATO DE CÁLCIO, COMPOSTO ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO 500 MG+ 400 UI	AMPOLA	100000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
84	82533	CARBONATO DE CALCIO , DOSAGEM 500MG DE CALCIO	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,08	R\$ 40,00
85	77704	CARBONATO DE LITIO, DOSAGEM 250 MG - FRASCO 250 GRAMAS	GRAMA	70000	R\$ 0,41	R\$ 28.700,00
86	69121	CARBONATO DE LITIO, DOSAGEM 300 MG	COMPRIMIDO	45000	R\$ 0,32	R\$ 14.400,00
87	81611	CARVAO ATIVADO, CONCENTRACAO 250 MG	FRASCO 250,000 GRAMA	150	R\$ 24,19	R\$ 3.628,50
88	77706	CARVEDILOL, DOSAGEM 12,5 MG	COMPRIMIDO	65000	R\$ 0,14	R\$ 9.100,00
89	77707	CARVEDILOL, DOSAGEM 3,125 MG	COMPRIMIDO	72000	R\$ 0,10	R\$ 7.200,00
90	77710	CEFALEXINA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,90	R\$ 90.000,00
91	84187	CEFALEXINA , DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA PO P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60,000 MILILITRO	2000	R\$ 8,24	R\$ 16.480,00
92	77709	CEFALEXINA, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA PO P/ SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,000 MILILITRO	2000	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00
93	77711	CEFALOTINA SODICA, CONCENTRACAO 1 G FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL + DILUENTE	FRASCO-AMPOLA	36000	R\$ 4,65	R\$ 167.400,00
94	77712	CEFAZOLINA SODICA, CONCENTRACAO 1 G FORMA FARMACEUTICA PO P/ SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	15000	R\$ 4,87	R\$ 73.050,00
95	77713	CEFEPIMA CLORIDRATO , CONCENTRACAO 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	24000	R\$ 9,99	R\$ 239.760,00
96	77714	CEFOTAXIMA SODICA, DOSAGEM 500 MG, INDICACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	9500	R\$ 6,18	R\$ 58.710,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

97	82542	CEFTAZIDIMA, COMPOSICAO ASSOCIADO AO AVIBACTAM, CONCENTRACAO 2000 MG + 500 MG,FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	2000	R\$ 785,57	R\$ 1.571.140,00
98	77716	CEFTAZIDIMA, CONCENTRACAO 1 G FORMA FARMACEUTICA PO P/ SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	15000	R\$ 21,27	R\$ 319.050,00
99	77717	CEFTRIAOXONA, CONTRENTRACAO 1G. FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	60000	R\$ 3,91	R\$ 234.600,00
100	77718	CEFUROXIMA, CONCENTRACAO 750 MG FORMA FARMACEUTICA PO P/ SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	4000	R\$ 8,70	R\$ 34.800,00
101	68857	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APLICAO SOLUCO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA 2,000 MILILITRO	10000	R\$ 22,15	R\$ 221.500,00
102	68856	CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APLICAO SOLUCO INJETAVEL, FRASCO- AMPOLA 10ML	FRASCO-AMPOLA	8000	R\$ 84,60	R\$ 676.800,00
103	77722	CETOCONAZOL, DOSAGEM 200 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
104	77721	CETOCONAZOL, DOSAGEM 2%, APRESENTACAO SHAMPOO	FRASCO 100,000 MILILITRO	3000	R\$ 4,44	R\$ 13.320,00
105	82557	CETOPROFENO , CONCENTRACAO 100 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL ENDOVENOSO	FRASCO-AMPOLA	43200	R\$ 3,58	R\$ 154.656,00
106	77724	CETOPROFENO, CONCENTRACAO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL INTRAMUSCULAR	AMPOLA 2,000 MILILITRO	36000	R\$ 1,44	R\$ 51.840,00
107	77725	CIANOCOBALAMINA , APRESENTACAO ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, PIRIDOXINA E TIAMINA, DOSAGEM 5MG + 4MG + 100MG + 100MG, INDICACAO INJETAVEL, CARACTERISTICA ADICIONAL AMPOLA I DE VITAMINAS E AMPOLA II COM DEXAMETASONA	UNIDADE	38500	R\$ 12,95	R\$ 498.575,00
108	77726	CILOSTAZOL, CONCENTRACAO 50 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,25	R\$ 3.750,00
109	77727	CINARIZINA, DOSAGEM 75 MG	COMPRIMIDO	8500	R\$ 0,54	R\$ 4.590,00
110	77728	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO 200,000 MILILITRO	20000	R\$ 27,66	R\$ 553.200,00
111	77729	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	110000	R\$ 0,27	R\$ 29.700,00
112	77730	CISATRACURIO BESILATO, CONCENTRACAO 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 5,000 MILILITRO	10000	R\$ 17,94	R\$ 179.400,00
113	82560	CISATRACURIO BESILATO , CONCENTRACAO 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 10,000 MILILITRO	10000	R\$ 28,20	R\$ 282.000,00
114	77732	CLARITROMICINA , DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTACAO GRANULADO PARA SUSPENSAO ORAL	FRASCO	1500	R\$ 69,25	R\$ 103.875,00
115	77733	CLARITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 1,79	R\$ 26.850,00
116	77734	CLARITROMICINA , DOSAGEM 500 MG, APRESENTACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	4000	R\$ 25,77	R\$ 103.080,00
117	81615	CLIDAMICINA, DOSAGEM 150 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	6000	R\$ 4,02	R\$ 24.120,00
118	82828	CLINDAMICINA , DOSAGEM 150 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 4,000 MILILITRO	8000	R\$ 3,44	R\$ 27.520,00
119	82316	CLOBAZAM, DOSAGEM 10MG,COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,67	R\$ 1.340,00
120	82342	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 1,13	R\$ 11.300,00
121	77739	CLONAZEPAM, DOSAGEM 0,5 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00
122	77741	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2,5 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO ORAL- GOTAS	FRASCO 20,000 MILILITRO	3200	R\$ 2,26	R\$ 7.232,00
123	82576	CLONAZEPAM , DOSAGEM 2 MG	UNIDADE	200000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
124	77743	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRACAO 0,150 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
125	77742	CLONIDINA CLORIDRATO , CONCENTRACAO 0,15 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	4000	R\$ 5,64	R\$ 22.560,00
126	77744	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRACAO 0,2 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,56	R\$ 2.800,00
127	77745	CLOPIDOGREL, DOSAGEM 75 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
128	77746	CLORANFENICOL, DOSAGEM 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	6000	R\$ 2,06	R\$ 12.360,00
129	77751	CLORETO DE POTASSIO, 60 MG/ML, XAROPE - FRASCO 60 ML	FRASCO	500	R\$ 8,12	R\$ 4.060,00
130	83450	CLORETO DE POTASSIO , DOSAGEM 10%, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 10,000 MILILITRO	8000	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00
131	83451	CLORETO DE POTASSIO , DOSAGEM 15%, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 10,000 MILILITRO	8000	R\$ 0,44	R\$ 3.520,00
132	77749	CLORETO DE POTASSIO, DOSAGEM 19,1%, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 10,000 MILILITRO	12000	R\$ 0,57	R\$ 6.840,00
133	77750	CLORETO DE POTASSIO , DOSAGEM 600 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00
134	77754	CLORETO DE SODIO, 0,9 % , SPRAY NASAL	FRASCO 30,000 MILILITRO	2000	R\$ 1,12	R\$ 2.240,00
135	77753	CLORETO DE SODIO, DOSAGEM 20%, USO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 10,000 MILILITRO	20000	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

136	77755	CLORPROMAZINA, CONCENTRACAO 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,000 MILILITRO	600	R\$ 8,24	R\$ 4.944,00
137	77756	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00
138	77757	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
139	77758	CLORPROMAZINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 5,000 MILILITRO	3500	R\$ 2,30	R\$ 8.050,00
140	81522	CLORTALIDONA 25MG CPR	COMPRIMIDO	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
141	77759	COLAGENASE , APRESENTACAO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRACAO 0,6UI + 1%, USO POMADA	BISNAGA 30,000 GRAMA	6000	R\$ 13,84	R\$ 83.040,00
142	77760	COLCHICINA, DOSAGEM 0,5MG	COMPRIMIDO	800	R\$ 0,36	R\$ 288,00
143	82343	COLECALCIFEROL, CONCENTRACAO: 5.000 UI	CAPSULA	100000	R\$ 2,00	R\$ 200.000,00
144	82317	COLECALCIFEROL 2.000 UI (VITAMINA D)	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,30	R\$ 45.000,00
145	82318	CONTRASTE RADIOLOGICO, APRESENTACAO A BASE DE IOBITRIDOL, DOSAGEM 65,81% COM 300MG DE IODO/ML,CARACTERISCAS ADICIONAIS INJETAVEL	FRASCO 100,000 MILILITRO	1000	R\$ 320,00	R\$ 320.000,00
146	82590	DANTROLENO SODICO, CONCENTRACAO 20 MG, APRESENTACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	60	R\$ 238,55	R\$ 14.313,00
147	82593	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML, AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	2000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
148	82319	DESMOPRESSIVA ACETATO,DOSAGEM 4 MCG/ML,APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	1500	R\$ 29,38	R\$ 44.070,00
149	77765	DEXAMETASONA, CONCENTRACAO 2 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA	12000	R\$ 1,37	R\$ 16.440,00
150	77766	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTACAO CREME	BISNAGA 10,000 GRAMA	6000	R\$ 2,30	R\$ 13.800,00
151	68889	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTACAO SOLUCAO OFTALMICA, FRASCO 10ML	FRASCO 10,000 MILILITRO	600	R\$ 2,05	R\$ 1.230,00
152	77768	DEXAMETASONA, DOSAGEM 0,1%, APRESENTACAO SOLUCAO OFTALMICA, FRASCO 5 ML	FRASCO 5,000 MILILITRO	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
153	77769	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
154	77770	DEXAMETASONA, DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2,500 MILILITRO	40000	R\$ 1,50	R\$ 60.000,00
155	68891	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, CONCENTRACAO 0,4 MG/ML, APRESENTACAO FARMACEUTICA XAROPE, FRASCO 100ML	FRASCO 100,000 MILILITRO	10000	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
156	77772	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM 2 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
157	69142	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100 MCG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML	FRASCO-AMPOLA 2,000 MILILITRO	10000	R\$ 7,97	R\$ 79.700,00
158	77774	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	7000	R\$ 18,80	R\$ 131.600,00
159	77775	DIAZEPAM, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,05	R\$ 10.000,00
160	77776	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	32000	R\$ 0,05	R\$ 1.600,00
161	68896	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 02ML	AMPOLA 2,000 MILILITRO	4000	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
162	82600	DICLOFENACO , APRESENTACAO SAL POTASSICO, DOSAGEM 25MG/ML, USO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 3,000 MILILITRO	50000	R\$ 1,20	R\$ 60.000,00
163	77779	DICLOFENACO, APRESENTACAO SAL SODICO, DOSAGEM 50 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
164	77780	DIGOXINA, DOSAGEM 0,25 MG	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,12	R\$ 4.200,00
165	77782	DIMENIDRINATO, APRESENTACAO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUCAO INJETAVEL (DRAMIM B6)	AMPOLA 1,000 MILILITRO	6500	R\$ 1,98	R\$ 12.870,00
166	77781	DIMENIDRINATO, APRESENTACAO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM 3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUCAO INJETAVEL (DRANIN B6 DL)	AMPOLA 10,000 MILILITRO	10000	R\$ 11,04	R\$ 110.400,00
167	77783	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	450000	R\$ 0,12	R\$ 54.000,00
168	77784	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	150000	R\$ 1,11	R\$ 166.500,00
169	77785	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO ORAL (GOTAS), FRASCO 20 ML	FRASCO 20,000 MILILITRO	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
170	77786	DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 500 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO ORAL (GOTAS), FRASCO 10 ML	FRASCO 10,000 MILILITRO	10000	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00
171	77787	DIVALPROATO DE SODIO, DOSAGEM 250MG, COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,70	R\$ 700,00
172	77788	DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 12,5 MG/ML, INDICACAO INJETAVEL	AMPOLA 20,000 MILILITRO	18000	R\$ 6,08	R\$ 109.440,00
173	79873	DOMPERIDONA 10 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
174	68904	DOMPERIDONA, DOSAGEM 1 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO ORAL, FRASCO 100ML	FRASCO 14,00 ML	500	R\$ 12,20	R\$ 6.100,00
175	68906	DOPAMINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	FRASCO 0,50 MG	10000	R\$ 2,59	R\$ 25.900,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

176	69148	DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSICAO 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	6000	R\$ 0,09	R\$ 540,00
177	82344	DOXICICLINA, DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,45	R\$ 6.750,00
178	77793	DULOXETINA, CONCENTRACAO 60 MG, FORMA FARMACEUTICA MICROGRANULOS DE LIBERACAO LENTA, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$ 2,75	R\$ 27.500,00
179	77794	DUTASTERIDA, DOSAGEM 0,5MG - CAPSULA	UNIDADE	850	R\$ 2,93	R\$ 2.490,50
180	77795	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,07	R\$ 10.500,00
181	77796	ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
182	82602	ENOXAPARINA , DOSAGEM 20MG/0,2 ML, INDICACAO INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA - VIA SUBCUTANEA/VIA INTRAVENOSA	SERINGA 0,200 MILILITRO	40000	R\$ 14,00	R\$ 560.000,00
183	77798	ENOXAPARINA, DOSAGEM 40MG/0,4 ML, INDICACAO INJETAVEL, SERINGA PRE-ENCHIDA - VIA SUBCUTANEA/VIA INTRAVENOSA	SERINGA 0,400 MILILITRO	80000	R\$ 14,41	R\$ 1.152.800,00
184	82605	ENOXAPARINA , DOSAGEM 60MG/0,6 ML, INDICACAO INJETAVEL, SERINGA GRADUADA - VIA SUBCUTANEA/VIA INTRAVENOSA	SERINGA 0,600 MILILITRO	40000	R\$ 25,19	R\$ 1.007.600,00
185	77800	EPINEFRINA, DOSAGEM 1MG/ML, USO SOLUCAO INJETAVEL (ADRENALINA)	AMPOLA 1,000 MILILITRO	120000	R\$ 1,30	R\$ 156.000,00
186	82606	ERITROMICINA , APRESENTACAO ESTOLATO, CONCENTRACAO 25 MG/ML, USO SUSPENSAO ORAL	FRASCO	1000	R\$ 8,13	R\$ 8.130,00
187	82320	ERITROMICINA, APRESENTACAO ESTOLATO, CONCENTRACAO 500 MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00
188	77803	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
189	77804	ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM 20 MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
190	77805	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTACAO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	400000	R\$ 0,33	R\$ 132.000,00
191	77806	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTACAO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 4MG + 500MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 5,000 MILILITRO	35000	R\$ 1,86	R\$ 65.100,00
192	77807	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO , APRESENTACAO ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, DOSAGEM 6,67MG + 333MG/ML, INDICACAO SOLUCAO ORAL	FRASCO 20,000 MILILITRO	2000	R\$ 6,47	R\$ 12.940,00
193	77808	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	15000	R\$ 1,15	R\$ 17.250,00
194	77809	ESMOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA 10,000 MILILITRO	1000	R\$ 79,55	R\$ 79.550,00
195	82608	ESMOLOL CLORIDRATO , DOSAGEM 250 MG/ML, INDICACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA 10,000 MILILITRO	1000	R\$ 81,20	R\$ 81.200,00
196	77811	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
197	77812	ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,23	R\$ 3.450,00
198	68702	ESTRIOL, DOSAGEM 1 MG/G, APRESENTACAO CREME VAGINAL, BISNAGA 50G	BISNAGA 50,000 GRAMA	1000	R\$ 13,73	R\$ 13.730,00
199	68703	ESTROGENIO CONJUGADOS, DOSAGEM 0,625 MG/G, INDICACAO CREME VAGINAL, BISNAGA 50G	TUBO	1000	R\$ 58,20	R\$ 58.200,00
200	69161	ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSICAO 10MG/ML, APRESENTACAO INJETAVEL, AMPOLA 1ML	AMPOLA 1,000 MILILITRO	15000	R\$ 1,88	R\$ 28.200,00
201	69162	ETOMIDATO , DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 10ML	AMPOLA 10,000 MILILITRO	2000	R\$ 12,75	R\$ 25.500,00
202	77817	EXTRATO DE PLANTAS, GLYCINE MAX (L.) MERRILL, 75 MG	COMPRIMIDO	6000	R\$ 3,40	R\$ 20.400,00
203	82610	EXTRATO MEDICINAL, COMPOSICAO PLANTAGO OVATA (CASCA DE SEMENTE) CONCENTRACAO 3,5G FORMA FARMACEUTICA GRANULADO EFERVESCENTE, SACHE	ENVELOPE	9000	R\$ 5,00	R\$ 45.000,00
204	77818	EXTRATO MEDICINAL, PRINCIPIO ATIVO GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRACAO 35 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE - FRASCO 100ML	FRASCO	6000	R\$ 2,45	R\$ 14.700,00
205	77820	FENITOINA SODICA, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,13	R\$ 13.000,00
206	68770	FENITOINA SODICA, DOSAGEM 20MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRASCO	100	R\$ 82,40	R\$ 8.240,00
207	68923	FENITOINA SODICA, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 05ML	AMPOLA 5,000 MILILITRO	15000	R\$ 2,00	R\$ 30.000,00
208	77823	FENOBARBITAL SODICO, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
209	82611	FENOBARBITAL SODICO , DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	5500	R\$ 2,89	R\$ 15.895,00
210	82612	FENOBARBITAL SODICO , DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,000 MILILITRO	1000	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00
211	82613	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUCAO ORAL	FRASCO 20,000 MILILITRO	2500	R\$ 24,99	R\$ 62.475,00
212	77827	FENTANILA, APRESENTACAO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2,000 MILILITRO	10000	R\$ 2,03	R\$ 20.300,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

213	77828	FENTANILA, APRESENTAÇÃO SAL CITRATO, DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10,000 MILILITRO	30000	R\$ 3,16	R\$ 94.800,00
214	77829	FINASTERIDA, CONCENTRAÇÃO 5 MG	COMPRIMIDO	25000	R\$ 0,33	R\$ 8.250,00
215	77830	FITOMENADIONA, DOSAGEM 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL (VITAMINA K)	AMPOLA 1,000 MILILITRO	20000	R\$ 2,08	R\$ 41.600,00
216	77831	FLUCONAZOL, DOSAGEM 150 MG	CAPSULA	30000	R\$ 0,62	R\$ 18.600,00
217	77832	FLUCONAZOL, DOSAGEM 2 MG/ML, USO INJETÁVEL	BOLSA 100,000 MILILITRO	10000	R\$ 10,10	R\$ 101.000,00
218	68930	FLUMAZENIL, DOSAGEM 0,1 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 05ML	AMPOLA 5,000 MILILITRO	1000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
219	77834	FLUOXETINA, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	600000	R\$ 0,08	R\$ 48.000,00
220	77835	FONDAPARINUX, SAL SODICO, 2,5 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SERINGA PREENCHIDA	SERINGA 0,500 MILILITRO	2000	R\$ 80,00	R\$ 160.000,00
221	77837	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 12 MCG + 400 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO AEROSOL P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SPRAY	FRASCO	2000	R\$ 117,79	R\$ 235.580,00
222	77838	FORMOTEROL FUMARATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM BUDESONIDA, CONCENTRAÇÃO 6 MCG + 200 MCG/DOSE, FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO AEROSOL P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FRASCO INALADOR - FRASCO COM 60 CAPSULAS + INALADOR	FRASCO	2000	R\$ 70,82	R\$ 141.640,00
223	68932	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO ENEMA, DOSAGEM FOSFATO MONOBÁSICO 16%+FOSFATO DIBÁSICO 6 % (FLEET ENEMA), FRASCO 130ML	FRASCO 130,000 MILILITRO	3000	R\$ 6,42	R\$ 19.260,00
224	68933	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 02ML	FRASCO 1,00 DOSE	45000	R\$ 0,95	R\$ 42.750,00
225	77841	FUROSEMIDA, DOSAGEM 40 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,07	R\$ 5.600,00
226	77842	GANCICLOVIR SODICO, DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA PO LIOFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	1000	R\$ 44,18	R\$ 44.180,00
227	77843	GENTAMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	5000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
228	77844	GENTAMICINA, DOSAGEM 80 MG/ML, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	5000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
229	77845	GENTAMICINA, SAL SULFATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,000 MILILITRO	1100	R\$ 12,00	R\$ 13.200,00
230	77846	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	250000	R\$ 0,04	R\$ 10.000,00
231	82615	GLICEROL, CONCENTRAÇÃO 95 % FORMA FARMACÉUTICA USO RETAL LACTENTE	FRASCO 1000,000 MILILITRO	250	R\$ 14,42	R\$ 3.605,00
232	77847	GLICEROL, DOSAGEM 95%, APRESENTAÇÃO SUPOSITÓRIO ADULTO	SUPOSITÓRIO	3500	R\$ 1,18	R\$ 4.130,00
233	69177	GLICEROL, DOSAGEM 95%, APRESENTAÇÃO SUPOSITÓRIO INFANTIL, SUPOSITÓRIO 1,44 G PEDIÁTRICO	SUPOSITÓRIO	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
234	69179	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 30 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	16500	R\$ 0,16	R\$ 2.640,00
235	82829	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 60 MG	UNIDADE	7500	R\$ 0,32	R\$ 2.400,00
236	77851	GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO 80 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 1,90	R\$ 95.000,00
237	77852	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML	AMPOLA	15000	R\$ 1,98	R\$ 29.700,00
238	68941	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 10ML	FRASCO	25000	R\$ 0,50	R\$ 12.500,00
239	69182	GLICOSE, CONCENTRAÇÃO 50%, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 10 ML	FRASCO 10,000 MILILITRO	60000	R\$ 0,54	R\$ 32.400,00
240	69183	HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 01 ML	AMPOLA 1,000 MILILITRO	5500	R\$ 4,88	R\$ 26.840,00
241	69184	HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO 5 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 01 ML	AMPOLA 1,000 MILILITRO	8000	R\$ 1,52	R\$ 12.160,00
242	77857	HALOPERIDOL, DOSAGEM 1 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
243	77858	HALOPERIDOL, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
244	77859	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL - VIA SUBCUTÂNEA	AMPOLA 0,250 MILILITRO	15000	R\$ 6,59	R\$ 98.850,00
245	77860	HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM 5.000UI/ML, INDICAÇÃO INJETÁVEL - VIA SUBCUTÂNEA/VIA INTRAVENOSA	FRASCO-AMPOLA 5,000 MILILITRO	15000	R\$ 16,90	R\$ 253.500,00
246	77861	HIDRALAZINA, DOSAGEM 20 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	8000	R\$ 5,90	R\$ 47.200,00
247	77862	HIDRALAZINA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,43	R\$ 6.450,00
248	77863	HIDRALAZINA, DOSAGEM 50 MG	COMPRIMIDO	2500	R\$ 0,59	R\$ 1.475,00
249	77864	HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	600000	R\$ 0,04	R\$ 24.000,00
250	77865	HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO 100 MG, FORMA	FRASCO-AMPOLA	20000	R\$ 3,31	R\$ 66.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

		FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL, COMPOSICAO SAL SUCCINATO SODICO				
251	77866	HIDROCORTISONA, CONCENTRACAO 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL, COMPOSICAO SAL SUCCINATO SODICO	FRASCO-AMPOLA	20000	R\$ 5,40	R\$ 108.000,00
252	77868	HIDROXIDO DE ALUMINIO, COMPOSICAO ASSOCIADO AO HIDROXIDO DE MAGNESIO, CONCENTRACAO 60 MG + 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL	FRASCO 100,000 MILILITRO	2000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
253	77867	HIDROXIDO DE ALUMINIO, CONCENTRACAO 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL	FRASCO 100,000 MILILITRO	6000	R\$ 3,16	R\$ 18.960,00
254	77869	HIDROXIDO DE FERRO III, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL, PRINCIPIO ATIVO EQUIVALENTE A 20MG/ML DE FERRO III, USO USO ENDOVENOSO, CARACTERISTICA ADICIONAL NA FORMA DE COMPLEXO COLOIDAL SACARATO	AMPOLA 5,000 MILILITRO	6500	R\$ 8,68	R\$ 56.420,00
255	82327	HIPROMELOSE, DOSAGEM 0,5%, APRESENTACAO SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO 10,000 MILILITRO	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
256	77871	IBUPROFENO, DOSAGEM 300 MG	COMPRIMIDO	70000	R\$ 0,11	R\$ 7.700,00
257	77872	IBUPROFENO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL	FRASCO 30,000 MILILITRO	5000	R\$ 2,68	R\$ 13.400,00
258	77873	IBUPROFENO, DOSAGEM 600 MG	COMPRIMIDO	300000	R\$ 0,20	R\$ 60.000,00
259	12461	IMUNOGLOBULINA HUMANA, DOSAGEM 5G	AMPOLA	200	R\$ 2.261,62	R\$ 452.324,00
260	77874	IMUNOGLOBULINA HUMANA, TIPO ANTI RHO(D), DOSAGEM 300 MCG, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA DE 1,5 ML	FRASCO-AMPOLA	300	R\$ 294,66	R\$ 88.398,00
261	77875	INDAPAMIDA, CONCENTRACAO 1,5 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,27	R\$ 270,00
262	84198	IPRATROPIO BROMETO , DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUCAO PARA INALACAO	FRASCO 20,000 MILILITRO	1600	R\$ 1,38	R\$ 2.208,00
263	68953	ISOFLURANO, APRESENTACAO ANEST/SICO INALATORIO, FRASCO 100ML	FRASCO 14,00 ML	100	R\$ 220,46	R\$ 22.046,00
264	77878	ISOSSORBIDA, PRINCIPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,35	R\$ 2.800,00
265	77879	ISOSSORBIDA, PRINCIPIO ATIVO SAL MONONITRATO, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	10500	R\$ 0,22	R\$ 2.310,00
266	77880	ISOSSORBIDA, PRINCIPIO ATIVO SAL MONONITRATO, SOLUCAO INJETAVEL 10MG/ML AMPOLA 1ML	AMPOLA 1,000 MILILITRO	4000	R\$ 2,57	R\$ 10.280,00
267	77881	ITRACONAZOL, DOSAGEM 100 MG	CAPSULA	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
268	77882	IVERMECTINA, 6 MG	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,36	R\$ 54.000,00
269	68957	LACTULOSE, 667 MG/ML, XAROPE, FRASCO 120ML	FRASCO 120,000 MILILITRO	4000	R\$ 4,06	R\$ 16.240,00
270	77884	LAMOTRIGINA, DOSAGEM 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
271	83158	LEVETIRACETAM 250MG	UNIDADE	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
272	80782	LEVETIRACETAM, CONCENTRACAO 750 MG cx/ com 30 comprimidos	UNIDADE	3000	R\$ 3,73	R\$ 11.190,00
273	86403	LEVETIRACETAM, DOSAGEM 500MG	COMPRIMIDO REVESTIDO	3000	R\$ 3,21	R\$ 9.630,00
274	77886	LEVOBUPIVACAINA, CLORIDRATO 0,5% SOLUCAO INJETAVEL 20ML, AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	450	R\$ 27,00	R\$ 12.150,00
275	77885	LEVOBUPIVACAINA CLORIDRATO, COMPOSICAO ASSOCIADA COM EPINEFRINA BITARTARATO, CONCENTRACAO 0,5%+9,1MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,	FRASCO-AMPOLA	2500	R\$ 25,75	R\$ 64.375,00
276	77887	LEVODOPA , COMPOSICAO ASSOCIADO A BENSERAZIDA, CONCENTRACAO 100MG + 25 MG	COMPRIMIDO	70000	R\$ 1,42	R\$ 99.400,00
277	77888	LEVODOPA, COMPOSICAO ASSOCIADO A CARBIDOPA, DOSAGEM 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,65	R\$ 32.500,00
278	77891	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	FRASCO 100,000 MILILITRO	12000	R\$ 11,51	R\$ 138.120,00
279	77889	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,97	R\$ 4.850,00
280	82328	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM 750 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 3,16	R\$ 15.800,00
281	77892	LEVOTIROXINA SODICA, DOSAGEM 100 MCG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,23	R\$ 9.200,00
282	77893	LEVOTIROXINA SODICA, DOSAGEM 25 MCG	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,19	R\$ 17.100,00
283	77894	LEVOTIROXINA SODICA, DOSAGEM 50 MCG	COMPRIMIDO	90000	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
284	77895	LIDOCAINA CLORIDRATO, COMPOSICAO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:200.000, APRESENTACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA 20,000 MILILITRO	5000	R\$ 6,01	R\$ 30.050,00
285	77896	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10%, APRESENTACAO SPRAY	FRASCO 50,000 MILILITRO	2000	R\$ 40,00	R\$ 80.000,00
286	77897	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTACAO GELEIA	BISNAGA 30,000 GRAMA	3000	R\$ 4,45	R\$ 13.350,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

287	77899	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO GELEIA 10G - SERINGA PREENCHIDA 10G	UNIDADE	5000	R\$ 4,12	R\$ 20.600,00
288	82618	LIDOCAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA 20,000 MILILITRO	15000	R\$ 5,32	R\$ 79.800,00
289	77900	LINEZOLIDA, DOSAGEM 2 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 300,000 MILILITRO	5000	R\$ 15,08	R\$ 75.400,00
290	84203	LOPERAMIDA, DOSAGEM 2MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
291	77901	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 10MG	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,10	R\$ 3.500,00
292	77902	LORATADINA, CONCENTRAÇÃO 1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO XAROPE	FRASCO 100,000 MILILITRO	6000	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00
293	77903	LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM 50 MG	COMPRIMIDO	1000000	R\$ 0,07	R\$ 70.000,00
294	82619	MANITOL, DOSAGEM 20%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA FECHADO	FRASCO 250,000 MILILITRO	1000	R\$ 8,15	R\$ 8.150,00
295	77905	MEROPENEM, DOSAGEM 1 G, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	16000	R\$ 15,05	R\$ 240.800,00
296	77906	MEROPENEM, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	5000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
297	77907	MESALAZINA, DOSAGEM 800MG, COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1000	R\$ 1,82	R\$ 1.820,00
298	77908	METADONA, DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	R\$ 1,32	R\$ 5.280,00
299	77909	METADONA, DOSAGEM 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
300	77910	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	250000	R\$ 0,16	R\$ 40.000,00
301	77911	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 850 MG	COMPRIMIDO	500000	R\$ 0,19	R\$ 95.000,00
302	77912	METILDOPA, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDO	70000	R\$ 0,57	R\$ 39.900,00
303	77913	METILDOPA, DOSAGEM 500 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
304	77914	METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM 0,2 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	9000	R\$ 2,41	R\$ 21.690,00
305	82333	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 30MG, FORMA FARMACÉUTICA MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA, CAPSULA	CAPSULA	10000	R\$ 9,27	R\$ 92.700,00
306	77915	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,80	R\$ 12.000,00
307	82629	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACÉUTICA MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA, CAPSULA	CAPSULA	15000	R\$ 4,78	R\$ 71.700,00
308	82632	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACÉUTICA MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA, CAPSULA	CAPSULA	5000	R\$ 8,74	R\$ 43.700,00
309	77919	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 125 MG, APRESENTAÇÃO PO LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	6000	R\$ 7,65	R\$ 45.900,00
310	82633	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 40 MG, APRESENTAÇÃO PO LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	6000	R\$ 12,00	R\$ 72.000,00
311	77921	METILPREDNISOLONA, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 500 MG, APRESENTAÇÃO PO LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	4000	R\$ 18,33	R\$ 73.320,00
312	86402	METILTIONINIO CLORETO, CONCENTRAÇÃO 1% (10MG/ML), INDICAÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	UNIDADE	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
313	77923	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	8000	R\$ 0,74	R\$ 5.920,00
314	77927	METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO 1 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,000 MILILITRO	5000	R\$ 23,07	R\$ 115.350,00
315	82657	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 100 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	60000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
316	77925	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 25 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,24	R\$ 9.600,00
317	77926	METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 50 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00
318	84204	METOTREXATO, DOSAGEM 2,5 MG	COMPRIMIDO	300	R\$ 1,29	R\$ 387,00
319	84205	METOTREXATO, DOSAGEM 50MG INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	50	R\$ 12,36	R\$ 618,00
320	77928	METRONIDAZOL, DOSAGEM 250 MG	COMPRIMIDO	36000	R\$ 0,28	R\$ 10.080,00
321	77929	METRONIDAZOL, DOSAGEM 5MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	BOLSA 100,000 MILILITRO	15000	R\$ 5,28	R\$ 79.200,00
322	77930	METRONIDAZOL, FORMA FARMACÉUTICA CREME VAGINAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL COM APLICADOR, CONCENTRAÇÃO 100 MG/G - BISNAGA 30 GRAMAS	BISNAGA	4000	R\$ 11,92	R\$ 47.680,00
323	84206	MICAFUNGINA, DOSAGEM 50MG	FRASCO-AMPOLA	300	R\$ 329,00	R\$ 98.700,00
324	77931	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM 2%, APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL	BISNAGA 80,000 GRAMA	2000	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

325	77932	MIDAZOLAM, DOSAGEM 1 MG/ML, APLICACAO INJETAVEL	AMPOLA 5,000 MILILITRO	2000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
326	77934	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICACAO INJETAVEL	AMPOLA 3,000 MILILITRO	5000	R\$ 2,03	R\$ 10.150,00
327	74422	MIDAZOLAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICACAO INJETAVEL, AMPOLA DE 10 ML	FRASCO 10,000 MILILITRO	22000	R\$ 3,54	R\$ 77.880,00
328	77935	MILRINONA, DOSAGEM 1 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 20 ML	FRASCO-AMPOLA 20,000 MILILITRO	3000	R\$ 135,00	R\$ 405.000,00
329	82833	MINOCICLINA CLORIDRATO, DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
330	77938	MISOPROSTOL 25 MCG COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	6000	R\$ 11,60	R\$ 69.600,00
331	77937	MISOPROSTOL , CONCENTRACAO 100 MCG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VAGINAL	COMPRIMIDO	1000	R\$ 250,00	R\$ 250.000,00
332	82662	MORFINA , APRESENTACAO SULFATO, CONCENTRACAO 0,2MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	2000	R\$ 6,00	R\$ 12.000,00
333	77940	MORFINA, APRESENTACAO SULFATO, CONCENTRACAO 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	15000	R\$ 2,14	R\$ 32.100,00
334	82665	MORFINA , APRESENTACAO SULFATO, CONCENTRACAO 1MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	1000	R\$ 5,15	R\$ 5.150,00
335	82667	MORFINA , APRESENTACAO SULFATO, CONCENTRACAO 30MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 2,42	R\$ 2.420,00
336	77943	MOXIFLOXACINO, DOSAGEM 1,6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	BOLSA 250,000 MILILITRO	2000	R\$ 31,00	R\$ 62.000,00
337	77944	MUPIROCINA, CONCENTRACAO 20 MG/G, USO CREME	BISNAGA 15,000 GRAMA	2000	R\$ 15,45	R\$ 30.900,00
338	77945	NALBUFINA CLORIDRATO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	1000	R\$ 11,72	R\$ 11.720,00
339	77946	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,4 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	3000	R\$ 6,30	R\$ 18.900,00
340	77947	NANDROLONA , COMPOSICAO SAL DECANOATO, CONCENTRACAO 50 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	450	R\$ 25,38	R\$ 11.421,00
341	84207	NEBIVOLOL, DOSAGEM 5MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,59	R\$ 590,00
342	77948	NEOMICINA, COMPOSICAO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRACAO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA	BISNAGA 10,000 GRAMA	5000	R\$ 2,20	R\$ 11.000,00
343	77949	NEOSTIGMINA METILSULFATO, DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	3000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
344	77950	NIFEDIPINO, DOSAGEM 10 MG	COMPRIMIDO	80000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
345	77951	NIFEDIPINO, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,08	R\$ 320,00
346	82345	NIMESULIDA , DOSAGEM: 100 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,09	R\$ 4.500,00
347	77952	NIMODIPINO, DOSAGEM 30MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,51	R\$ 7.550,00
348	77953	NISTATINA, DOSAGEM 100.000 UI/ML, APRESENTACAO SUSPENSAO ORAL	FRASCO 50,000 MILILITRO	3000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
349	77954	NISTATINA, DOSAGEM 25.000 UI/G, APRESENTACAO CREME VAGINAL	BISNAGA 60,000 GRAMA	5000	R\$ 7,44	R\$ 37.200,00
350	82335	NITRADO DE PRATA, CONCENTRACAO 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO 5,000 MILILITRO	300	R\$ 34,73	R\$ 10.419,00
351	77956	NITROFURANTOINA, DOSAGEM 100 MG	CAPSULA	25000	R\$ 0,38	R\$ 9.500,00
352	82671	NITROGLICERINA , DOSAGEM 5 MG/ML, APLICACAO INJETAVEL	AMPOLA 5,000 MILILITRO	3000	R\$ 31,93	R\$ 95.790,00
353	77958	NITROGLICERINA, DOSAGEM 5 MG/ML, APLICACAO INJETAVEL	AMPOLA 10,000 MILILITRO	1000	R\$ 35,75	R\$ 35.750,00
354	77960	NITROPRUSSETO DE SODIO, DOSAGEM 50 MG, TIPO MEDICAMENTO INJETAVEL	FRASCO	4000	R\$ 22,00	R\$ 88.000,00
355	77961	NOREPINEFRINA, CONCENTRACAO 2 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 4,000 MILILITRO	25000	R\$ 2,76	R\$ 69.000,00
356	77962	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG	CAPSULA	10000	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
357	84208	OCITOCINA , DOSAGEM 5 UI/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL (TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO 15 A 30 C)	AMPOLA 1,000 MILILITRO	30000	R\$ 3,84	R\$ 115.200,00
358	82672	OLANZAPINA , DOSAGEM 2,5 MG	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,37	R\$ 555,00
359	82673	OMEPRAZOL , CONCENTRACAO 20 MG	CAPSULA	500000	R\$ 0,12	R\$ 60.000,00
360	77966	OMEPRAZOL, CONCENTRACAO 40 MG, USO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	25000	R\$ 6,70	R\$ 167.500,00
361	77968	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4 MG, COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,59	R\$ 8.850,00
362	77967	ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM 2 MG/ML, INDICACAO INJETAVEL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	18000	R\$ 1,59	R\$ 28.620,00
363	77969	OXACILINA, DOSAGEM 500 MG, COMPOSICAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	10000	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
364	77970	OXCARBAZEPINA, DOSAGEM 300MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
365	84214	OXIDO DE ZINCO+NISTATINA, DOSAGEM 1.000UI/G+200MG/G	BISNAGA 60,000 GRAMA	500	R\$ 16,48	R\$ 8.240,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

366	82674	PANCURONIO BROMETO , DOSAGEM 2 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	1500	R\$ 8,64	R\$ 12.960,00
367	82675	PANTOPRAZOL, 40 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	35000	R\$ 8,38	R\$ 293.300,00
368	77973	PAPAÍNA, 10%, CREME, FORMULACAO ESPECIALMENTE MANIPULADA - FRASCO 100 GRAMA	POTE 250,000 GRAMA	2000	R\$ 44,00	R\$ 88.000,00
369	77974	PAPAÍNA, 2%, CREME, FORMULACAO ESPECIALMENTE MANIPULADA - FRASCO 100 GRAMAS	POTE 250,000 GRAMA	2000	R\$ 42,30	R\$ 84.600,00
370	77975	PAPAÍNA, 4%, CREME, FORMULACAO ESPECIALMENTE MANIPULADA - FRASCO 100 GRAMAS	POTE 250,000 GRAMA	2000	R\$ 42,30	R\$ 84.600,00
371	86404	PARACETAMOL, CONCETRAÇÃO 10 MG/ML	COMPRIMIDO	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
372	77976	PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO 500 MG	COMPRIMIDO	40000	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
373	77977	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUCAO ORAL 200 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO ORAL	FRASCO 10,000 MILILITRO	5000	R\$ 1,26	R\$ 6.300,00
374	77978	PASTA D' AGUA, COMPOSICAO TALCO + GLICERINA + OX.ZINCO + AGUA DE CAL, CONCENTRACAO 25% + 25% + 25% + 25%	FRASCO 100,000 GRAMA	3000	R\$ 9,99	R\$ 29.970,00
375	77979	PENTOXIFILINA, DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 5,000 MILILITRO	2000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
376	82336	PERMAGANATO DE POTASSIO, COCENTRACAO 100MG	COMPRIMIDO	2000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
377	82676	PERMETRINA , CONCENTRACAO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO	FRASCO 60,000 MILILITRO	1500	R\$ 3,75	R\$ 5.625,00
378	77982	PETIDINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL (DOLANTINA)	AMPOLA 2,000 MILILITRO	3000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
379	82677	PETROLATO, ASPECTO FISICO LIQUIDO, TIPO LAXATIVO, USO ORAL FRASCO 120ML	FRASCO	2500	R\$ 4,09	R\$ 10.225,00
380	84217	PIDOLATO DE MAGNESIO, DOSAGEM:150 MG/ML	FLACONETE 10,000 MILILITRO	300	R\$ 10,30	R\$ 3.090,00
381	77985	PIPERACILINA, COMPOSICAO ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, CONCENTRACAO 4G + 500MG, APLICACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	20000	R\$ 13,99	R\$ 279.800,00
382	77986	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUCINOLONA E LIDOCAINA, 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, SOLUCAO OTOLOGICA - FRASCO 5 MILILITRO	FRASCO	1000	R\$ 13,80	R\$ 13.800,00
383	77987	POLIMIXINA B, CONCENTRACAO 500.000 UI FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILO P/ INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	5000	R\$ 18,80	R\$ 94.000,00
384	82678	PREDNISOLONA, COMPOSICAO FOSFATO SODICO CONCENTRACAO 3 MG/ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL	FRASCO 60,000 MILILITRO	1500	R\$ 5,24	R\$ 7.860,00
385	77989	PREDNISONA, DOSAGEM 20 MG	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,50	R\$ 17.500,00
386	77990	PREDNISONA, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,08	R\$ 2.800,00
387	82679	PREGABALINA, DOSAGEM 150MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
388	82680	PREGABALINA, DOSAGEM 75MG, COMPRIMIDO	UNIDADE	10000	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
389	77993	PROBIOTICO, COMPOSICAO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 CONCENTRACAO 100 MG	CAPSULA	5000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
390	77994	PROBIOTICO, COMPOSICAO SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 CONCENTRACAO 200 MG	CAPSULA	5000	R\$ 5,45	R\$ 27.250,00
391	84218	PROGESTERONA, DOSAGEM 100MG	CAPSULA	360	R\$ 1,82	R\$ 655,20
392	77995	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
393	69021	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG/ML, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 02ML	AMPOLA 2,000 MILILITRO	5000	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
394	77997	PROPATILNITRATO, DOSAGEM 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	4000	R\$ 0,62	R\$ 2.480,00
395	77998	PROPOFOL, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA 20 MILIGRAMA	FRASCO-AMPOLA	10000	R\$ 8,50	R\$ 85.000,00
396	77999	PROPOFOL, DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL, FRASCO-AMPOLA 10 ML	FRASCO-AMPOLA 10,000 MILILITRO	5000	R\$ 11,89	R\$ 59.450,00
397	78000	PROPRANLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG	COMPRIMIDO	125000	R\$ 0,07	R\$ 8.750,00
398	78001	PROTAMINA CLORIDRATO, CONCENTRACAO 1%, APRESENTACAO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 5,000 MILILITRO	1000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
399	78002	PROXIMETACAINA CLORIDRATO, DOSAGEM 0,5%, INDICACAO COLIRIO - FRASCO 5 MILILITRO	FRASCO 5,000 MILILITRO	150	R\$ 10,22	R\$ 1.533,00
400	79916	QUETIAPINA , DOSAGEM 100 MG	COMPRIMIDO	1000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
401	78004	QUETIAPINA, DOSAGEM 25 MG	COMPRIMIDO	8000	R\$ 0,19	R\$ 1.520,00
402	78005	QUETIAPINA, DOSAGEM 50 MG	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
403	78006	RACEALFATOCOFEROL, CONCENTRACAO 400UI (VITAMINA E), CAPSULA	UNIDADE	15000	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
404	84219	RETINOL, COMPOSICAO:ASSOCIADO C/AMINOACIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRACAO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G	BISNAGA 5,000 GRAMA	100	R\$ 7,21	R\$ 721,00
405	78007	RIFAMPICINA, DOSAGEM 300MG, COMPRIMIDOS	UNIDADE	1000	R\$ 4,39	R\$ 4.390,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

406	78008	RISPERIDONA, DOSAGEM 1 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00
407	78009	RISPERIDONA, DOSAGEM 2 MG	COMPRIMIDO	100000	R\$ 0,18	R\$ 18.000,00
408	78010	RIVAROXABANA, CONCENTRACAO 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	R\$ 11,28	R\$ 112.800,00
409	78011	RIVAROXABANA, CONCENTRACAO 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	R\$ 10,77	R\$ 161.550,00
410	78012	ROCURONIO BROMETO, DOSAGEM 10 MG/ML, INDICACAO SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO 5 MILILITRO	FRASCO-AMPOLA 5,000 MILILITRO	6000	R\$ 13,72	R\$ 82.320,00
411	84220	ROPIVACAINA, DOSAGEM 7,5MG/ML	AMPOLA 20,000 MILILITRO	800	R\$ 20,60	R\$ 16.480,00
412	78013	ROSUVASTATINA, COMPOSICAO CALCICA, CONCENTRACAO 20 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
413	82686	ROSUVASTATINA, COMPOSICAO CALCICA, CONCENTRACAO 5 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	5000	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
414	78015	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL, COMPOSICAO SODIO, POTASSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE CONCENTRACAO 90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L FORMA FARMACEUTICA PO P/ SOLUCAO ORAL, 1 SACHE	UNIDADE	13000	R\$ 1,47	R\$ 19.110,00
415	69028	SALBUTAMOL, DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FRASCO 100ML	FRASCO 14,00 ML	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
416	78017	SALBUTAMOL, DOSAGEM 100MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSOL ORAL	FRASCO SPRAY 200,000 DOSE	6000	R\$ 19,78	R\$ 118.680,00
417	78018	SALBUTAMOL, DOSAGEM 5 MG/ML, USO SOLUCAO PARA NEBULIZACAO	FRASCO 10,000 MILILITRO	1000	R\$ 22,00	R\$ 22.000,00
418	78019	SECNIDAZOL, CONCENTRACAO 1.000 MG	COMPRIMIDO	16000	R\$ 1,35	R\$ 21.600,00
419	78020	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG	COMPRIMIDO	70000	R\$ 0,26	R\$ 18.200,00
420	78021	SEVOFLURANO, FORMA FARMACEUTICA LIQUIDO INALANTE 250ML	FRASCO 250,000 MILILITRO	400	R\$ 385,40	R\$ 154.160,00
421	78022	SIMETICONA, 75 MG/ML, SOLUCAO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,000 MILILITRO	8000	R\$ 1,83	R\$ 14.640,00
422	78023	SINVASTATINA, DOSAGEM 20 MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	350000	R\$ 0,15	R\$ 52.500,00
423	78024	SINVASTATINA, DOSAGEM 40 MG	COMPRIMIDO	50000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
424	78025	SUCRALFATO, DOSAGEM 1G	FLACONETE 10,000 MILILITRO	1000	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
425	78026	SULFADIAZINA, PRINCIPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICACAO CREME	BISNAGA 30,000 GRAMA	8000	R\$ 4,85	R\$ 38.800,00
426	78027	SULFAMETOXAZOL, COMPOSICAO ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRACAO 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	30000	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
427	78028	SULFAMETOXAZOL, COMPOSICAO ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRACAO 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL	FRASCO 100,000 MILILITRO	3500	R\$ 4,38	R\$ 15.330,00
428	78029	SULFAMETOXAZOL, COMPOSICAO ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRACAO 80MG + 16MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 5,000 MILILITRO	8000	R\$ 4,93	R\$ 39.440,00
429	78030	SULFATO DE MAGNESIO, CONCENTRACAO 10%, USO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 10,000 MILILITRO	15000	R\$ 1,19	R\$ 17.850,00
430	78031	SULFATO DE MAGNESIO, CONCENTRACAO 50%, USO SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 10,000 MILILITRO	10000	R\$ 7,13	R\$ 71.300,00
431	75610	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRACAO 20 MG	UNIDADE	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
432	78032	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL-GOTAS	FRASCO 30,000 MILILITRO	4500	R\$ 1,19	R\$ 5.355,00
433	78033	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO 40MG DE FERRO II	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,04	R\$ 8.000,00
434	84221	SUPLEMENTO MINERAL A BASE DE ZINCO 4MG/ML	UNIDADE	100	R\$ 40,60	R\$ 4.060,00
435	78034	SUPLEMENTO NUTRICIONAL, COMPONENTES ZINCO QUELATO, CONCENTRACAO 10 MG, APRESENTACAO CAPSULA, ADICIONAL ESPECIALMENTE MANIPULADA	FRASCO	5000	R\$ 20,60	R\$ 103.000,00
436	78035	SUXAMETONIO CLORETO, DOSAGEM 100 MG, INDICACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	5000	R\$ 23,50	R\$ 117.500,00
437	78036	SUXAMETONIO CLORETO, DOSAGEM 500 MG, INDICACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	5000	R\$ 28,04	R\$ 140.200,00
438	78037	TEICOPLANINA, DOSAGEM 200 MG, INDICACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	3000	R\$ 33,84	R\$ 101.520,00
439	78038	TEICOPLANINA, DOSAGEM 400 MG, INDICACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	3000	R\$ 42,36	R\$ 127.080,00
440	78039	TENOXCAM, DOSAGEM 20 MG, INDICACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	35000	R\$ 6,86	R\$ 240.100,00
441	78040	TENOXCAM, DOSAGEM 40 MG, INDICACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	35000	R\$ 10,61	R\$ 371.350,00
442	78041	TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM 0,5 MG/ML, APRESENTACAO INJETAVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	5000	R\$ 2,09	R\$ 10.450,00
443	78042	TESTOSTERONA, SAL CIPIONATO, 100 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL (DEPOSTERON 100MG/ML)	AMPOLA 2,000 MILILITRO	500	R\$ 93,83	R\$ 46.915,00
444	78043	TETRACICLINA, DOSAGEM 0,5%, USO POMADA OFTALMICA	BISNAGA 3,500 GRAMA	1500	R\$ 14,43	R\$ 21.645,00
445	78044	TIAMINA, DOSAGEM 100 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO	AMPOLA 1,000	5000	R\$ 10,69	R\$ 53.450,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

		SOLUCAO INJETAVEL	MILILITRO			
446	78045	TIAMINA, DOSAGEM 300 MG	COMPRIMIDO	200000	R\$ 0,27	R\$ 54.000,00
447	78046	TIGECICLINA, DOSAGEM 50MG, INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	1000	R\$ 90,00	R\$ 90.000,00
448	78047	TIMOLOL, CONCENTRACAO 0,5%, INDICACAO SOLUCAO OFTALMICA - FRASCO 5 MILILITRO	FRASCO 5,000 MILILITRO	700	R\$ 3,28	R\$ 2.296,00
449	78048	TINIDAZOL, APRESENTACAO ASSOCIADO COM MICONAZOL, CONCENTRACAO 3% + 2%, APLICACAO CREME VAGINAL - BISNAGA 40 GRAMAS	BISNAGA	1000	R\$ 20,30	R\$ 20.300,00
450	78049	TIOPIENTAL SODICO, DOSAGEM1G, APRESENTACAO INJETAVEL, FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	500	R\$ 47,50	R\$ 23.750,00
451	78050	TOBRAMICINA, DOSAGEM 0,3%, APRESENTACAO SOLUCAO OFTALMICA	FRASCO	500	R\$ 4,06	R\$ 2.030,00
452	78051	TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 2,000 MILILITRO	15000	R\$ 2,56	R\$ 38.400,00
453	78052	TRAZODONA, DOSAGEM 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1500	R\$ 0,38	R\$ 570,00
454	78053	VALPROATO DE SODIO, CONCENTRACAO 250 MG	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,37	R\$ 55.500,00
455	78055	VALPROATO DE SODIO, CONCENTRACAO 500 MG	COMPRIMIDO	150000	R\$ 0,90	R\$ 135.000,00
456	78054	VALPROATO DE SODIO, CONCENTRACAO 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE	FRASCO	5000	R\$ 6,19	R\$ 30.950,00
457	78056	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 1 G, APRESENTACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	5000	R\$ 22,35	R\$ 111.750,00
458	78057	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500 MG, APRESENTACAO INJETAVEL	FRASCO-AMPOLA	5000	R\$ 6,49	R\$ 32.450,00
459	78058	VARFARINA SODICA, DOSAGEM 5 MG	COMPRIMIDO	35000	R\$ 0,17	R\$ 5.950,00
460	78059	VASOPRESSINA, CONCENTRACAO 20 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL	AMPOLA 1,000 MILILITRO	7000	R\$ 29,51	R\$ 206.570,00
461	78060	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSICAO BASICA B1, B2, B3, B5, B6	AMPOLA 2,000 MILILITRO	100000	R\$ 1,17	R\$ 117.000,00
462	78061	ZOLPIDEM, DOSAGEM 10 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	15000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00

**1.3.** A contratação será processada pelo **Sistema de Registro de Preços**, e objetiva atender as demandas relativas à saúde pública do município.

**1.3.1.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e/ou entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**1.4.** As quantidades indicadas no subitem 1.2 são estimativas de consumo anual, podendo ser renovadas por mais 12 meses, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços.

**1.5.** Não será permitido ao licitante:

- d)** Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);
- e)** Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

**1.6.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto Municipal n.º 5.383/2024.

**1.7.** Utilização do catálogo de padronização:

**1.7.1.** O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

**1.8.** Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço e dos Contratos dela decorrentes:

**1.8.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços a ser formalizada será de 01 (um)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ano, contados da data da publicação de seu extrato Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preços, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período.

**1.8.1.1.** Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos de contratos oriundos da respectiva ARP.

**1.9.** No prazo de validade da ARP, a Secretaria demandante, não poderá participar em outra ARP que tenha o mesmo objeto desta, conforme preceitua o inciso VIII do art. 82 da Lei 14.133, de 2021.

**1.10.** O prazo de duração dos contratos/instrumentos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata, estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei 14.133, de 2021.

**1.11.** O contrato/instrumento substitutivo a que se refere o subitem 1.4.3 terá sua vigência definida em razão do período de consumo do objeto, podendo, ao final da vigência da ARP, havendo saldo não utilizado, ser formalizado contrato que será operacionalizado conforme o artigo 106 da Lei 14.133/21;

**1.12.** A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de uso contínuo e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho; ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

## **2. JUSTIFICATIVA / NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** O Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pelas Leis Nº 8080/90 e 8142/90, prevê o acesso universal, igualitário e integral da população a todas as ações e serviços de saúde públicos, independente do seu grau de complexidade. E os medicamentos, por constituir um dos principais instrumentos de garantia de saúde, também estão inclusos nessa obrigatoriedade. Assim, a regulamentação do SUS contempla o direito da população ao acesso a todos os níveis de Atenção à Saúde, inclusive o acesso ao uso racional do medicamento.

**2.2.** Considera-se, ainda o grande esforço desta Secretaria em promover satisfatoriamente, atendimentos dignos à população, com disponibilidade medicamentos em quantidades suficientes para redução dos danos e mortalidade aos pacientes portadores dessa e de outras doenças que demandam atendimento emergencial e serviço essencial para a população, cuja interrupção ou a falta de atendimento poderá causar danos irreparáveis.

**2.3.** Frente a essas exposições, sendo a saúde um direito do cidadão, parte-se, então, da premissa que se trata de um dever do Estado e, na aplicação desse silogismo, não pode esta Secretaria, bem como o Município de Barra do Garças permanecer inerte ante seu dever. E em se tratando de uma Administração cujas ações estão voltadas para a melhoria da qualidade de vida da população, é necessária a aquisição dos medicamentos fundamentais para assegurar a



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

recuperação e reestabelecimento da saúde dos pacientes do município.

**2.4.** Ante o exposto, a fim de atender as demandas do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), para dar continuidade à prestação dos serviços essenciais e inadiáveis, é evidente a imprescindibilidade da aquisição dos medicamentos para atender aos cuidados de suporte e tratamento adequados e em tempo hábil dos pacientes.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** Conforme mencionado no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

**3.2. Da exigência de amostras:**

**3.2.1.** Não se aplica.

**3.3. Da necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos (se for o caso):**

**3.3.1.** Não se aplica.

**3.4. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência:**

**3.4.1.** Não se aplica.

**3.5. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual:**

**3.5.1.** Não se aplica.

**3.6. Do consórcio:**

**3.6.1.** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**3.7. Da subcontratação:**

**3.7.1.** Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

**3.8. Da exigência de garantia da contratação:**

**3.8.1.** Conforme justificado no ETP **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.**

**4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1. Das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço**

**4.1.1.** A contratação com o detentor da ata será formalizada pelo órgão ou entidade participante, formalizando-se instrumento de utilização da ARP, mediante a necessidade de solicitação dos itens, que se dará de forma parcelada, observado o disposto neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preço.

**4.2. Condições de entrega:**

**4.2.1.** Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pelo gerenciador da ata, através da Ordem de fornecimento, na forma e prazo especificado no item 4.2.2 deste Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- 4.2.2.** A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até **07 (sete) dias úteis** após emissão da Ordem de Fornecimento.
- 4.3. Do local e horário de entrega/execução:**
- 4.3.1. Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF)** – situado à Avenida Senador Valdon Varjão, nº 3.263 – Serra Dourada;
- 4.3.2.** Os objetos deverão ser entregues em horário de expediente compreendido das **07:00 às 11:00** e das **13:00 às 17:00**, na presença de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.4. Condições de recebimento do produto/serviço:**
- 4.4.1.** Conforme definido no Plano Básico de Fiscalização do município, os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, ou servidor/comissão designado pela autoridade competente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 4.4.2.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4.3.** Os produtos objeto deste termo serão recebidos, desde que:
- 4.4.4.** A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Fornecimento;
- 4.4.5.** Os produtos deverão possuir validade igual ou superior a **01 (um) ano**. Caso a validade seja inferior ao aqui estabelecido, a empresa deverá se comprometer formalmente, a efetuar a troca dos insumos sem qualquer ônus para a Administração.
- 4.4.6.** A embalagem, esteja inviolada e de forma a permitir o correto armazenamento, e contenha número do lote, data de validade, data da fabricação, descrição do item;
- 4.4.7.** A especificação esteja em conformidade com o solicitado.
- 4.4.8.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado, podendo ser dispensado, nos termos do plano básico de fiscalização, disponível no link: [https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos\\_licitacao/921.pdf](https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf)
- 4.4.9.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.4.10.** O prazo para a solução, pela detentora, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 4.4.11.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**4.5. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:**

- 4.5.1.** O prazo de garantia a ser atendido é o estabelecido pelo art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 4.5.2.** Os produtos deverão apresentar o prazo de validade igual ou superior a **01 (um) ano**.

**4.6. Do prazo para a substituição/correção:**

- 4.6.1.** Uma vez notificado, o detentor realizará a reparação ou substituição dos objetos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pela empresa.
- 4.6.2.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do detentor da Ata, e aceita pelo órgão gerenciador.

**5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1.** Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo ao edital e deverá ser observado no processo de fiscalização.

**5.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- 5.2.1.** Número da Ata/instrumento substitutivo/contrato ou número do empenho;
- 5.2.2.** Número do processo;
- 5.2.3.** Número da licitação;

**5.3.** A empresa detentora, durante toda a execução do contrato/ata, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**5.4.1.** Em caso de irregularidade empresa detentora, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**5.4.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão Gerenciador.

**5.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão gerenciador deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à sua inadimplência, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

**5.4.3.** Persistindo a irregularidade, o órgão gerenciador, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

**5.5.** A empresa detentora deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

**5.6. Do pagamento:**

**5.6.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento dos objetos, será efetuado mediante crédito



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação.
- 5.6.2.** O pagamento somente será efetuado após "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela empresa detentora. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 5.6.3.** O documento de cobrança da empresa detentora será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela mesma.
- 5.6.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6.5.** Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o órgão gerenciador, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o órgão.
- 5.6.5.1.** Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 5.6.6.** O órgão gerenciador não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 5.6.7.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela empresa detentora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 5.6.8.** A Órgão gerenciador efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à empresa detentora, na forma da legislação aplicável.
- 5.6.9.** Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a empresa detentora:
- 5.6.9.1.** Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

## **6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO/ATA**

**6.1.** Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**6.2.** O fiscal de contrato/ata desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato/ata, o Município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

**6.3.** O Plano Básico de Fiscalização – PBF, foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo a empresa detentora alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link: <[https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos\\_licitacao/921.pdf](https://www.barradogarcas.mt.gov.br/fotos_licitacao/921.pdf)>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**6.4.** Para a efetividade e eficiência da execução da ARP, o detentor deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato, e deverá também manter atualizado o contato eletrônico, haja vista que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto poderá se dar principalmente através de e-mail, sendo de responsabilidade da empresa detentora manter o endereço eletrônico atualizado.

**6.5.** Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta da Ata/Contrato.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** A licitação será dividida em itens, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**7.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço** por item.

### **7.2. Das Exigências de Habilitação:**

**7.2.1.** Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital **não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.**

### **7.3. Dos Documentos de Habilitação específicos para a contratação:**

**7.3.1.** Para a presente contratação serão exigidos os documentos ordinários de habilitação, conforme prescrito no capítulo VI da Lei 14.133/21, a serem exigidos no edital, sendo exigidos os documentos abaixo, específicos ao objeto estudado.

### **7.4. Documentos de Habilitação específicos para a contratação:**

**7.4.1.** Habilitação fiscal/social/trabalhista:

- a) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS. Dentre os demais requisitos elencados pela Lei 14.133/21, citados no artigo 62.

**7.5.** Para a presente contratação não foi observada a exigência de documentos de habilitação específicos para o objeto a ser contratado, devendo ser exigida a documentação ordinária, de praxe, a ser mencionada no TR, sendo necessária para o presente objeto, a certidão obrigatória abaixo lançada:

#### **7.5.1. Habilitação jurídica:**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### 7.5.3. Qualificação econômico-financeira:

#### Para pessoa jurídica:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais;
- c) Comprovação de liquidez por índices econômicos e declaração assinada por profissional habilitado da área contábil – exigência de praxe, podendo ser substituída por comprovação de capital mínimo.
- d) A comprovação de liquidez poderá ser substituída por comprovação de capital mínimo ou do patrimônio líquido mínimo exigido, não podendo ser superior a 10% do valor estimado da contratação.

### 7.5.4. Qualificação técnica:

- e) Certidões ou atestados, regularmente emitidos que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;
- f) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto similares ao do item do qual esteja participando.
- g) **ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA**, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da empresa proponente.
- h) **REGISTRO DO PRODUTO OFERTADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA)**, para todos os itens que a legislação o exigir. Caso os itens ofertados sejam isentos de registro, apresentar documento que comprove isenção.
- i) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** expedida pela **ANVISA/MS** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art.21 da Lei Federal nº5991, de 17 de dezembro de 1973.

## 8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O valor total estimado da contratação é **R\$30.632.248,20 (trinta milhões, seiscentos**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

## **9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**9.2.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do detentor da ata, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

**9.3.** A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**9.4.** Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**9.5.** Será permitida à Administração a negociação com o detentor da ata ou a extinção da ARP sem ônus para qualquer das partes.

**9.6.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo detentor da ata das prestações determinadas pela Administração no curso da execução da ARP/contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**9.7.** No caso do disposto do subitem 9.1. a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

**9.8.** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal	
Dotação orçamentária: 07.001.10.122.0106.2049.339030-179	
Programa	0106 – Gestão Administrativa do SUS
Ação	2049 – Manutenção Atividade Saúde
Fonte de recurso	1500
Conta corrente	116.219-5
Cód. reduzido	179
Projeto atividade	2049
Elemento de despesa	339030
Banco	Brasil

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO DETENTOR DA ATA

11.1. Os direitos e obrigações do órgão gerenciador, do detentor da ata e dos órgãos e entidades participantes são aqueles que estão previstos na Ata de Registro de Preço.

11.2. Celebrado instrumento que se utilizará em decorrência da ARP, os órgãos e/ou entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, e estão sujeitas as obrigações descritas na respectiva Ata de Registro de Preços.

### 12. DA ADESÃO À ATA POR “NÃO PARTICIPANTES”

12.1. Durante a sua validade, a Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não participante do procedimento, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos nos §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei 14.133, de 2021.

### 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**

\_\_\_\_\_ (**nome da empresa**), CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (**endereço completo**)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:**

**CNPJ:**

**INSC. ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**ESTADO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**OPERAÇÃO:**

**CONTA:**

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**NOME/ NACIONALIDADE/ ESTADO CIVIL/ RG/ CPF/.**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
<b>Valor Total</b>						



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

1. Validade da Proposta Mínimo 60 (sessenta) Dias;
2. Local da entrega: Conforme Edital e seus Anexos.
3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;
4. Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - termo de referência;
5. O preço proposto deve compreender todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, bem como Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, que deverão correr totalmente por conta da Empresa vencedora;
6. Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;
7. Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
8. Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
9. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**ANEXO IV**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2024.**

**OBJETO:** Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em geral para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra Do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças/MT, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor \_\_\_\_\_, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA** subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo Nº 077/2024, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLAUSULA SEGUNDA:** O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro.** A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática 02.xxx.xxx.xxxx Elemento Despesa 3.3.90.30.00.

**DO VALOR**

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de xxxxx (por extenso xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
<b>Valor Total</b>						

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

**DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE**

**CLÁUSULA QUINTA:** A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTA:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO QUINTA:** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O reajuste será realizado por apostilamento.

**PARÁGRAFO NONO:** Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

### REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**CLÁUSULA SEXTA:** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021, quando houver:

**A)** Alteração unilateral do contrato pela Administração;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- B)** Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;
- C)** Caso fortuito ou força maior;
- D)** Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;
- E)** Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;
- F)** Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.
- G)** deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:
- H)** apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;
- I)** A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

**DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO.**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A nota de empenho/Ordens/contrato poderá ser encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**I. A DETENTORA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

**PARÁGRAFO NONO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

#### **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA:** A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

I. **PROVISORIAMENTE** – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

II. **DEFINITIVAMENTE** – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

### DA FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA:** Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço– FGTS.
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I = I/365$   $I = 6/100/365$

$I = 0,00016438$

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 050/2024, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO NONO:** A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155º Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156º Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, § 4º da Lei 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §5º da Lei 14.133/21);
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156º, §3º; Art. 162º da Lei 14.133/21);
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156º, §3º, Art. 162º, Parágrafo Único da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156º, §1º da Lei 14.133/21):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156º, §2º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156º, §6º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156º, §7º da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156º, §8º da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO OITAVO:** Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157º da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156º, §9º da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158º e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

### DO CANCELAMENTO DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA:**

- a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.
- e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

### DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**PARÁGRAFO NONO:** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

## DO FORO

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

\_\_\_\_\_  
**Adilson Gonçalves de Macedo**  
**Prefeito Municipal Barra do Garças - MT**

FORNECEDOR REGISTRADO:

\_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO EMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**

A licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que a licitante se enquadra na condição de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA\***



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO VI  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_, sediada na Rua , nº \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, com endereço eletrônico \_\_\_\_\_, situada no Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I.** atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II.** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**III.** conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

**IV.** na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**V.** não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em; Lei e em outras normas específicas;

**VII.** a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII.** o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: \_\_\_\_\_

E-mail:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Telefone:

**IX.** Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

**X.** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**IX.** conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA\***



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO VII  
**MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_ brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, obrigando-se a assumir as obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: \_\_\_\_\_; Telefone contato: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador  
(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do preposto)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO VIII  
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CF/1988**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ANEXO IX  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**TERMO DE CONTRATO**

Contrato administrativo nº ...../....., que entre si celebram de um lado o Município de Barra do Garças-MT e de outro lado .....

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 485, Centro, neste Ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, conforme Ata de Posse de 01/01/2021, doravante denominado "**CONTRATANTE**", e do outro lado a [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da cédula de identidade RG sob nº..... e CPF/MF sob nº....., doravante denominada "**CONTRATADA**", em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos em geral para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas (UPA), Adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra Do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1						
<b>Valor Total</b>						

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município <https://www.amm.org.br/>, e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as regras previstas na Ata de Registro de Preço, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

3. A empresa detentora ficará obrigada a entregar os objetos em até 15 (quinze) dias úteis após emissão da Ordem de Fornecimento.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

#### **5. DO PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ ..... (.....);

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Para a efetivação do pagamento deverá ocorrer a apresentação da nota fiscal e o ateste, pelos fiscais do contrato, devidamente acompanhada das certidões necessárias para a execução do pagamento.

#### **5.3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

---

Rua Carajás nº 420, Setor Sul II, CEP. 78.600-019 - Barra do Garças/MT

e-mail: [licitacao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:licitacao@barradogarcas.mt.gov.br) – [pregao@barradogarcas.mt.gov.br](mailto:pregao@barradogarcas.mt.gov.br) site:

[www.barradogarcas.mt.gov.br](http://www.barradogarcas.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

5.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;  
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ÍNDICE (art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)**

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.5. Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

6.6. Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

6.7. O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021, quando houver:

7.1.1. Alteração unilateral do contrato pela Administração;

7.1.2. Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

7.1.3. Caso fortuito ou força maior;

7.1.4. Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

7.1.5. Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

7.1.6. Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

7.2 deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

7.2.1. apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

7.2.2. A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021)**

8. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021)**

- 9 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 9.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

9.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

9.1.14. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação.

9.1.15. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;

9.1.16. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;

9.1.17. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;

9.1.18. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

9.1.19. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

9.1.20. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;

9.1.21. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

9.1.22. Observar todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência e Edital da licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII da Lei nº 14.133/2021)**

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)**

11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei n. 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei n. 14.133, de 2021);

IV) Multa:

(1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

(a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n. 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei n. 14.133, de 2021).

11.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n. 14.133, de 2021).

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei n. 14.133, de 2021).

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei n. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções (1) Moratória de 1% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias; (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

13.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FONTE DE RECURSOS	
Recurso: <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal	
Dotação orçamentária:	
Programa	
Ação	
Fonte de recurso	
Conta corrente	
Cód. reduzido	
Projeto atividade	
Elemento de despesa	
Banco	

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barra do Garças - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
Ass: _____	Ass: _____